

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO PROPONENTE:

0 0407

UNIPAR – Sociedade Empresarial LTDA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CNPJ: 75.517.151/0008-97
Rua Santos Dumont, 2175 – CEP: 85900010 – Centro – Toledo (45)3252-3474

15679
03104123
08:24h
Comido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000408 A

e

ANEXO III OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Toledo, 03 de Abril de 2023.

UNIPAR - Sociedade Empresarial LTDA
LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS – UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
CNPJ: 75517151/0008-97
Rua Santos Dumont, 2171 – CEP: 85900010 - Centro – Toledo (45) 3252-3474
edylaine@unipar.br ; diretorgeral-tol@unipar.br

Ao
Município de Toledo Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 005/2023.

Prezados Senhores
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

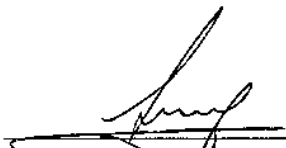
OBS: Preencher o Quadro (A, B, C e/ou D) de acordo com o(s) lote(s) em que tem interesse em participar:


QUADRO A (divisão conforme item 17.2, 17.2.1 e 17.2.2.3 do edital)		
Lote 01: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SUS		
Quantidade de exames estimada em Edital (X)	Capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)	Percentual atingido (Relação X/Y)
28.500 (vinte e oito mil e quinhentos) exames por mês. (60% do total)	28.500 exames/mês	100%
Região Central 3.135 (três mil cento e trinta e cinco) exames/mês (6,60% do total)	3.135 exames/mês	100 %

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.


Robson Recalcatti
RG:5.098.228-0
CPF: 027.621.529-09


Robson Recalcatti
Diretor Geral
UNIPAR - Unidade de Toledo



ESTATUTO DA UNIPAR



Handwritten scribbles and initials at the bottom right corner of the page.

**TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

**CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO, OBJETIVOS E LEGISLAÇÃO**

Art. 1.º A UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, reconhecida pela Portaria n.º 1.580, de 09 de novembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 1993, com sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, é uma instituição particular de ensino superior, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura (APEC), pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Umuarama, PR, e com seu Estatuto inscrito no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Protestos de Títulos, da Comarca de Umuarama, PR, sob o número 34, no livro A/PJ, declarada de Utilidade Pública Municipal, pela Lei n.º 05/71.

Art. 2.º A educação superior tem por finalidades:

- I. estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II. formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimentos, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- III. incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- IV. promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V. suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI. estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- VII. promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Parágrafo único. A UNIPAR tem por objetivos:

- a) ministrar o ensino superior nos diversos campos do conhecimento humano;



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and the letter 'A'.

- b) oferecer, através do ensino, pesquisa e extensão, uma educação integral e permanente;
- c) promover, pelo ensino, o cultivo das áreas fundamentais do conhecimento e a capacitação de quadros profissionais no nível exigido pelo desenvolvimento da região e do país;
- d) promover e desenvolver cursos de pós-graduação para a formação de professores universitários, para treinamento profissional e como instrumento de integração da UNIPAR às comunidades de sua área de influência;
- e) promover, realizar e incentivar a pesquisa, nas diversas áreas, campos e domínios do saber, em suas múltiplas formas, como fator gerador de novos conhecimentos, aperfeiçoamento de novas tecnologias e como instrumento para a melhoria da qualidade do ensino, da UNIPAR e da comunidade educacional de sua área de influência regional, estadual e do país;
- f) praticar a extensão como instrumento de integração da UNIPAR à comunidade regional, pelo ensino e pesquisa, através de metodologias aplicativas, cursos, convênios, contratos e outros meios;
- g) colaborar para o desenvolvimento sócio-econômico regional e nacional como organismo de consulta, assessoramento e de prestação de serviços em assuntos de ensino, pesquisa e extensão;
- h) contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade universitária e da comunidade onde está inserida, através da manutenção permanente de serviços de assistência, campanhas e programas especiais nas áreas de educação e saúde;
- i) promover e preservar a cultura como forma de fazer emergir a identidade regional em seus valores étnicos, artísticos, espirituais, sociais e econômicos, pelas manifestações e criações da comunidade;
- j) promover a integração e o intercâmbio com instituições congêneres, públicas e privadas, nas diversas áreas de atividades;
- k) atender aos objetivos estatutários da Entidade Mantenedora, compatíveis com as dimensões específicas da atuação universitária; e
- l) ser uma instituição aberta e crítica, canal de manifestação livre de todas as correntes de pensamento em clima de liberdade, responsabilidade e respeito pelos direitos individuais e coletivos.

Art. 3.º A UNIPAR rege-se:

- I. pela legislação federal e pela legislação correlata, no que lhe for aplicável;
- II. pelo Estatuto da Entidade Mantenedora, no que lhe concerne;



- III. por este Estatuto, que contém as formulações fundamentais e os elementos substantivos da organização universitária e do relacionamento com a Entidade Mantenedora;
- IV. pelo Regimento Geral, que consiste na consolidação de todos os ordenamentos legais da Universidade, classificados como normas regimentais, emanados dos seus órgãos colegiados superiores e que abrangem as atividades universitárias e os integrantes da sua comunidade; e
- V. por atos normativos específicos por assunto, expedidos pela autoridade universitária que o administre.

Parágrafo único. Os atos normativos constituem normas internas cuja conceituação, nomenclatura e uso são definidos por uma sistemática de atos normativos, própria da UNIPAR.

CAPÍTULO II DA AUTONOMIA

Art. 4.º A UNIPAR goza de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, dentro dos limites que lhe são fixados pela legislação a que se subordina.

§ 1.º - A autonomia administrativa compreende a competência para:

- a) elaborar e reformar o presente Estatuto e o Regimento Geral, submetendo-os à aprovação da Entidade Mantenedora;
- b) elaborar, aprovar e reformar os regimentos dos Conselhos, Reitoria e demais unidades ou órgãos que integram a UNIPAR;
- c) deliberar sobre a criação, a incorporação, o desmembramento, a fusão ou a extinção de unidades universitárias;
- d) deliberar sobre a agregação, à UNIPAR, de estabelecimento isolado de ensino superior;
- e) estabelecer a sua sistemática de atos normativos;
- f) propor à Entidade Mantenedora o Plano de Desenvolvimento Institucional, plurianual, bem como as diretrizes para o planejamento anual da Universidade;
- g) propor, à Entidade Mantenedora, normas para admissão, remuneração, promoção e dispensa de seu pessoal docente e técnico-administrativo;
- h) estabelecer condições para a capacitação docente ou técnica dos recursos humanos colocados à sua disposição pela Entidade Mantenedora;
- i) criar, organizar, modificar, transformar e extinguir órgãos da estrutura da Universidade;



[Handwritten signatures and initials]

- j) filiar-se a organizações que congreguem instituições de ensino superior;
- k) associar-se a entidades técnicas, profissionais, culturais e outras.

§ 2.º - A autonomia didático-científica compreende a competência para:

- a) estabelecer sua política de ensino, pesquisa e extensão;
- b) estabelecer seu regime escolar e didático;
- c) manter a unidade do ensino, da pesquisa e da extensão nos desdobramentos de seus cursos e serviços;
- d) criar, organizar, modificar, transferir, suspender e extinguir cursos ou habilitações, segundo as exigências da realidade social, ou pelas modificações processadas na estrutura organizacional, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional e consoante a legislação vigente;
- e) organizar e modificar os currículos plenos de seus cursos e respectivos projetos pedagógicos, atendidas as diretrizes curriculares e demais normas vigentes;
- f) fixar critérios para seleção, admissão, promoção e habilitação dos alunos;
- g) fixar e modificar o número de vagas para ingresso nos diferentes tipos de cursos oferecidos;
- h) fixar critérios para transferência interna entre turmas, cursos e habilitações; e
- i) conferir graus, diplomas, títulos e outras dignidades universitárias.

§ 3.º - A autonomia de gestão financeira e patrimonial consiste em:

- a) administrar o patrimônio colocado a seu serviço pela Entidade Mantenedora, e dele dispor nos limites por ela fixados;
- b) planejar e elaborar seu orçamento e executá-lo mediante aprovação da Entidade Mantenedora;
- c) aceitar subvenções e doações, bem como buscar cooperação financeira mediante convênios com pessoas ou entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, de acordo com as normas fixadas pela Entidade Mantenedora;
- d) propor, para aprovação pela Entidade Mantenedora, os valores a serem cobrados pelos serviços educacionais sob forma de anuidades ou mensalidades, taxas e emolumentos e outras, obedecida a legislação federal específica; e
- e) cobrar o recebimento de valores que sejam devidos à UNIPAR.



§ 4.º - A autonomia disciplinar compreende a competência para:

- a) estabelecer normas disciplinares visando ao relacionamento solidário da comunidade universitária; e
- b) *fixar o regime de sanções disciplinares e aplicá-las.*

CAPÍTULO III DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Art. 5.º Integram a UNIPAR as seguintes Unidades Universitárias, dotadas da mesma autonomia da Sede, todas situadas em municípios do Estado do Paraná:

- I. Unidade Universitária – Umuarama;
- II. Unidade Universitária – Toledo;
- III. Unidade Universitária – Guaira;
- IV. Unidade Universitária – Paranavaí;
- V. Unidade Universitária – Cianorte;
- VI. Unidade Universitária – Cascavel; e
- VII. Unidade Universitária – Francisco Beltrão.

§ 1.º - Integrarão ainda à UNIPAR outras Unidades Universitárias que lhe forem incorporadas ou que vierem a ser criadas na forma da lei.

§ 2.º - As Unidades Universitárias vinculam-se diretamente à Administração Superior da Universidade e em cada uma as funções de ensino, pesquisa e extensão funcionam integrada e indissociavelmente.

§ 3.º - Na Unidade Universitária de Umuarama localizam-se a Reitoria e outros órgãos da Administração Superior da UNIPAR.

Art. 6.º Poderá haver a agregação total ou parcial de um estabelecimento isolado de ensino superior à UNIPAR, mediante convênio entre as entidades mantenedoras das partes, com objetivos de realização de atividades de ensino, pesquisa ou extensão, observadas as seguintes condições:

- I. a agregação deverá ser aprovada pelo Conselho Superior Universitário - CONSUNI e implicará na observância, pelo estabelecimento isolado, de todas as normas e diretrizes em cumprimento na UNIPAR para a realização das atividades universitárias abrangidas pelo convênio;
- II. a agregação não importará, para a instituição a ser agregada, a perda de sua condição de estabelecimento isolado;



- 0.0415
- III. o estabelecimento isolado conservará a sua denominação, à qual deverá ser acrescida a condição de agregado à UNIPAR, no caso de a agregação ser total;
 - IV. a agregação poderá ser rescindida por iniciativa da UNIPAR, do estabelecimento agregado ou de qualquer das entidades mantenedoras convenientes, dependendo, em qualquer hipótese, de deliberação do CONSUNI.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 7.º São princípios fundamentais de organização da UNIPAR:

- I. integração das funções de ensino, pesquisa e extensão;
- II. racionalização da estrutura orgânica com pleno aproveitamento dos seus recursos materiais e humanos, ao lado da coordenação das atividades afins;
- III. flexibilização de métodos e critérios com vistas às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa e extensão.

Art. 8.º São políticas organizacionais da UNIPAR:

- I. reunir, em cada curso superior, as funções de ensino, pesquisa e extensão relativas ao mesmo campo do conhecimento;
- II. promover a mais ampla cooperação interdisciplinar possível, tendo em conta a realização das atividades universitárias e o envolvimento da Universidade com a comunidade regional;
- III. suplementar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, mediante interação com órgãos técnicos, culturais, desportivos e de assistência.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA UNIPAR

Art. 9.º A estrutura da UNIPAR compreende órgãos colegiados e executivos, localizados em três níveis hierárquicos: administração superior, administração intermediária e administração básica.

§ 1.º - São órgãos colegiados deliberativos, normativos e consultivos da estrutura da UNIPAR:

- a) Administração Colegiada Superior:
 1. o Conselho Superior Universitário;
 2. o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;



- b) Administração Colegiada Intermediária: o Conselho Acadêmico da Unidade;
- c) Administração Colegiada Básica: o Colegiado de Curso de Graduação.

§ 2.º - São órgãos executivos da estrutura da UNIPAR:

- a) Administração Executiva Superior: a Reitoria;
- b) Administração Executiva Intermediária: a Diretoria Geral de Unidade;
- c) Administração Executiva Básica: a Coordenação de Curso de Graduação.

§ 3.º - Para subsidiar o desenvolvimento de suas atividades a UNIPAR dispõe, em sua estrutura, de órgãos consultivos por área de conhecimento, subordinados diretamente à Reitoria, denominados Institutos Superiores, que constituem colegiados setoriais em cada Unidade Universitária e colegiado pleno *multicampi*, sendo administrados executivamente pelo Diretor do Instituto.

§ 4.º - Complementam a estrutura da UNIPAR os órgãos suplementares e de apoio às atividades universitárias, os quais integram a Reitoria.

Art. 10. As Unidades Universitárias agrupam cursos, coordenando-lhes as atividades de ensino, pesquisa e extensão e de administração, através do exercício de atribuições normativas, de supervisão e de controle.

Art. 11. O curso de graduação é a menor fração da estrutura da UNIPAR, para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição do pessoal.

Parágrafo único. As disciplinas lecionadas em cada curso de graduação da UNIPAR e seus respectivos professores são agrupados por área de conhecimento e compõem os Institutos Superiores, de que trata o parágrafo 3.º do artigo 9.º.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I DO CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

Art. 12. O Conselho Superior Universitário - CONSUNI, órgão máximo de natureza normativa, deliberativa, jurisdicional, consultiva e recursal da Universidade, é constituído:

- I. pelo Reitor, como presidente;
- II. por 1 (um) Vice-Reitor;



- III. pelos Diretores Gerais das Unidades;
- IV. pelos titulares de gestão administrativa da Reitoria;
- V. por 5 (cinco) professores, representantes do corpo docente da UNIPAR, eleitos pelos seus pares, vedado a eleitores e candidatos o exercício concomitante de função ou cargo administrativo, sendo eleito 1 (um) docente de cada categoria do Quadro de Carreira (*titular / adjunto / assistente / auxiliar*), contratados em regime de tempo integral ou parcial, devendo o último, independente da categoria, representar os contratados em Regime Especial (RE);
- VI. por 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo, dentre os que tenham cinco anos ou mais de exercício na instituição, escolhidos pelos seus pares, em eleição convocada pelo Reitor, sendo 1 (um) deles com atribuições setoriais em qualquer das Unidades e 1 (um) com atribuições *multicampi*;
- VII. por 1 (um) representante do corpo discente, indicado pelo órgão máximo de representação, dentre os alunos efetivamente matriculados nos cursos de graduação;
- VIII. por 1 (um) representante da Entidade Mantenedora;
- IX. por 1 (um) representante da Comunidade Externa, escolhido pelo Reitor dentre os representantes das associações das classes produtoras ou de entidade das classes profissionais; e
- X. por 1 (um) representante da Fundação Cândido Garcia.

§ 1.º - Excetuados o conselheiro representante do corpo discente, cujo mandato é de 1 (um) ano, vedada a recondução, os demais conselheiros representantes cumprem mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2.º - Ao eleger ou indicar seu representante, cada segmento da comunidade universitária representado pode eleger ou indicar também um suplente, com mandato coincidente, para substituir o conselheiro representante titular nos seus impedimentos às reuniões.

§ 3.º - Em caso de seu impedimento para participar de reunião, os Conselheiros detentores de cargos da administração da UNIPAR podem ter substitutos *ad hoc*, designados pelo Reitor.

Art. 13. Ao CONSUNI compete privativamente:

- I. aceitar doações, legados e heranças;
- II. apreciar os pedidos do Reitor para reexame de suas deliberações, só podendo rejeitá-los pela votação mínima de dois terços de seus membros;
- III. aprovar a proposta orçamentária da UNIPAR para o ano subsequente;
- IV. aprovar acordos, contratos ou convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V. aprovar as alterações deste Estatuto, antes de seu envio ao Ministério da Educação para a competente chancela;



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones, located at the bottom right of the page.

- VI. aprovar as alterações do Regimento Geral da UNIPAR;
- VII. aprovar diretrizes e políticas institucionais;
- VIII. aprovar diretrizes, normas e procedimentos relativos à administração de pessoal, do patrimônio e do material, colocados à disposição da UNIPAR;
- IX. aprovar o planejamento geral anual da Universidade;
- X. aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIPAR e suas alterações, em forma de adendos, antes de sua vigência;
- XI. aprovar o Plano de Carreira Docente e o Plano de Cargos e Salários, que representam a política de recursos humanos da UNIPAR;
- XII. aprovar até a data da primeira reunião ordinária do plenário do ano seguinte, o relatório anual de trabalho da UNIPAR, elaborado pelo órgão competente, abrangendo as atividades desenvolvidas em toda a Universidade no ano anterior, de acordo com o previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e seus adendos;
- XIII. aprovar ordenamentos institucionais internos da UNIPAR, no âmbito de sua competência;
- XIV. conhecer, como instância superior, dos recursos interpostos às decisões dos demais órgãos da UNIPAR;
- XV. criar, organizar, modificar, transferir ou extinguir órgãos da estrutura da UNIPAR;
- XVI. dar posse ao Reitor, em reunião convocada especialmente para tal fim;
- XVII. deliberar sobre intervenção, esgotadas as vias ordinárias e após inquérito administrativo, nos órgãos da UNIPAR;
- XVIII. deliberar sobre propostas de criação, incorporação, desmembramento, fusão ou extinção de Unidades Universitárias, ouvido o CONSEPE;
- XIX. deliberar sobre propostas de criação, incorporação, desmembramento, fusão, transferências, suspensão e extinção de cursos ou habilitações, ouvido o CONSEPE;
- XX. elaborar e aprovar o próprio regimento e aprovar os regimentos dos demais órgãos colegiados e os regulamentos da Reitoria e dos demais órgãos da administração da Universidade;
- XXI. estabelecer critérios e a sistemática para elaboração de atos normativos;
- XXII. estabelecer o regime disciplinar aplicável aos integrantes da comunidade universitária e exercer o poder disciplinar, originariamente ou em grau de recurso, deliberando sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina individual ou coletiva;
- XXIII. exercer, como órgão consultivo, normativo e deliberativo, a jurisdição superior da UNIPAR;



- XXIV. fixar o número de vagas iniciais de cursos novos e alterar o número de vagas dos existentes, ouvidas as Diretorias Gerais das Unidades Universitárias e as coordenações dos cursos envolvidas;
- XXV. instituir comissão de sindicância ou inquérito administrativo para apurar a responsabilidade de dirigentes acadêmicos e administrativos que, por omissão ou tolerância, permitirem ou favorecerem o não cumprimento da legislação a que se subordina a Universidade, adotando, se necessário, as providências cabíveis;
- XXVI. instituir símbolos, bandeiras e flâmulas no âmbito da UNIPAR;
- XXVII. outorgar títulos honoríficos ou de benemerência e aprovar a concessão de medalhas, com o mesmo objetivo;
- XXVIII. referendar, no âmbito de sua competência, os atos do Reitor, praticados *ad referendum* desse Conselho;
- XXIX. zelar pelo alcance dos objetivos institucionais da UNIPAR;
- XXX. exercer outras competências atribuídas por lei, por este Estatuto e pelo Regimento Geral da UNIPAR.

§ 1.º - O CONSUNI, cujo funcionamento está definido em regimento próprio, reúne-se, ordinariamente, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por dois terços de seus integrantes, e suas decisões são tomadas, em primeira convocação, por dois terços de seus membros e, em segunda, pela maioria de votos dos presentes.

§ 2.º - O CONSUNI, para o exercício de suas competências, pode organizar-se em Câmaras e/ou Comissões, constituídas conforme dispuser seu regimento, às quais incumbe a análise prévia e elaboração de parecer sobre matéria a ser colocada para deliberação em plenário.

§ 3.º - O CONSUNI pode, em determinados assuntos, dispensar o parecer de que trata o parágrafo anterior, desde que não tenha ainda sido iniciado o processo de votação da matéria.

§ 4.º - Por decisão do CONSUNI, as alterações do Estatuto podem ter aplicação imediata.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 14. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, órgão máximo de supervisão do ensino, pesquisa e extensão, com atribuições deliberativas, normativas e consultivas, é constituído:

- I. pelo Reitor, como presidente;
- I. por 1 (um) dos Vice-Reitores;



- III. pelos Diretores dos Institutos e Núcleo(s) de Institutos Superiores;
- IV. pelos titulares de gestão acadêmica da Reitoria;
- V. por 5 (cinco) representantes dos Coordenadores de Curso de Graduação, cada um eleito pelos seus pares, no âmbito de cada área de abrangência dos Institutos Superiores;
- VI. por 1 (um) professor, representante do corpo docente de cada Unidade Universitária, escolhido pelos seus pares, dentre os docentes integrantes do Quadro de Carreira, contratados em Tempo Integral ou Parcial, que não acumulam função administrativa na UNIPAR, em eleição presidida pelo seu Diretor Geral, como representantes docentes da Universidade;
- VII. por 1 (um) dos representantes dos docentes contratados em Regime Especial (RE), eleito pelos seus pares, dentre os integrantes do CONSAUN das Unidades Universitárias; e
- VIII. por 1 (um) representante do corpo discente dos cursos de graduação, indicado pelo seu órgão máximo de representação.

§ 1.º - Exetuido o conselheiro representante discente, cujo mandato é de 1 (um) ano, vedada a recondução, os demais conselheiros representantes cumprem mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2.º - Ao ser escolhido cada conselheiro previsto pelos incisos V, VI e VII, pode ser escolhido também um suplente, da mesma forma que o conselheiro titular, para mandato coincidente, para substituí-lo nos seus impedimentos às reuniões.

§ 3.º - Em caso de seu impedimento para participar de reunião, os Conselheiros detentores de cargos da administração da UNIPAR podem ter substitutos *ad hoc*, designados pelo Reitor.

Art. 15. Compete ao CONSEPE:

- I. elaborar e aprovar seu próprio regimento;
- II. estabelecer as diretrizes do ensino, da pesquisa e da extensão;
- III. propor a criação, transferência, suspensão ou extinção de cursos ou habilitações;
- IV. aprovar os currículos dos cursos superiores e as ementas das disciplinas constantes desses currículos, bem como suas alterações;
- V. aprovar o projeto pedagógico de cada curso superior oferecido pela Universidade;
- VI. fixar normas sobre assuntos acadêmicos e sobre a organização e o funcionamento dos cursos e programas oferecidos pela Universidade;



- VII. fixar normas sobre avaliação institucional e de cada segmento da atuação universitária;
- VIII. estabelecer as condições para afastamento de pessoal docente ou técnico, para fins de estudo e/ou cooperação técnica;
- IX. decidir sobre propostas, indicações ou representações, em assuntos de sua esfera de ação;
- X. deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer matéria de sua competência;
- XI. referendar, no âmbito de sua competência, os atos do Reitor, praticados *ad referendum* desse Conselho;

§ 1.º - O CONSEPE, cujo funcionamento está definido em regimento próprio, reúne-se, ordinariamente, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por dois terços de seus integrantes, e suas decisões são tomadas, em primeira convocação, por dois terços de seus membros e, em segunda, pela maioria de votos dos presentes.

§ 2.º - O CONSEPE, para o exercício de suas competências, pode organizar-se em Câmaras e/ou Comissões, constituídas conforme dispuser seu regimento, às quais incumbe a análise prévia e elaboração de parecer sobre matéria a ser colocada para deliberação em plenário.

§ 3.º - O CONSEPE pode, em determinados assuntos, dispensar o parecer de que trata o parágrafo anterior, desde que não tenha ainda sido iniciado o processo de votação da matéria.

SEÇÃO III DA REITORIA

Art. 16. A Reitoria é o órgão executivo da administração superior da UNIPAR, instalada no *Campus Sede*, que coordena e superintende todas as atividades da Universidade.

Parágrafo único. A constituição da Reitoria, bem como a organização, atribuições e competências dos órgãos que a compõem constam do Regulamento da Reitoria.

Art. 17. A administração da Reitoria é exercida pelo Reitor, contratado pela Entidade Mantenedora, sendo demissível *ad nutum*.

§ 1.º - Para auxiliá-lo no exercício de suas funções o Reitor pode contar com Vice-Reitor(es), por ele designado(s) *ad referendum* da Entidade Mantenedora.

§ 2.º - Salvo nos casos de delegação explícita, o Reitor será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Reitor de maior idade.



§ 3.º - Havendo impedimento simultâneo do Reitor e do(s) Vice-Reitor(es), a Reitoria será administrada pelo titular de gestão administrativa de maior idade, até novo provimento pela Entidade Mantenedora.

Art. 18. Compete ao Reitor a nomeação e a dispensa do(s) Vice-Reitor(es), dos titulares de gestão administrativa e acadêmica da Reitoria, bem como dos Diretores Gerais das Unidades e eventuais Vice-Diretores, dos Diretores dos Institutos Superiores e dos Coordenadores de Curso de Graduação ou Pós-Graduação e eventuais substitutos.

§ 1.º - O Reitor, o(s) Vice-Reitor(es), os titulares de gestão da Reitoria, os Diretores de Instituto são contratados pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura (APEC) e podem ser dispensados *ad nutum*.

§ 2.º - Os Diretores das Unidades Universitárias, seus eventuais Vice-Diretores e os Coordenadores de Curso são contratados pela Entidade Mantenedora e nomeados pelo Reitor para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 19. São atribuições do Reitor, além de outras estabelecidas neste Estatuto, no Regimento Geral ou no Regulamento da Reitoria:

- I. administrar a UNIPAR e representá-la em juízo ou fora dele;
- II. apresentar relatórios e prestar contas à Entidade Mantenedora;
- III. avocar, em circunstâncias especiais, atribuições de outros titulares de órgãos da estrutura da UNIPAR;
- IV. conferir graus universitários;
- V. convocar e presidir as reuniões dos órgãos superiores da UNIPAR;
- VI. convocar eleições para a escolha dos representantes do corpo técnico-administrativo junto ao CONSUNI e do corpo docente junto ao CONSEPE e ao CONSUNI;
- VII. cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores da UNIPAR;
- VIII. dar posse ao(s) Vice-Reitor(es);
- IX. enviar, no tempo devido e a quem de direito, os relatórios sobre a atuação da Universidade;
- X. escolher os coordenadores de curso de graduação, representantes das Unidades Universitárias junto ao CONSEPE;
- XI. escolher o representante da comunidade externa junto ao CONSUNI, dentre os indicados pelos órgãos representativos das forças produtoras, das entidades de classe e sociais;
- XII. exercer o poder disciplinar;
- XIII. firmar convênios, ouvidos os órgãos envolvidos;



- XIV. inaugurar instalações e serviços de significativa importância para a atuação universitária;
- XV. instituir comissões ou grupos de trabalho para fins específicos;
- XVI. praticar, em circunstâncias especiais, atos *ad referendum* dos órgãos colegiados superiores, submetendo-os para a deliberação devida na primeira reunião do órgão, posterior à sua edição;
- XVII. presidir qualquer reunião universitária a que compareça;
- XVIII. proceder em sessão pública e solene do CONSUNI à entrega de títulos e de medalhas conferidos pela UNIPAR;
- XIX. propor ao CONSUNI propostas de alteração ou reforma deste Estatuto ou do Regimento Geral;
- XX. reformar, de ofício ou mediante recurso, atos administrativos;
- XXI. sancionar as deliberações dos órgãos colegiados superiores;
- XXII. solicitar aos colegiados superiores o reexame de deliberação que venha contrariar os princípios institucionais ou que possa trazer dano à Universidade;
- XXIII. submeter ao CONSUNI a proposta orçamentária para o exercício posterior;
- XXIV. submeter à Entidade Mantenedora as propostas e/ou deliberações que dela dependam para aprovação ou providência;
- XXV. *superintender todos os serviços da Reitoria;*
- XXVI. zelar pela fiel execução da legislação a que se subordina a UNIPAR; e
- XXVII. exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação ou autoridade a que a UNIPAR se subordina.

Parágrafo único. É facultado ao Reitor delegar atribuições constantes deste Estatuto.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

SEÇÃO I DO CONSELHO ACADÊMICO DA UNIDADE

Art. 20. O Conselho Acadêmico da Unidade – CONSAUN, órgão colegiado de cada Unidade Universitária, com função deliberativa, consultiva e de controle em assuntos de sua competência e âmbito de atuação, é constituído:

- I. pelo Diretor Geral da Unidade, que o preside:



- II. pelo Vice-Diretor, quando houver;
- III. pelos coordenadores dos cursos de graduação em funcionamento na Unidade;
- IV. por 1 (um) docente representante de cada Instituto Superior que mantenha no mínimo 12 (doze) docentes em exercício na Unidade, escolhido por seus pares dentre os docentes que dediquem tempo integral à docência na UNIPAR, em eleição presidida pelo Diretor Geral da Unidade, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução;
- V. por 1 (um) representante dos professores contratados em Regime Especial (RE) escolhido pelos seus pares em eleição presidida pelo Diretor Geral da Unidade, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido;
- VI. por 1 (um) representante discente, designado pelo órgão máximo de representação discente na Unidade, para mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução.

§ 1.º - Quando a matéria a ser discutida estiver relacionada a Instituto Superior não representado, nos termos do inciso IV, o Diretor Geral da Unidade poderá convidar um docente, como representante desse Instituto Superior, para participar da reunião, sem direito a voto.

§ 2.º - O CONSAUN reúne-se, ordinariamente, 2 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por dois terços de seus integrantes, e suas decisões são tomadas, em primeira convocação, por dois terços de seus membros e, em segunda, pela maioria de votos dos presentes.

Art. 21. As atribuições e competências do CONSAUN são definidas no Regimento das Unidades, podendo ser complementadas nos regulamentos específicos.

SEÇÃO II DA DIRETORIA GERAL DE UNIDADE

Art. 22. O órgão executivo no âmbito de cada Unidade Universitária é a Diretoria Geral da Unidade, cujas normas de funcionamento estão delineadas no Regimento da Unidade, podendo ser complementadas nos regulamentos específicos.

Art. 23. Ao Diretor Geral da Unidade Universitária cabe administrar e supervisionar as atividades da Unidade e dos cursos nela instalados, além de outras atribuições e competências definidas no Regimento da Unidade e nos regulamentos específicos.

§ 1.º - Para auxiliar o Diretor Geral da Unidade no exercício de suas funções e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos o Reitor poderá nomear um Vice-Diretor.

§ 2.º - Na vacância simultânea dos cargos de Diretor Geral da Unidade e de Vice-Diretor, a Unidade será administrada, até novo provimento, por Diretor substituto, designado pelo Reitor.



CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO ÚNICA
DO COLEGIADO DE CURSO E DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 24. Para cada curso de graduação ou conjunto de cursos afins há, em cada Unidade em que funcione(m), um colegiado de coordenação didático-pedagógica, denominado Colegiado de Curso, com função deliberativa, consultiva e de coordenação nos assuntos de sua competência.

Parágrafo único. As atribuições, competências e normas de funcionamento dos Colegiados de Curso são definidas no Regimento da Unidade, podendo ser complementadas no regulamento específico.

Art. 25. O Colegiado de Curso, em cada Unidade, é constituído:

- I. pelo Coordenador do(s) Curso(s) abrangido(s), que o preside;
- II. por, no máximo, 7 (sete) professores, dentre os docentes do(s) curso(s) abrangido(s), nomeados pelo Diretor Geral da Unidade, por indicação do Coordenador do(s) Curso(s), para mandato de 2 (dois) anos permitida a recondução;
- III. por 1 (um) representante do corpo discente, escolhido dentre os alunos matriculados no(s) curso(s) abrangido(s) pelo Colegiado e indicado na forma estabelecida em regulamento próprio, para mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução imediata.

§ 1.º - O Coordenador de Curso nomeado pelo Reitor, ouvido o Diretor Geral da Unidade, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, deve coordenar, supervisionar e administrar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do(s) curso(s) abrangido(s), além de outras atribuições e competências definidas no Regimento da Unidade e em regulamentos específicos.

§ 2.º - Nas ausências e impedimentos por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, do Coordenador do Curso, assume como substituto um docente integrante do Colegiado, graduado na área do curso, indicado pelo Diretor Geral da Unidade e designado pelo Reitor.

§ 3.º - Nas ausências e impedimentos do Coordenador do Curso por período inferior a 30 (trinta) dias assume o próprio Colegiado de Curso sob coordenação dos seus membros em regime de revezamento e supressão de atividades não docentes.

§ 4.º - Na seleção dos integrantes docentes do Colegiado de Curso, têm preferência os professores que atuam em tempo integral ou parcial na UNIPAR, sendo sempre 1 (um) deles do Regime Especial, representando seus pares.



§ 5.º - O Colegiado de Curso reúne-se, ordinariamente, duas vezes por semestre letivo ou quatro vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por dois terços de seus integrantes, e suas decisões em primeira instância são tomadas por dois terços de seus membros e, em segunda, pela maioria simples de votos dos presentes.

§ 6.º - Para atender a legislação editada pelo Ministério da Educação – MEC, a UNIPAR poderá instituir outros órgãos de administração pedagógica ou técnica, além do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO VI DOS INSTITUTOS SUPERIORES

Art. 26. Os Institutos Superiores são órgãos consultivos por área de conhecimento, subordinados diretamente à Reitoria, e cada um é integrado por professores e disciplinas, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 11, e é administrado por um Diretor designado pelo Reitor.

Parágrafo único. Na vacância do cargo de Diretor de Instituto Superior assume as funções, até novo provimento, o docente do Instituto designado pelo Reitor.

Art. 27. Cada professor contratado para a UNIPAR é vinculado a um único Instituto Superior, em função da área de conhecimento de sua formação acadêmica e/ou da área de conhecimento da maioria das disciplinas que ministra, e cada disciplina lecionada nos cursos de graduação da UNIPAR é vinculada a um único Instituto Superior, em função da área de conhecimento a que se refere, independentemente do professor que a ministre.

§ 1.º - O vínculo a que se refere este artigo é unicamente para fins didático-pedagógicos.

§ 2.º - A atribuição de disciplina vinculada a um Instituto a professor vinculado a outro Instituto depende de parecer prévio dos Diretores dos Institutos envolvidos.

§ 3.º - Quando o docente tiver cancelada sua carga-horária em determinado curso ou em todos em que leciona, o fato deve ser previamente comunicado pelo(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) ao Diretor do Instituto, a quem compete a movimentação do docente para outro(s) curso(s) ou sua disponibilização para dispensa pelo órgão da Reitoria responsável pelas Relações Trabalhistas da UNIPAR.

§ 4.º - Compete ao Diretor do Instituto cancelar os projetos de pesquisa a serem encaminhados ao órgão da Reitoria competente, com vistas não só a verificar a capacitação do pesquisador e a sua carga-horária disponível, como também a disponibilidade de recursos próprios de infra-estrutura de ambientes, materiais e semoventes a serem utilizados.



§ 5.º - É de competência exclusiva dos Diretores de Instituto a formulação e elaboração das ementas das disciplinas constantes das matrizes curriculares dos cursos seqüenciais e de graduação.

Art. 28. Os professores vinculados a um Instituto Superior constituem colegiado consultivo para assuntos de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da área de conhecimento abrangida por esse Instituto.

§ 1.º - Para o exercício de suas atividades cada Instituto pode organizar-se em comissões por sub-área do conhecimento, constituídas conforme dispuser seu regulamento específico.

§ 2.º - Os integrantes de cada Instituto reunir-se-ão sob a presidência do seu Diretor, por iniciativa deste ou de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, para analisar matérias ou apresentar propostas a serem apreciadas pelos órgãos competentes para a sua deliberação.

§ 3.º - Para maior agilidade em suas decisões, o colegiado pleno previsto no parágrafo anterior pode funcionar com representantes do Instituto oriundos de cada Unidade Universitária, a partir do mínimo de 1 (um) integrante por Unidade.

Art. 29. Os Diretores dos Institutos Superiores exercem suas atividades em permanente contato com os coordenadores dos Cursos, com a finalidade de melhor adequação dos docentes à função universitária, melhor distribuição de suas atividades e maior aproveitamento de sua capacitação, tanto na docência como na pesquisa e na extensão, entre os diversos cursos.

Parágrafo único. Compete aos Diretores de Instituto formular o regulamento para os concursos de ingresso de docentes a serem contratados em cada Unidade para cursos novos ou para preenchimento de vagas abertas por demissões, transferências ou alterações de regime de trabalho.

Art. 30. Outras atribuições e o âmbito de atuação dos Institutos Superiores e de seus Diretores estão definidos no Regimento dos Institutos Superiores da UNIPAR.

TÍTULO III DA ATUAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 31. A atuação universitária compreende a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, funções básicas da Universidade, exercidas de modo indissociável e integrado em todas as Unidades Universitárias da UNIPAR, e que garantem, ao processo educacional, unidade de orientação para a transmissão, investigação e aplicação dos conhecimentos.



CAPÍTULO I DO ENSINO

Art. 32. O ensino na UNIPAR constitui-se da oferta de cursos e programas, nas modalidades de ensino presencial, semi-presencial e a distância (EAD) nas seguintes categorias:

- I. cursos de graduação;
- II. cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- III. cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- IV. cursos superiores de tecnologia;
- V. cursos superiores seqüenciais;
- VI. cursos superiores de extensão do ensino; e
- VII. cursos de extensão universitária em geral.

§ 1.º - As condições de oferta e funcionamento dos cursos superiores de que tratam os incisos I a VI são fixadas pelo CONSUNI e devem constar de projeto pedagógico específico para cada um.

§ 2.º - O projeto pedagógico de que trata o parágrafo anterior, com as especificações mínimas definidas no Regimento Geral, deve estar em consonância com as normas legais relativas à criação, reconhecimento, avaliação e validação do curso, conforme a sua categoria, e ser aprovado pelo CONSEPE antes da sua primeira oferta.

§ 3.º - De acordo com as características, os objetivos e a metodologia proposta para cada um dos cursos oferecidos pela UNIPAR, estes podem ser presenciais, semi-presenciais ou à distância, conforme dispuser seu projeto pedagógico, observada a regulamentação própria.

§ 4.º - Para atender aos objetivos institucionais e às peculiaridades do mercado de trabalho, a UNIPAR poderá criar outros tipos de cursos ou programas, sob a forma de planos de cursos e/ou projetos específicos, conforme dispuser a legislação pertinente.

§ 5.º - Cada curso oferecido, conforme a sua categoria, é supervisionado, em âmbito institucional, por órgão da Reitoria.

§ 6.º - A UNIPAR confere e registra os diplomas dos seus cursos reconhecidos.

Art. 33. Os cursos de graduação habilitam à obtenção de graus acadêmicos ou profissionais os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e que tenham sido classificados em processo seletivo, e tais cursos funcionam em regime seriado, podendo ser oferecidos em modalidades variadas, para atender à demanda do mercado de trabalho regional.



§ 1.º - Para cada curso de graduação a UNIPAR pode oferecer uma ou mais habilitações, e para cada curso-habilitação oferecido há um currículo pleno a ser cumprido integralmente pelos seus alunos, elaborado com base na legislação emanada do Conselho Nacional de Educação para aquele curso.

§ 2.º - Quando um mesmo curso-habilitação funciona em mais de uma Unidade da UNIPAR, seus respectivos projetos pedagógicos podem apresentar adequações locais quanto a ênfases curriculares, recursos humanos, instalações físicas e infra-estrutura.

§ 3.º - O planejamento e a coordenação didática de cada curso de graduação ficam a cargo do Coordenador do Curso e do colegiado de coordenação didático-pedagógica respectivo e o seu funcionamento é supervisionado pela Diretoria Geral da Unidade em que se encontra instalado.

Art. 34. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* compreendem programas de especialização, abertos a candidatos graduados e que preencham as condições previstas nos respectivos projetos, tendo como objetivos proporcionar novos conhecimentos em determinada disciplina ou campo do saber e/ou melhorar a qualificação profissional do aluno, podendo ter caráter acadêmico ou técnico-profissional.

Parágrafo único. A Universidade pode celebrar convênio com entidades promotoras de cursos técnico-profissionais, para a complementação da parte acadêmica e a expedição do competente certificado.

Art. 35. Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* compreendem programas de mestrado acadêmico e profissional e de doutorado, que visam enriquecer a competência científica e profissional de graduados, conduzindo-os aos graus de Mestre e Doutor, em áreas específicas do conhecimento, e são ministrados de acordo com projeto pedagógico elaborado pela respectiva coordenação.

Art. 36. Os cursos superiores de tecnologia compreendem programas de educação tecnológica que propiciem a aplicação, o desenvolvimento, a pesquisa e a difusão de tecnologias, bem como a gestão de processos de produção de bens e serviços e o desenvolvimento da capacidade empreendedora dos alunos, visando atender a áreas especializadas dos diversos setores da economia, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e que tenham sido classificados em processo seletivo, conferindo-lhes o título de Tecnólogo.

Art. 37. Os cursos superiores seqüenciais, de diferentes níveis de abrangência, compreendem programas de formação específica e programas de complementação de estudos, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e que, além de terem sido classificados em processo seletivo, satisfaçam os demais requisitos exigidos em cada projeto.

Art. 38. Os cursos superiores de extensão do ensino, abertos a candidatos que estejam matriculados em qualquer curso superior legalmente autorizado e que atendam aos demais requisitos exigidos nos projetos específicos, elaborados e aprovados conforme critérios estabelecidos pelo CONSEPE, compreendem programas de extensão do ensino que propiciam o desenvolvimento e/ou a atualização profissional, social ou intelectual dos matriculados.



- Art. 39. Os cursos de extensão universitária em geral visam difundir conhecimentos e técnicas para elevar a eficiência no trabalho, a qualidade de vida e os padrões culturais da comunidade interna e externa à UNIPAR, abertos a candidatos que satisfaçam os requisitos que forem exigidos nos respectivos projetos, elaborados e aprovados conforme critérios estabelecidos pelo CONSEPE.

CAPÍTULO II DA PESQUISA

- Art. 40. A pesquisa na UNIPAR é tida como a dimensão que especifica a atuação universitária, voltada para a busca de novos conhecimentos e técnicas, e se coloca como direção e suporte do ensino e da extensão.

§ 1.º - A realização sistemática da investigação científica, tecnológica ou humanística, por um certo número de docentes, predominantemente doutores, ao longo de um determinado período, submetida à avaliação de pares e divulgada principalmente em veículos reconhecidos pela comunidade da área específica, forma a produção intelectual institucionalizada, comprovada por indicadores estabelecidos em normas emanadas dos órgãos do Ministério da Educação.

§ 2.º - A pesquisa, como base da produção intelectual institucionalizada da UNIPAR, se realiza pelo estudo de temas e problemas mais relevantes tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional, caracterizando-se pelo multidimensionamento das abordagens interdisciplinares e pela continuidade de linhas prioritárias, institucionalmente definidas.

§ 3.º - A pesquisa, orientada quanto à sua filosofia e política e à sua prática, no que tange à preparação, execução e divulgação de projetos, é planejada e estruturada por órgão da Reitoria, encarregado desse assunto na UNIPAR.

CAPÍTULO III DA EXTENSÃO

- Art. 41. A extensão universitária constitui-se na dimensão de maior importância no enraizamento da UNIPAR em seu contexto social e no serviço por ela prestado no âmbito da coletividade.

Parágrafo único. Os programas de extensão, sob a forma de atividades permanentes ou de projetos circunstanciais, são elaborados sob a coordenação e supervisão geral de órgão da Reitoria para esse assunto, observadas as diretrizes estabelecidas pelo CONSEPE.



TÍTULO IV DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 42. A comunidade universitária é constituída pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo, diversificados em função das respectivas atribuições e unificados em consonância com as diretrizes, objetivos e linhas de ação da UNIPAR.

Parágrafo único. Os docentes e funcionários contratados pela Entidade Mantenedora, nos termos do *caput*, são colocados à disposição da UNIPAR, que lhes atribui, coordena e supervisiona as atividades.

Art. 43. A UNIPAR estimula a solidariedade em sua comunidade universitária, incentivando a criação e funcionamento de entidades que congreguem os que nela trabalham ou estudam, bem como os egressos de seus quadros ou de seus cursos, objetivando sua participação em programas de melhoria das condições de vida da população e no processo geral do desenvolvimento institucional e regional.

Art. 44. Cabe a todos os membros da comunidade universitária, em especial aos que ocupam cargos de chefia, manter o respeito mútuo e a cooperação solidária em todos os ambientes e dependências da UNIPAR e, fora dela, quando da realização de evento ou atividade em que a Universidade se faça presente.

Art. 45. O Regimento Geral dispõe sobre o regime disciplinar aplicável aos membros da comunidade universitária, bem como sobre os mecanismos e critérios de relacionamento de cada um com a Instituição, seus direitos e seus deveres.

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art. 46. O corpo docente da UNIPAR é constituído de professores titulados e qualificados, de idoneidade moral e capacidade técnica, que assumem os compromissos, princípios, diretrizes e valores explicitados neste Estatuto, no Regimento Geral e no Plano de Carreira Docente, aprovado pela Entidade Mantenedora.

Parágrafo único. O Plano de Carreira Docente dispõe sobre os requisitos básicos para ingresso e promoção na carreira docente, enquadramento funcional, titulação e experiências mínimas para ascensão funcional, dispensa e demais normas reguladoras do exercício do magistério na UNIPAR.

CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

Art. 47. Constituem o corpo discente da UNIPAR os alunos efetivamente matriculados nos cursos por ela oferecidos.



Parágrafo único. O descumprimento das obrigações contratuais, assumidas por ocasião da matrícula a cada período letivo, resulta, esgotados os prazos regulamentares, em desligamento do aluno e conseqüente impedimento para matrícula no período letivo subseqüente, sendo expedida a transferência regulamentar, quando solicitada.

Art. 48. Os alunos da UNIPAR, integrantes de seu corpo discente, classificam-se em:

- I. alunos regulares: os matriculados em curso(s) de graduação, pós-graduação e/ou outro(s) curso(s) superior(es);
- II. alunos especiais: os inscritos em curso que não se classifique como superior, ou em disciplinas isoladas de qualquer dos cursos superiores oferecidos, e que não se enquadrem como alunos regulares.

Art. 49. A UNIPAR estimula seus alunos regulares ao exercício da monitoria acadêmica, como forma de propiciar a descoberta de vocações para o ensino, e ao exercício da iniciação científica, como forma de propiciar a descoberta de vocações para a pesquisa.

Art. 50. O corpo discente tem direito à representação nos órgãos colegiados da estrutura universitária, com direito a voz e voto.

Parágrafo único. A indicação de representantes do corpo discente junto aos órgãos colegiados é feita conforme o estabelecido neste Estatuto para a composição de cada órgão.

CAPÍTULO III DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 51. O corpo técnico-administrativo é constituído de pessoal contratado com o objetivo de prestar os serviços técnicos e administrativos, essenciais e de apoio ao bom andamento das atividades da UNIPAR, conforme o Plano de Cargos e Salários aprovado pela Entidade Mantenedora.

§ 1.º - O Plano de Cargos e Salários dispõe sobre as normas e critérios para o ingresso e promoção dos funcionários integrantes do corpo técnico-administrativo.

§ 2.º - Os integrantes do corpo técnico-administrativo são contratados privativamente pela Entidade Mantenedora, a quem cabe também dispensá-los, mediante provocação do Reitor, independentemente de ato executivo ou de consulta a qualquer órgão da UNIPAR.

§ 3.º - A coordenação e a supervisão das atividades e serviços dos integrantes do corpo técnico-administrativo da UNIPAR cabem ao órgão da Reitoria estabelecido para tal finalidade.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.

TÍTULO V DOS TÍTULOS E DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Art. 52. A UNIPAR pode atribuir os títulos honoríficos de:

- I. Professor Emérito, a seus professores aposentados que tenham alcançado posição eminente no ensino ou na pesquisa;
- II. Professor *Honoris Causa*, a personalidades ilustres que, embora não vinculadas à Universidade, lhe tenham prestado relevantes serviços;
- III. Doutor *Honoris Causa*, a personalidades, vinculadas ou não à Universidade, que tenham se destacado, em nível nacional, seja pelo saber ou seja pela atuação em prol das ciências, das letras, das artes ou da tecnologia, ou pelo melhor entendimento entre os povos.

Parágrafo único. A concessão de títulos honoríficos depende de proposta fundamentada, apresentada pelo Reitor e aprovada em reunião extraordinária do CONSUNI.

Art. 53. A UNIPAR pode atribuir certificado de dignidade universitária ao integrante de sua comunidade que tenha se destacado, elevando o nome da UNIPAR, pela sua atuação em área acadêmica, artística ou tecnológica, ou ainda por ato de coragem, bravura ou de extrema solidariedade humana, em situações de acidente ou calamidade pública.

Parágrafo único. A concessão de certificado de dignidade universitária depende de proposta fundamentada, apresentada pelo Reitor e aprovada em reunião extraordinária do CONSUNI.

Art. 54. A UNIPAR pode oferecer certificado de honra ao mérito ao aluno que se destacar em seu curso.

Art. 55. A UNIPAR pode instituir a concessão de medalhas honoríficas, mediante projeto específico apresentado pelo Reitor e aprovado em reunião extraordinária do CONSUNI.

TÍTULO VI DAS RECONSIDERAÇÕES DE DECISÕES E DOS RECURSOS

Art. 56. Cabe pedido de reconsideração para a mesma autoridade ou órgão, em todas as instâncias de decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão.

Parágrafo único. Os pedidos de reconsideração serão julgados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 57. São cabíveis os seguintes recursos:

- I. ao Diretor da Unidade, contra atos de Coordenador de Curso;



24

Art. 60. A Entidade Mantenedora, nos termos do seu estatuto, é proprietária de todos os bens e titular de todos os direitos e recursos colocados à disposição da UNIPAR, respeitados os de terceiros, os tomados em locação, comodato ou convênio e os cedidos.



25

§ 2.º - As alterações ou reformas têm aplicação no ano acadêmico iniciado após sua aprovação, ou a qualquer momento, nos casos que não importem em prejuízo dos membros da comunidade universitária ou de qualquer segmento da atuação universitária e que tenham relevância *interna corporis*.

§ 3.º - Algumas disposições deste novo Estatuto já estão em vigor na Universidade Paranaense – UNIPAR, sendo implantadas em conformidade com a legislação instituída pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 4.º - Algumas disposições do Estatuto anterior podem permanecer em vigor até a cessação de seus efeitos.

Art. 70. Este Estatuto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, estando aprovado pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura (APEC) e vai publicado por via eletrônica no *site* da Universidade Paranaense – UNIPAR (www.unipar.br).

Anexo da Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009.



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

- c) Eleger os Administradores e o Conselho Fiscal;
- d) Admitir novos membros associados;
- e) Destituir os Administradores e o Conselho Fiscal;
- f) Aprovar a indicação de nome(s) de associado(s) colaborador(es) para que assumam cargo(s) na Direção da APEC, na forma da alínea "c" do artigo 7º (sétimo) deste Estatuto;
- g) Homologar as contas e balanços apresentados pela Diretoria da APEC, após aprovação das mesmas pelo Conselho Fiscal;
- h) Decidir sobre a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis da APEC;
- i) Constituir comissões especiais, inclusive para apurar responsabilidades;
- j) Opinar sobre outros assuntos que lhe forem submetidos;
- k) Exercer as demais funções e atribuições de sua competência, por força de lei e deste Estatuto; e
- l) Homologar as alterações do presente Estatuto.

§ 1º - Com referencia ao dispositivo das letras "a", "b", "d" e "e" deste artigo, as decisões somente serão consideradas se aprovadas por unanimidade dos membros associados da APEC, em reunião especialmente convocada para esse fim;

§ 2º - Com referencia aos dispositivos das letras "c", "f" e "l" deste artigo, o "quórum" para aprovação é de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do total de membros associados da APEC e os demais são aprovados por maioria simples dos presentes.

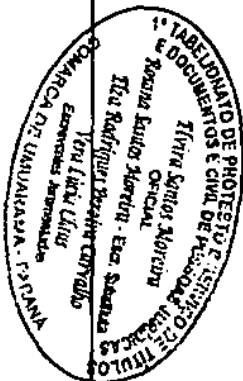
Art. 17º - A Convocação da Assembleia Geral e Extraordinária pode ser feita por convite escrito, por meio de carta com aviso de recibo, por fax, por e-mail ou mediante publicação de edital na imprensa local por 3 (três) dias consecutivos e, exceto em casos especiais, com indicação dos motivos da reunião.

§ 1º - As reuniões da Assembleia Geral, somente podem ser realizadas com a presença de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos membros associados da APEC, sendo um deles, necessariamente, o Presidente ou Vice-Presidente da APEC;

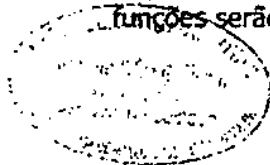
§ 2º - As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente da Diretoria de APEC, devendo ser nomeado um dos membros associados para secretário, para providenciar a lavratura da ata;

§ 3º - Das reuniões da Assembleia Geral são lavradas atas que são assinadas por todos os presentes.

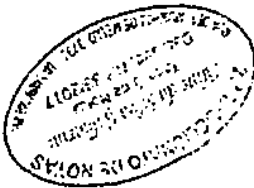
Art. 18º - Enquanto o número de associados for inferior a 10 (dez) será dispensada a constituição e convocação formal da Assembleia, cujas funções serão desempenhadas pela Diretoria da Entidade.



APEC 002



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



2.º TABELIONATO DE NOTAS
Autentico a presente copia reprográfica a qual compare
com o original que me foi apresentada. Deu fé.
Umuarama-PR. 17 JUN. 2019

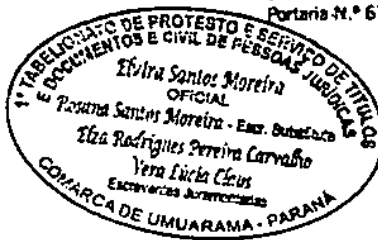
- Elvira Santos Moreira - Tabelião de Notas
- Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
- Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
- Andreia Caroline Lira da Mata - Escrevente Autorizada

Certifico que o pelo de
Autenticidade foi fixado na
última folha do documento
em duas partes.

**ARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE**

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 do
CJ. Certifico que Selo de Autenticidade
de Ato foi afixado na última folha do documento
em duas partes para a parte...

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria n.º 67/2017



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA.

Art. 19º - A Diretoria é composta por 2 (dois) membros escolhidos dentre os associados por aclamação prévia dos associados fundadores, por associados efetivos, por associados colaboradores, eleitos em reunião da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo os membros eleitos ter a homologação de seus cargos em ata.

Parágrafo Único: Compete ao Presidente eleito nomear o ocupante do cargo de Vice-Presidente.

Art. 20º - A Diretoria é composta por:

- a) Um Presidente; e
- b) Um Vice-Presidente.

§ 1º - Compete à Diretoria administrar e registrar as atividades da Entidade, elaborar, arquivar e fazer a guarda dos documentos oficiais e protocolares, bem como, a cada membro, executar as tarefas administrativas determinadas pela Presidência;

§ 2º - A Diretoria deverá reunir-se anualmente antes da Assembleia Geral Ordinária;

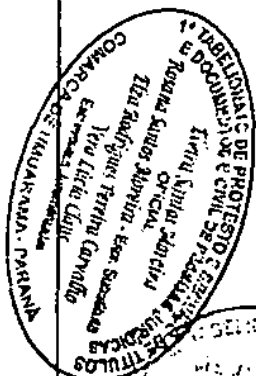
§ 3º - O mandato da Diretoria é de 5 (cinco) anos, podendo seus membros ser reeleitos, coletiva ou individualmente;

§ 4º - A Diretoria assumirá a competência destinada a Assembleia quando o número de associados for inferior a 10 (dez);

§ 5º - Quando necessário às funções administrativas de secretaria e tesouraria serão exercidas cumulativamente pelo Vice-Presidente ou por outros associados por escolha do Presidente.

Art. 21 - Ao Presidente compete:

- a) Representar a APEC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Nomear o Vice-Presidente e os auxiliares da administração da secretaria e da tesouraria;
- c) Aprovar a admissão, movimentação e dispensa de funcionários administrativos das Instituições de Ensino e Cultura mantidas, atendidas as prescrições regulamentares;
- d) Superintender a fiscalização contábil da APEC;
- e) Baixar instruções sobre os serviços da APEC;
- f) Convocar e presidir reuniões, tendo nelas o direito de voto de desempate além do voto membro;
- g) Receber, em nome da APEC ou das Instituições mantidas, legados, auxílios, subvenções e outros bens de particulares ou dos poderes



200 0347



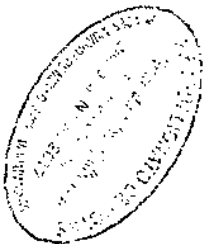
Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. BRUNOZ DE MELO, 592 - TEL. (41) 261-3551 - Umuarama-PR
Autentico a presente copia reprográfica a qual confere
com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 17 JUN. 2019

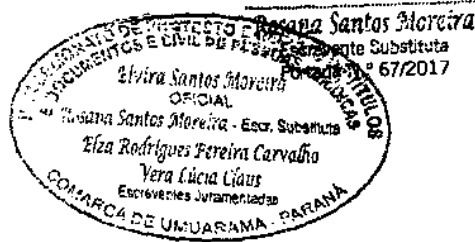
- Aline da Silva Galvão - Tabela de Notas
- Luiz Gustavo Silva Galvão - Escrivão Autorizado
- Cristina Maria Silva Galvão - Escrivão Autorizada
- Andressa Caroline Lara da Silva - Escrivão Autorizada

Certifico que o selo de
Autenticidade foi fixado na
última folha do documento
em duas partes.



ARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 do
TJ. Certifico que Selo de Autenticidade
em Atas foi afixado na última folha do corpo
em duas partes para a parte



Handwritten initials and signatures, including a large stylized 'C' and 'A'.

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

- públicos, podendo assinar contratos, acordos, convênios e o que for preciso, firmar compromissos, passar recibos e dar quitações;
- h) Propor à Assembleia Geral o orçamento anual disponibilizado pela APEC, para gerenciamento das instituições mantidas;
- i) Constituir procurador para tratar de assuntos de interesse da APEC;
- j) Encaminhar ao Conselho Fiscal as peças do Relatório Financeiro do exercício findo;
- k) Indicar o Reitor da UNIPAR e os Diretores de Unidade de Ensino e Cultura não integrantes da Universidade;
- l) Deliberar sobre a concessão de títulos honoríficos;
- m) Aprovar os nomes indicados pelo Reitor para as funções da administração financeira, contábil e fiscal da Universidade ou das Unidades de Ensino e Cultura não vinculadas ao Sistema Universitário.

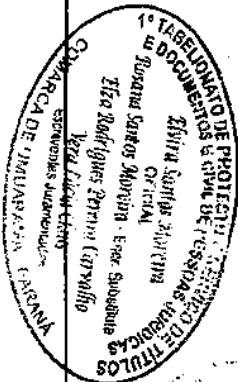
Art. 22º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em todas as ausências e impedimentos.

CAPITULO VIII

DO CONSELHO FISCAL.

Art. 23º - O Conselho Fiscal é constituído de 2 (dois) membros titulares escolhidos dentre os associados fundadores e efetivos não pertencentes à Diretoria da APEC e 2 (dois) colaboradores, escolhidos pelos membros titulares do Conselho Fiscal, dentre pessoas idôneas da comunidade, para eventuais substituições ou em caso de vacância, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria da APEC e para mandato de igual duração.

- § 1º - O Conselho Fiscal é necessariamente presidido pelo associado fundador ou associado efetivo de mais idade, ao qual compete escolher o Secretário para lavratura da Ata e o Relator dos Trabalhos;
- § 2º - As decisões do Conselho Fiscal são tomadas mediante aprovação por maioria simples de votos;
- § 3º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente no mês de março de cada ano, antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, para examinar as contas referentes ao exercício financeiro do ano anterior e o orçamento proposto pela Diretoria da APEC, para o ano em curso, sendo estas peças, depois de aprovadas, enviadas à Assembleia Geral para homologação;
- § 4º - As reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal podem ser convocadas pela Diretoria, Assembleia Geral ou pela maioria de



APEC 002

[Handwritten signatures and stamps on the right margin, including a circular stamp with the text 'CARIMBO DE REGISTRO' and 'UNIVERSIDADE PARANAENSE']

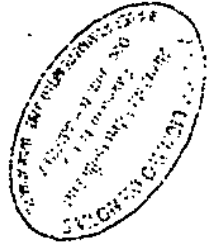
[Large handwritten signature and initials at the bottom right of the page]

2.º TABELIONATO DE NOTAS
PAA DES MUNICIU DE MELUA 3792 - TEL. (44) 3921-8511 - UBUAFSA-PR
Autentico a presenca copia reprografica a qual contem
com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR. 17 JUN. 2019

- Afine da Silva Galharini - Tabela de Notas
- Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
- Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
- Andreia Caroline Lira da Mota - Escrevente Autorizada

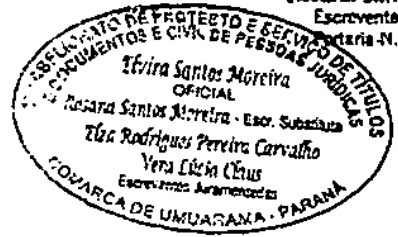
Certifico que o selo de
Autenticidade foi fixado na
ultima folha do documento
em conformidade com a lei.



ARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS -
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 18225/01 e Prov. 040/02 do
CNJ Certifico que o Selo de Autenticidade
do Ato foi afixado na ultima folha do documento
em conformidade com a lei.

Rosaria Santos Moreira
Escrevente Substituto
Carteira N.º 67/2017



[Handwritten signatures and initials]

seus membros, sempre com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

§ 5º - O Conselho Fiscal só pode reunir-se com a presença da totalidade de seus membros;

§ 6º - Das reuniões do Conselho Fiscal são lavradas Atas em livro próprio.

CAPITULO IX

DO PATRIMONIO SOCIAL.

Art. 24º - O patrimônio social da APEC é representado pelos bens móveis e Imóveis existentes, dos que vierem a ser adquiridos por compras, doações, legados, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer espécie e valor, e bem assim, dos proventos, rendas e remunerações de serviços que resultarem do exercício regular de suas atividades, ou pelas aplicações reprodutivas do seu patrimônio.

Parágrafo Único: O Patrimônio da APEC somente pode ser aplicado e utilizado para consecução de suas finalidades, podendo, com aprovação da Assembleia Geral, ser efetivada a transferência ou doação à outra(s) entidades congênere(s), desde que esta(s) complemente(m) a atuação educacional, social ou cultural da UNIPAR ou de outras instituições de ensino e cultura mantidas, mediante convênio celebrado oficialmente.

Art. 25º - Em caso de dissolução da APEC, mediante aprovação unânime da totalidade dos associados, o patrimônio social, depois de atendidos os compromissos existentes e a legislação em vigor, passarão a uma entidade congênere **legalmente habilitada**, ou terá outra destinação prevista em lei.

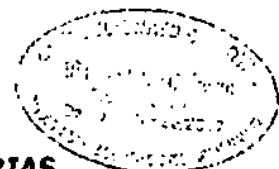
Art. 26º - O Patrimônio Social é distinto do dos associados, que não respondem subsidiária ou solidariamente, pelas dívidas e obrigações a APEC.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 27º - As decisões de órgãos colegiados ou autoridades administrativas da UNIPAR ou outras instituições de ensino e cultura mantidas, que importarem em dispêndio financeiro, compra ou alienação de bens

1º TABELAMENTO DE PROTESTO E DOCUMENTOS E CÍVEL DE FÉRIAS, JORNADA DE TRABALHO
Zilma Santos Moura
Orcinal
Rozana Saiter Moura - Esc. Superior
Rua São João Ferrão Carneiro
Vila Lúcia César
Fone: 252.1111
COMARCA DE UNIPARANA - PARANÁ
2003/001



Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below, some with circular stamps.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES NEUVOS DE BELLA 3792 - TEL. (41) 2931-0551 - UMUARAMA-PR
Autêntico a presente cópia reprográfica a qual confere
com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR. 17 JUN. 2019

- Afine da Silva Galharini - Tabelião de Notas
- Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
- Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
- Andressa Caroline Lira da Mota - Escrevente Autorizada

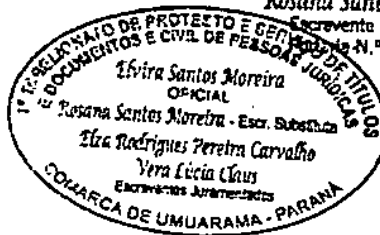
Certifico que o selo de
Autenticidade foi fixado na
última folha do documento
entrega a parte.



**ARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE**

Art. 6º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 do
CNJ. Certifico que Selo de Autenticidade
foi colado na última folha do documento
entrega a parte.

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Nº 67/2017



C
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

móveis e imóveis, direitos e obrigações, devem ser expressamente referendadas pela Presidência da APEC.

Art. 28º - As contas anuais da Diretoria da APEC são apresentadas com Relatório e Parecer do Conselho Fiscal à aprovação dos associados em reunião da Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim.

Parágrafo Único: A APEC dá conhecimento aos associados, no final de cada exercício, dos balanços patrimoniais e financeiros.

Art. 29º - Os casos omissos são resolvidos pela Assembleia Geral da APEC.

Art. 30º - O presente Estatuto só pode ser alterado com aprovação de pelo menos 3/4 (três quartos) dos associados em Reunião da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 31º - Este Estatuto entra em vigor nesta data, consoante sua homologação pela Assembleia Geral em reunião realizada da Sede na Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC. Umuarama (PR) 27 de maio de 2019.

Terminada a leitura o novo Estatuto da Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC foi submetido à discussão e em seguida, realizada a votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente encerrou a reunião e pediu-me que lavrasse a presente ata que eu Camilo Evandro Garcia, Secretário "ad-hoc" subscrevo, e que depois de lida e aprovada é assinada pelos presentes. Umuarama, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

TABELADO DE PROTOCOLOS E DOCUMENTOS E SEUS PESSOAS RESPONSÁVEIS
Elvira Santos Moura - Esc. Sistema
Orç. - Elvira Santos Moura
Vera Lucia Chius - Esc. Sistema
Escr. Juven. - Elvira Santos Moura
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ
Escr. Juven. - Elvira Santos Moura

CARTÃO DE RECEBIMENTO
Selo cyhA3.6GAoh.V89Dv. Controle: dYVUX.AQqMT Valide em www.funarpen.co.br /Reconheço por SEMELHANÇA (por solicitação de cartão) as assinaturas de CAMILO EVANDRO GARCIA, NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA, CARLOS EDUARDO GARCIA, ODETHE ALVES DE OLIVEIRA e JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA. Dou fé. Umuarama, PR, 13/06/2019. FSPK71U2-16158A5-18

[Signature]
CAMILO EVANDRO GARCIA
CPF nº 017.739.739-08

2º TABELADO DE NOTAS UMUARAMA-PR

[Signature]
NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
CPF nº 220.185.228-68

2º TABELADO DE NOTAS UMUARAMA-PR

[Signature]
CARLOS EDUARDO GARCIA
CPF nº 097.461.813-74

2º TABELADO DE NOTAS UMUARAMA-PR

[Signature]
ODETHE ALVES DE OLIVEIRA
CPF nº 603.965.808-82,

2º TABELADO DE NOTAS UMUARAMA-PR

[Signature]
JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA
CPF nº 047.019.438-35

2º TABELADO DE NOTAS UMUARAMA-PR

TABELONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabela de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
(41)2031-0551
UMUARAMA-PARANÁ

Lino Massayuki Ito
OAB 18.595

SECRETARIA DE UMUARAMA

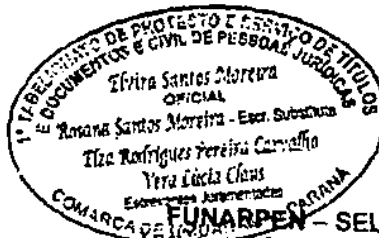
APEC 002

[Large handwritten marks and signatures]

000447

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS UMUARAMA - PARANÁ	
Apostado nesta data sob	Credenciado hoje sob N.º
N.º 70.085	034 do livro ALPI
do protocolo n.º AB	de Pessoa Jurídica
Umárama 13 de Junho de 2019.	
Rosana Santos Moreira	
OFICIAL	

Rosana Santos Moreira
Escrivente Substituta
Portaria N.º 67/2017



Rsf

70.085

FUNARPEN - SELO DIGITAL N.º
PHKE - VFFmH - dQ5rY - 3KKnH - Jjz9t
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



2.º TABELIONATO DE NOTAS

Umuarama - PR, em 17 de Junho de 2019. Autentico a presente cópia reprográfica a qual comparece com o original que me foi apresentada. Dou fé.



Umuarama - PR, 17 JUN. 2019

- Aline da Silva Galharini - Tabela de Notas
- Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrivente Substituto
- Cristina Maria Silva Galharini - Escrivente Autorizada
- Andressa Caroline Lira da Silva - Escrivente Autorizada

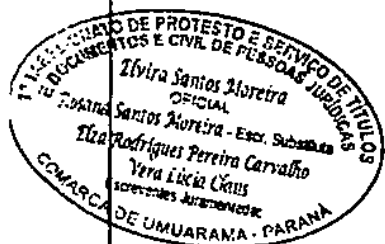
[Handwritten signatures and initials]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC, de 27/05/2019.

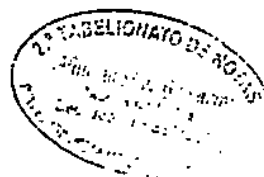
Aos vinte e sete dias, do mês de maio, do ano de dois mil e dezenove, na sede social da Entidade, à Praça Mascarenhas de Moraes, número 4282, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na forma do Estatuto em vigor, os associados da Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC, sob a presidência da Professora Neiva Pavan Machado Garcia, com a presença da associada fundadora Professora Odethe Alves de Oliveira, os associados efetivos o Dr. Carlos Eduardo Garcia e o Dr. José Maria Claret de Oliveira, e o associado colaborador "pró tempore" o Professor Camilo Evandro Garcia, Vice-Presidente da APEC, com o fim específico de proceder às alterações necessárias no Estatuto da APEC. Verificado o quórum regular, foi registrada a presença da totalidade dos associados, ou seja: a Presidente da Entidade, associada fundadora Professora Neiva Pavan Machado Garcia que presidiu a reunião, o Vice-Presidente da APEC, associado colaborador "pró-tempore" Professor Camilo Evandro Garcia, associada fundadora Professora Odethe Alves de Oliveira, associados efetivos Doutor Carlos Eduardo Garcia, Doutor José Maria Claret de Oliveira. Dando início à reunião a Presidente convidou a mim, Camilo Evandro Garcia para na qualidade de secretário "ad-hoc" lavrar a presente ata. Em seguida a Presidente comunicou aos presentes a necessidade em incluir na finalidade, do artigo 1º, a letra e com a seguinte redação, e) Promover aos alunos dos diversos cursos da UNIPAR, a integração entre aulas teóricas e as atividades práticas junto aos seus órgãos:

- | | |
|--------------------------------------|---|
| 1) Centro de Estética e Cosmética; | 2) Centro de Psicologia Aplicada; |
| 3) Centro de Saúde Escola; | 4) Clínica de Fisioterapia; |
| 5) Clínica de Nutrição; | 6) Clínica Odontológica; |
| 7) Farmácia Escola; | 8) Hospital Veterinário; |
| 9) Laboratório de Análises Clínicas; | 10) Posto de Pronto Atendimento Escola. |

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC



SEXTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA



CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINS.

Art. 1º - Pelo presente Estatuto constitui-se uma Associação Civil, com número ilimitado de membros associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, credo religioso e convicção política, denominada Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC, com tempo de duração indeterminado, com sede e foro à Praça Mascarenhas de Moraes, numero 4282, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná tendo por finalidade:



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large stylized signature and several smaller initials.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. MARQUES DE SOUZA, 1797 - TB. 140/2011-0551 - UMUARAMA, PR
Autentico a presente cópia reprográfrica a qual compare
com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR. 17 JUN. 2019

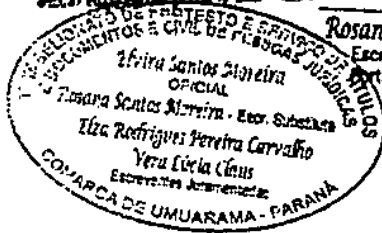
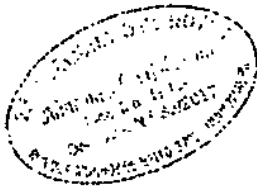
- Afine da Silva Galharini - Tabelião de Notas
- Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
- Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
- Andressa Caroline Eira da Silva - Escrevente Autorizada

Certifico que o selo de
Autenticidade foi fixado na
última folha do documento
entrega a parte.

ANTONIO DE REGISTRO DE TITULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Jr. 9º da Lei 10226/01 e Prov. 040/02 do
TJ. Certifico que Selo de Autenticidade
se Ato foi afixado na última folha do documento
entrega a parte.

Rosana



Rosana Santos Moreira
Escritora Substituta
Cartaria N.º 67/2017

[Handwritten signatures and initials]

- a) Difusão da Cultura;
- b) Oferta de ensino em todos os níveis e graus;
- c) Pugnação pelo aprimoramento cultural da juventude brasileira;
- d) Formação de profissionais conscientes e habilitados com vistas ao desenvolvimento sócio-econômico e cultural brasileiro;
- e) Promover aos alunos dos diversos cursos da UNIPAR, a integração entre aulas teóricas e as atividades práticas junto aos seus órgãos:
 - 1) Centro de Estética e Cosmética;
 - 2) Centro de Psicologia Aplicada;
 - 3) Centro de Saúde Escola;
 - 4) Clínica de Fisioterapia;
 - 5) Clínica de Nutrição;
 - 6) Clínica Odontológica;
 - 7) Farmácia Escola;
 - 8) Hospital Veterinário;
 - 9) Laboratório de Análises Clínicas;
 - 10) Posto de Pronto Atendimento Escola.

Art. 2º - A Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC pode manter Escolas e cursos presenciais, semi-presenciais e a distância, de nível Infantil, Fundamental, Médio, Superior, de Pós-Graduação e outros que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, atendidas as prescrições legais.

Parágrafo Único - Como Instituição principal a APEC mantém a Universidade Paranaense - UNIPAR, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, número 4282, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná e Unidades - Campus nas cidades de: Toledo, Gualira, Paranavaí, Cianorte, Cascavel e Francisco Beltrão.

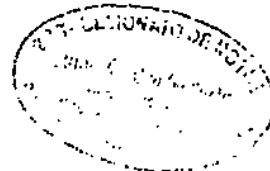
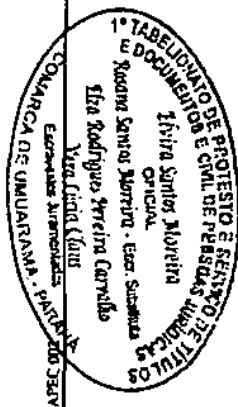
Art. 3º - No empenho de melhor atingir suas finalidades a APEC pode promover estudos e pesquisas de caráter técnico, científico e cultural, bem como, colaborar e se associar a outras organizações congêneres ou não.

Art. 4º - Sendo, por suas finalidades, uma Entidade sem fins lucrativos a APEC não distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes e associados, aplicando todos os recursos no território nacional com vistas à consecução de seus fins.

Parágrafo Único - A qualquer tempo, por Intermédio da Assembleia Geral, com o comparecimento de todos Associados Fundadores e Efetivos da APEC, a entidade poderá mudar sua forma jurídica, para melhor atender suas necessidades.

CAPITULO II

DO EXERCÍCIO SOCIAL



Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several initials below it.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DOS MOURÕES DE N.º 111, 3792 - TEL. (41) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere
com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 17 JUN. 2019

- Elaine da Silva Galharini - Tabelião de Notas
- Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
- Crutina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
- Andressa Caroline Lera da Silva - Escrevente Autorizada

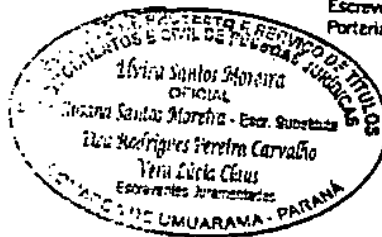
Certifico que o selo de
Autenticidade foi fixado na
última folha do documento
entrega a parte.



ARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 8º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 do
CNJ. Certifico que Selo de Autenticidade
em Alcos foi afixado na última folha do
documento entregue a parte.

Rosana Santos Moreira
Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria N.º 67/2017



[Handwritten signatures and initials]

Art. 5º - O exercício social da APEC coincidirá com o ano civil, iniciando-se no dia 1º (primeiro), do mês de janeiro e terminando no dia 31 (trinta e um), do mês de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as peças contábeis e as demonstrações financeiras previstas em lei, que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial da associação e as mutações ocorridas no exercício findo, e caso ocorra superávit o mesmo será destinado à aplicação para o próximo exercício, de acordo com o orçamento aprovado.

CAPITULO III**DAS FONTES DE RECURSOS**

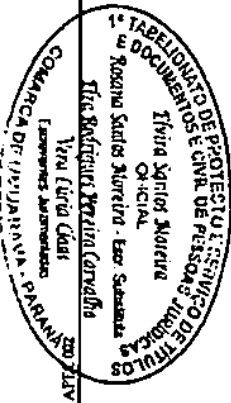
Art. 6º - A Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC, terá como fontes de recursos financeiros para a sua manutenção:

- a) Ingressos oriundos de rendas remunerações de serviços que resultem do exercício regular de suas atividades, ou pela aplicação reprodutiva do seu patrimônio;
- b) Ingressos oriundos de receitas de suas mantidas;
- c) Ingressos oriundos de seus membros associados;
- d) Ingressos oriundos da venda de seus bens imobilizados;
- e) Ingressos oriundos por doações feitas por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; e
- f) Ingressos oriundos por doações feitas por pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras.

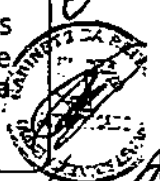
CAPITULO IV**DOS MEMBROS ASSOCIADOS**

Art. 7º - São membros associados da Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC:

- a) Os **associados fundadores**, signatários da Ata da Assembleia Geral do dia 5 (cinco) de julho de 1972, que celebrou a Nova Constituição da Entidade;
- b) Os **associados efetivos**, sucessores dos fundadores e dos próprios efetivos e convidados por qualquer dos associados fundadores para integrar a APEC e cujo ingresso seja aprovado, por $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos membros da Assembleia Geral;
- c) Os **associados colaboradores**, convidados por qualquer dos associados fundadores e/ou sucessores qualificados na forma deste estatuto e aprovados previamente por três quartos dos membros da



Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, several initials in the middle, and a large signature at the bottom.

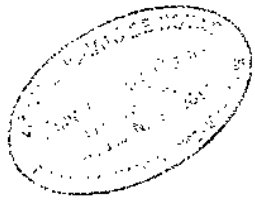


2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES MOURHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (41) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
Autentico a presente cópia reprográfrica a qual confere
com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 17 JUN. 2019

- Aline da Silva Galharini - Tabela de Notas
- Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
- Luíza Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
- Andressa Caroline Lira da Mota - Escrevente Autorizada

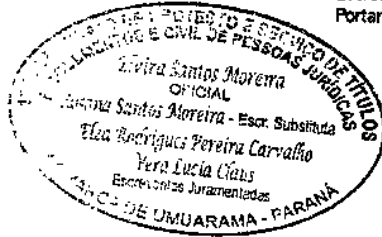
Certifico que o selo de
Autenticidade foi fixado na
última folha do documento
entrega a parte.



**ARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS**

SELO DE AUTENTICIDADE
art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 de
2011. Certifico que Selo de Autenticidade
em Ato foi afixado na última folha do documento
entrega a parte.

Rosana Santos Moreira
Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria N.º 67/2017



[Handwritten signatures and initials]

Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim, para ocuparem cargos na Diretoria da Entidade.

§ 1º - Em caso de morte ou incapacidade civil de associado fundador ou efetivo, os herdeiros/sucessores participarão da Entidade por meio de representante que deverá ter necessariamente a mesma condição e preencher os requisitos exigidos para o ingresso como associado.

§ 2º - Caso o representante designado seja consanguíneo do associado fundador falecido ou declarado incapaz em linha descendente, gozará dos mesmos direitos, prerrogativas e obrigações daquele.

§ 3º - As categorias de associados não são cumulativas.

§ 4º - A cada alteração do número de membros associados da APEC é lavrada ata celebratória de sua nova constituição.

§ 5º - Os associados não são responsáveis pelas obrigações sociais assumidas pela Diretoria, por elas não respondendo seu patrimônio, solidária ou subsidiariamente.

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - A admissão de associados se fará por aprovação prévia da maioria dos associados fundadores ou sucessores qualificados na forma desse estatuto, homologada por três quartos dos membros da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

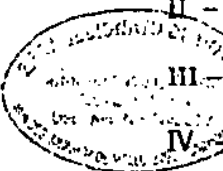
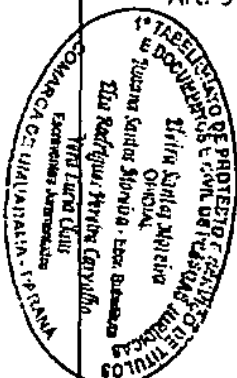
Art. 9º - São direitos dos associados:

- I - Participar das Assembleias Gerais, propondo, discutindo e votando questões de interesse da associação;
- II - Eleger os membros da Diretoria e a do Conselho Fiscal;
- III - Ser eleito para os cargos indicados no parágrafo anterior;
- IV - Convocar a Assembleia Geral na forma e casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único - A indicação e aprovação prévia de candidato(s) ao cargo de Presidente da Entidade, a ser(em) submetido(s) à aprovação da Assembleia Geral, é privativa dos associados fundadores e/ou sucessores qualificados conforme § 2º do artigo 7º desse estatuto.

Art. 10º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições do presente Estatuto;
- II - Acatar as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho fiscal;
- III - Aceitar e desempenhar com probidade, zelo e dedicação os cargos para os quais for eleito ou designado;
- IV - Comparecer as reuniões da Assembleia Geral ou fazer-se representar por outro associado presente.



Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the bottom right and several smaller ones above it.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA CES. MACHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (51) 2731-0551 - Umuarama-PR
Autentico a presente cópia reprográfica a qual contém
com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR. 17 JUN. 2019

- Aline da Silva Galharini - Tabela de Notas
- Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrivão Substituto
- Cristina Maria Silva Galharini - Escrivão Autorizada
- Andressa Caroline Lira da Mata - Escrivão Autorizada

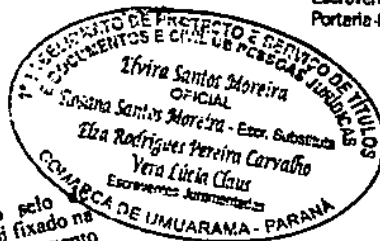


**ARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICA:
SELO DE AUTENTICIDADE**

Art. 9º da Lei 15228/01 e Prov. 040/02 do
TJPR Certifico que Selo de Autenticidade
de Ato foi afixado na última folha do pro-
cesso em questão para a parte

Rosana Santos Moreira

Rosana Santos Moreira
Escrivão Substituta
Portaria-N.º 67/2017



Certifico que o selo
de Autenticidade foi fixado na
última folha do documento
entregue a parte.

[Large handwritten mark]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

SEÇÃO II - DO DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Art. 11º - O desligamento do associado, que não poderá ser negado, dar-se-á unicamente a seu pedido, por escrito, salvo restrições legais.

Art. 12º - A exclusão de membro associado da APEC será admissível havendo justa causa, reconhecida à existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, cabendo recurso da decisão à própria Assembleia Geral.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 13º - A Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC é administrada por:

- a) Uma Assembleia Geral;
- b) Uma Diretoria; e
- c) Um Conselho Fiscal.

CAPITULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL.

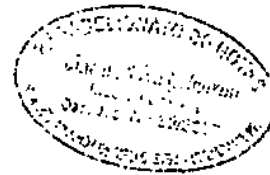
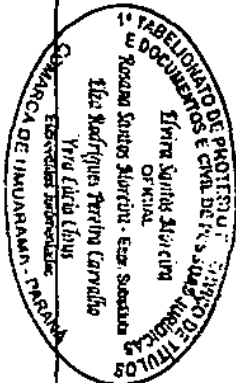
Art. 14º - A Assembleia Geral é constituída por todos os membros associados da Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC.

Art. 15º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente no mês de março de cada ano, para examinar as contas, o relatório anual e o projeto orçamentário apresentado pela Diretoria.

Paragrafo Único - Extraordinariamente, a Assembleia Geral, pode reunir-se sempre que convocada pela Presidente da Diretoria, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º - A Assembleia Geral compete:

- a) Deliberar sobre a dissolução da APEC;
- b) Deliberar sobre a Alteração de sua forma jurídica;



APEC 002

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the bottom right and a large letter 'A' at the very bottom right.]

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DEZ MARÇO DE WELLA 3799 - TEL. (047) 2031-8531 - UBUARANA-PR
Autentico a presente copia reprografica a qual confere
com o original que me foi apresentada. Dou fé.
Umuarama-PR. 17 JUN. 2019

- Elvira da Silva Galharini - Tabelã de Notas
- Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
- Luíza Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
- Andreza Caroline Eira da Silva - Escrevente Autorizada

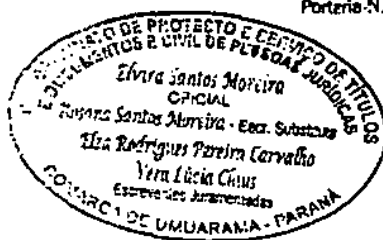
Certifico que o selo de
Autenticidade foi fixado na
última folha do documento
entregue a parte.



ARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 6º da Lei 13222/01 e Prov. 040/02 do CNJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do presente documento para a parte.

Rosana Santos Moreira
Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria-N.º 67/2017



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA.
CNPJ N. 75.517.151/0001-10
REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DATA, HORA E LOCAL: No 22º (vigésimo segundo) dia do mês de dezembro do ano de 2022, às 14:00 horas, na Sede da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC, sito à Praça Mascarenhas de Moraes, nº. 4282, Centro, nesta cidade de Umuarama/PR, CEP 87.502-210.

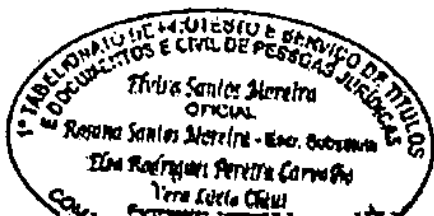
COMPOSIÇÃO DA MESA: CARLOS EDUARDO GARCIA, brasileiro, empresário, portador do RG 3.517.416-8-PR e inscrito no CPF 097.461.818-74, casado, residente e domiciliado à Avenida Maringá, nº 4.858, Ed. Araucária, apto. 702, CEP – 87.502-080, em Umuarama-PR, como Presidente; e JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n. 047.019.438-35, portador da Cédula de Identidade nº 11.056.739 SSP-SP, expedida em 07/02/1977, residente e domiciliado na Rua José Tertuliano Teixeira Morais, nº 2747, Parque Cidade Jardim, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, como Secretário "ad hoc".


PRESENÇA: Totalidade dos associados, conforme assinaturas apostas na Lista de Presenças, confirmadas pelo Presidente.

CONVOCAÇÃO: Realizada pelo Presidente mediante convite pessoal a cada associado, nos termos do Artigo 15, Parágrafo Único, do Estatuto Social em vigor, convocação esta atendida por todos os associados.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (1) a demissão de associado; (2) a apreciação e conclusão do processo de transformação da APEC – Associação Paranaense de Ensino e Cultura, de associação civil sem fins lucrativos para a sociedade empresária limitada, com fins econômicos, de acordo com o autorizado pelo artigo 9º da Lei Federal nº. 9.870 de 23 de novembro de 1999, bem como sobre os atos decorrentes da transformação, iniciado conforme Assembleia Geral Extraordinária datada de 19/12/2016; e (3) assumindo a aprovação do texto do Contrato Social da associação transformada em sociedade empresária limitada e, conseqüentemente, sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração.

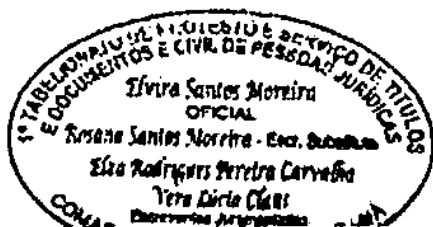
DELIBERAÇÃO: (1) Por razão da deliberação da transformação da APEC – Associação Paranaense de Ensino e Cultura, de associação civil sem fins lucrativos para a sociedade empresária limitada, com fins econômicos, a Associada Fundadora ODETHE ALVES DE OLIVEIRA, viúva, brasileira, professora aposentada, inscrita no CPF sob n. 603.965.808-82, portadora da Cédula de Identidade nº 8.144.932-X, SSP/SP, expedida em 29/09/1993 e inscrita no CPF/MF sob nº 603.965.808-82, residente e domiciliada na Avenida Maringá, 5516, Apto



Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da OGI
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última página do documento entregue para e por 

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA 0459
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA.
 CNPJ N. 75.517.151/0001-10
 REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

1201, Zona 3, CEP 87502-080, em Umuarama/PR, apresenta pedido de demissão da associação e, que em seu lugar, ingressem como sócios da UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA., sociedade limitada decorrente da transformação de natureza jurídica da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA, os seguintes membros da família Oliveira: JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, administrador, nascido em 26/12/1957, portador da Cédula de Identidade nº 7.696.524-SSP-SP, expedida em 30/08/1973 e inscrito no CPF/MF sob nº 015.256.408-01, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com ROSINÉIA APARECIDA VILELA CEBRIAN, residentes e domiciliados na Rua Irmã Thais, nº. 4303, na cidade de Umuarama/PR; MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, nascida em 22/04/1956, portadora da Cédula de Identidade nº 1.861.950-SSP-PR, expedida em 27/04/1977 e inscrita no CPF/MF sob nº 490.559.769-20, residente e domiciliada na Rua Governador Ney Braga, nº 4417, Apto. Nº 02, Zona I, na cidade de Umuarama/PR; JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, portador do RG nº 11.056.739 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 047.019.438-35, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com VERA HELENA URQUIZA DE CASTRO OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua José Tertuliano Teixeira Morais, nº 2.747, Parque Cidade Jardim, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.506-150; MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, brasileira, professora universitária, portadora da Cédula de Identidade nº 12.867.917-7-SSP-SP, expedida em 21/11/2012 e inscrita no CPF/MF sob nº 755.644.409-00, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens com LUIS IRAJA NOGUEIRA DE SA JUNIOR, residentes e domiciliadas na Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, nº 4510, CEP: 87.501-250, na cidade de Umuarama/PR; MARIA DALVA DE OLIVEIRA CIRINO, brasileira, viúva, empresária, nascida em 03/11/1950, portadora da cédula de identidade RG nº 7.232.159-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 044.393.479-75, residente e domiciliada na Rua Padre João Maria Daniel, 2100, CEP 87.506-410, na cidade de Umuarama/PR; LUCIANA CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI, brasileira, divorciada, secretária acadêmica, portadora do RG 6.145.846-8 SSP/PR e do CPF 930.115.559-15, residente e domiciliada na Rua Marialva, 4712, Edifício Marialva, apartamento 21, Zona 3, CEP 87502-100, Umuarama/PR; LUIS FERNANDO CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI, brasileiro, programador, nascido em 21/02/1982, portador do RG 66.473.353-0 SSP/SP e do CPF 223.462.968-30, casado com ANDREZA SEKI MARTINS VARANTI, residentes e domiciliados na Rua Professora Irene de Camargo Gomes, 305, CEP 17602-170, na cidade de Tupã/SP; e LUIZ MARIO CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI,



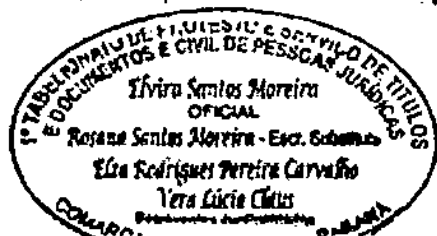
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
 Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
 Certifico que o Selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large circular mark and several scribbles.]

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA 0461
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA.
CNPJ N. 75.517.151/0001-10
REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

do RG 6.458.483-9-PR e inscrito no CPF 017.739.739-08, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com FRANCIELE APARECIDA CIONI GARCIA, residentes e domiciliados à Rua Bartolomeu Bueno, nº 1.588, CEP – 87.502-270, em Umuarama-PR; e (a.4) o percentual de 12,50% a CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTODIO, brasileira, psicóloga, portadora do RG 13.328.311-SP e inscrita no CPF 593.122.549-87, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com AMAURY TEIXEIRA CUSTODIO, residentes e domiciliados à Rua José Dias Lopes, nº 4.778, CEP – 87.502-270, em Umuarama-PR; e (b) em percentual equivalente a 50% do capital social, aos Associados da “Família Oliveira”, sendo: (b.1) o percentual de 9,165% a JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, administrador, nascido em 26/12/1957, portador da Cédula de Identidade nº 7.696.524-SSP-SP, expedida em 30/08/1973 e inscrito no CPF/MF sob nº 015.256.408-01, casado sob o regime de comunhão parcial de bens casado com ROSINÉIA APARECIDA VILELA CEBRIAN, residentes e domiciliados na Rua Irmã Thais, nº. 4303, na cidade de Umuarama/PR; (b.2) o percentual de 9,165% a MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, nascida em 22/04/1956, portadora da Cédula de Identidade nº 1.861.950-SSP-PR, expedida em 27/04/1977 e inscrita no CPF/MF sob nº 490.559.769-20, residente e domiciliada na Rua Governador Ney Braga, nº 4417, Apto. Nº 02, Zona I, na cidade de Umuarama/PR; (b.3) o percentual de 9,165% a JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, portador do RG nº 11.056.739 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 047.019.438-35, casado sob o regime de comunhão parcial de bens casado VERA HELENA URQUIZA DE CASTRO OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua José Tertuliano Teixeira Morais, nº 2.747, Parque Cidade Jardim, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.506-150; (b.4) o percentual de 9,165% a MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, brasileira, professora universitária, portadora da Cédula de Identidade nº 12.867.917-7-SSP-SP, expedida em 21/11/2012 e inscrita no CPF/MF sob nº 755.644.409-00, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens com LUIS IRAJA NOGUEIRA DE SA JUNIOR, residentes e domiciliadas na Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, nº 4510, CEP: 87.501-250, na cidade de Umuarama/PR; (b.5) o percentual de 6,665% a MARIA DALVA DE OLIVEIRA CIRINO, brasileira, viúva, empresária, nascida em 03/11/1950, portadora da cédula de identidade RG nº 7.232.159-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 044.393.479-75, residente e domiciliada na Rua Padre João Maria Daniel, 2100, CEP 87.506-410, na cidade de Umuarama/PR; (b.6) o percentual de 2,225% a LUCIANA CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI, brasileira, divorciada, secretária acadêmica, portadora do RG 6.145.846-8 SSP/PR e do CPF 930.115.559-

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'João', 'Maria', and 'Luciana'.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Handwritten initials 'CA' and a circled number '4' at the bottom right of the page.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA.
CNPJ N. 75.517.151/0001-10
REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

0: 0462

15, residente e domiciliada na Rua Marialva, 4712, Edifício Marialva, apartamento 21, Zona 3, CEP 87502-100, Umuarama/PR; (b.7) o percentual de 2,225% a **LUIS FERNANDO CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI**, brasileiro, programador, nascido em 21/02/1982, portador do RG 66.473.353-0 SSP/SP e do CPF 223.462.968-30, casado com ANDREZA SEKI MARTINS VARANTI, residentes e domiciliados na Rua Professora Irene de Camargo Gomes, 305, CEP 17602-170, na cidade de Tupã/SP; e (b.8) o percentual de 2,225% a **LUIZ MARIO CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI**, brasileiro, impressor digital, portador do RG 63.138.667-1 SSP/SP e do CPF 930.279.589-68, casado com MICHELLE DE KARLA OLGADO LOPES VARANTI, residentes e domiciliados na Rua Caingangs, 1377, CEP 17600-070, na cidade de Tupã/SP. Por fim, foi também proposto que a sociedade empresarial limitada deverá ser denominada como UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Sendo assim deliberado e aprovado por unanimidade de votos pelos Associados. (3) Tendo em vista a aprovação da matéria constante do item "2" acima, foi aprovado em unanimidade de votos, o texto do Contrato Social da **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**, que se encontra em anexo, devidamente rubricado e assinado por seus sócios. Ato contínuo, os sócios aprovaram por unanimidade a designação dos seguintes membros a compor o Conselho de Administração da sociedade empresária limitada UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA., elegendo o total de 6 (seis) Conselheiros. Sendo: 1º Conselheiro e Presidente do Conselho: ***CARLOS EDUARDO GARCIA***, brasileiro, empresário, portador do RG 3.517.416-8-PR e inscrito no CPF 097.461.818-74, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Maringá, nº 4.858, Ed. Araucária, apto. 702, CEP - 87.502-080, em Umuarama-PR; 2º Conselheiro: ***CASSIO EUGENIO GARCIA***, brasileiro, médico e empresário, portador do RG 3.517.673-0-PR e inscrito no CPF 857.241.149-68, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.321, Zona I, Ed. Ilhas Bahamas, apto. 09, CEP 87.501-250, em Umuarama-PR; 3º Conselheiro: ***JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA***, brasileiro, advogado, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob n. 047.019.438-35, portador da Cédula de Identidade nº 11.056.739 SSP-SP, expedida em 07/02/1977, residente e domiciliado na Rua José Tertuliano Teixeira Morais, nº 2747, Parque Cidade Jardim, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná; 4º Conselheiro: ***JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO***, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 26/12/1957, portador da Cédula de Identidade nº 7.696.524-SSP-SP, expedida em 30/08/1973

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

[Handwritten signature and initials at the bottom right]

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA.

0463

CNPJ N. 75.517.151/0001-10

REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

e inscrito na CPF/MF sob nº 015.256.408-01, residente e domiciliado na Rua Irmã Thais, nº 4303, na cidade de Umuarama/PR; 5º Conselheiro: JEFERSON VINHAS FERREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1.066.951-0 SSP/MG, inscrito no CPF sob n. 043.475.036-01, com residência e domicílio na cidade e Comarca de Maringá, estado do Paraná, na Rua Jacob Porsak, 257 - Q7 L12 - Chácara Aeroporto, CEP 87.053-360; e o 6º Conselheiro: DEVANIR PIETRUCCI MARQUES ARANTES, brasileiro, advogado, portador do RG n 13549335 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 005018418-06, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Botocudos, n. 591, Centro, na cidade de Tupã/SP, CEP 17600-030.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário a lavratura desta ata; reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os associados e sócios da sociedade transformada. A presente ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Assembleias de Associados da UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

Umuarama/PR, 22 de dezembro de 2022.

Handwritten signatures and names of the board members: ODETHE ALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO GARCIA, CASSIO EUGENIO GARCIA, CAMILO EVANDRO GARCIA, CAMILO EVANDRO GARCIA, CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTODIO, JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA.

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas SELO DE AUTENTICIDADE Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade do Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR OFICIAL ESCRITÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CTR. DE PESSOAS JURÍDICAS EIRA SANTOS MOREIRA OFICIAL ROSANA SANTOS MOREIRA - Esc. Subalterna ELZA RODRIGUES PEREIRA CARVALHO YERO LÍCIA CLARI ESCRITÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

120 0464

1º TABELÃO DE FUNDIÁRIO E SERVIÇO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Elvira Santos Móreira
OFICIAL

Rosana Santos Móreira - Esc. Sujeita

Elza Rodrigues Pereira Carvalho

Vera Lúcia Claus

Escritório Autônomo

COMARCA DE Umuarama - PARANÁ

ASELORATO DE NOTAS
1541 7031-0551

Gilberto
12/07/2017

UMUARAMA - PR

2º CARTÓRIO / Umuarama - Paraná

1º Tabelionato de Notas

Selo nº 1238XccqU4hda23tCUNI3scf

Consulte em <http://selo.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA assinatura de CASSTO
EUGÊNIO GARCIA, CARLOS EDUARDO GARCIA, JANTO TRANQUILIN
PAGANELI e CLAUZA ELAINE GARCIA EUSTÓPIO, com 16
Umuarama - PR, 19/12/2022. 77584VUG2-1071791

Selo

JOICE TALITA DA SILVA - ESCRITÓRIA
AUTÔNOMA

C

JA

A

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA 0465
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA.

CNPJ N. 75.517.151/0001-10

REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

CPF n. 755.644.409-89

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

MARIA DALVA DE OLIVEIRA CIRINO

CPF n. 044.393.479-75

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

LUCIANA CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI

CPF n. 930.115.559-15

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

LUIS FERNANDO CAMARGO DE OLIVEIRA
VARANTI

CPF n. 223.462.968-30

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

LUIZ MARIO CAMARGO DE OLIVEIRA
VARANTI

CPF n. 930.279.589-68

1.º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
JOSE MARIA CLARET DE OLIVEIRA JOSE DE OLIVEIRA
FILHO
Umuarama, 22 de Dezembro de 2022
Em testemunho

NÁDIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE

Selo 1227X Wm6tM C3t98-467N MW5Y

1.º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
LUIZ MARIO CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI
Umuarama, 22 de Dezembro de 2022
Em testemunho

NÁDIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE

Selo 1227X Wm6tM C3t98-467N MW5Y

1.º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
MARIA DALVA DE OLIVEIRA CIRINO
Umuarama, 22 de Dezembro de 2022
Em testemunho

NÁDIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE

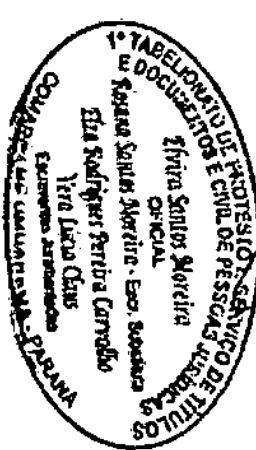
Selo 1227X Wm6tM C3t98-467N MW5Y

1.º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
MARIA REGISA CRES DE OLIVEIRA
Umuarama, 22 de Dezembro de 2022
Em testemunho

NÁDIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE

Selo 1227X Wm6tM C3t98-467N MW5Y



Handwritten signatures and initials, including a large 'A' at the bottom right.

000466

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
LUIZ FERRARO CAMARGO DE OLIVEIRA VIANEY

Umuarama, 23 de Dezembro de 2022
Em testemunho da verdade

NÁDIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE

Selo: 1227X WmMm G3Cp8-Hu03 MW7u



1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
LUCIANA DAMASCO DE OLIVEIRA VIANEY

Umuarama, 22 de Dezembro de 2022
Em testemunho da verdade

NÁDIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE

Selo: 1227X WmMm G3Cp8-Hu03 MW7u



1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
NÁDIA DO CARMO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Umuarama, 22 de Dezembro de 2022
Em testemunho da verdade

NÁDIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE

Selo: 1227X WmMm G3Cp8-Hu03 MW7u



1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA

Umuarama, 23 de Dezembro de 2022
Em testemunho da verdade

NÁDIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE

Selo: 1227X WmMm G3Cp8-Hu03 MW7u



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama - PR
SELO Nº 1225MxLqTUNGsICrwjG4zTmY

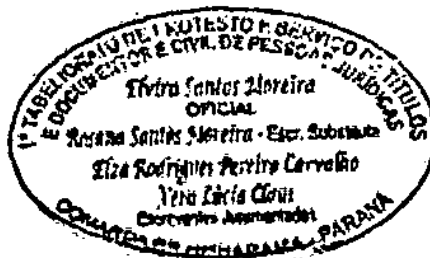
Consulte esse selo em
<http://www.funepsp.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 75.005
AVERBADO AO REGISTRO Nº 24
LIVRO Nº A-021
ARQUIVO Nº 090
Umuarama-PR, 22 de dezembro de 2022.



Elvira Santos Moreira
Elvira Santos Moreira
Oficial Registradora

DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO



C
A

0 0467

**UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1) **JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 7.696.524 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 015.256.408-01, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **ROSINEIA APARECIDA VILELA CEBRIAN**, brasileira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.020.633-1, inscrita no CPF/MF nº 018.978.989-16, residentes e domiciliados na Rua Irmã Thais, nº. 4.303, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.503-640;

2) **MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA**, brasileira, diretora, portadora do RG nº 1.861.950 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 490.559.769-20, divorciada, residente e domiciliada na Rua Governador Ney Braga, nº 4.417, Apto. Nº 02, Zona I, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.501-330;

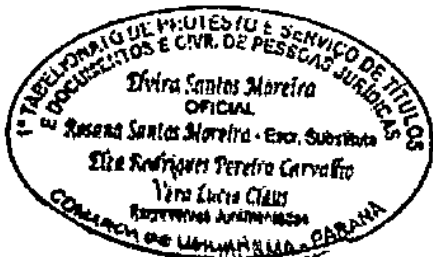
3) **JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 11.056.739 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 047.019.438-35, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **VERA HELENA URQUIZA DE CASTRO OLIVEIRA**, brasileira, secretária universitária, portadora da Cédula de Identidade nº 17.920.146-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 137.243.568-97, residentes e domiciliados na Rua José Tertuliano Telxela Morais, nº 2.747, Parque Cidade Jardim, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.506-150;

4) **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, brasileira, professora universitária, portadora do RG nº 12.867.917-7 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 755.644.409-00, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **LUIS IRAJA NOGUEIRA DE SA JUNIOR**, brasileiro, advogado, Cédula de Identidade nº 10.224.817-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.315.428-81, residentes e domiciliados na Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.510, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.501-250;

5) **MARIA DALVA DE OLIVEIRA CIRINO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 7.232.159 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 044.393.479-75, viúva, residente e domiciliada na Rua Padre João Maria Daniel, 2.100, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.506-410;

6) **LUCIANA CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI**, brasileira, secretária acadêmica, portadora do RG nº 6.145.846-8 SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 930.115.559-15, divorciada, residente e domiciliada na Rua Marialva, 4.712, Edifício Marialva, apartamento 21, Zona 3, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.502-100;

7) **LUIS FERNANDO CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI**, brasileiro, programador, portador do RG nº 66.473.353-0 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 223.462.968-30, casado com **ANDREZA SEKI MARTINS VARANTI**, brasileira, oficial administrativa, portadora do RG 40.536.414-3 SSP/SP e do CPF 335.839.348-81, residentes e domiciliados na Rua Professora Irene de Camargo Gomes, 305, na cidade de Tupã/SP, CEP 17.602-170;



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE**

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 de CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
albrado na última folha do documento entregue
para a parte

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, corresponding to the parties listed in the contract.

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

0468

8) **LUIZ MARIO CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI**, brasileiro, impressor digital, portador do RG nº 63.138.667-1 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 930.279.589-68, casado com **MICHELLE DE KARLA OLGADO LOPES VARANTI**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG 29.084.961-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 280.388.658-80, residentes e domiciliados na Rua Caingangs, 1377, na cidade de Tupã/SP, CEP 17.600-070;

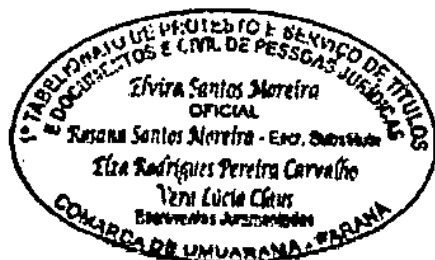
9) **CARLOS EDUARDO GARCIA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.517.416-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 097.461.818-74, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **ROSILAMAR DE PAULA GARCIA**, brasileira, portadora do RG 1.873.029-PR e inscrita CPF 593.123.359-87, residente e domiciliado à Avenida Maringá, nº 4.858, Zona III, Ed. Araucária, apto. 702, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.502-080;

10) **CASSIO EUGENIO GARCIA**, brasileiro, médico e empresário, portador do RG nº 3.517.673-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 857.241.149-68, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **VIVIANE ZAFANELLI DORIA RAMOS GARCIA**, brasileira, dentista, portadora do RG 5.809.469-2-PR e inscrita no CPF 023.112.649-23, residente e domiciliado à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.321, Zona I, Ed. Ilhas Bahamas, apto. 09, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.501-250;

11) **CAMILO EVANDRO GARCIA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6.458.483-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 017.739.739-08, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **FRANCIELE APARECIDA CIONI GARCIA**, brasileira, portadora do RG 9.372.201-9 e inscrita no CPF 044.345.059-55, residente e domiciliado à Rua Bartolomeu Bueno, nº 1.588, Zona III, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.502-270; e

12) **CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTODIO**, brasileira, psicóloga, portadora do RG nº 13.328.311 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 593.122.549-87, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com **AMAURY TEIXEIRA CUSTODIO**, brasileiro, médico, portador do RG 1.997.369-PR e inscrito CPF 454.271.439-04, residente e domiciliado à Rua José Dias Lopes, nº 4.778, Jardim Aratimbó, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.502-270.

Têm, entre si, justo e contratado constituir uma sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.** ("Sociedade"), decorrente da transformação da associação sem fins lucrativos denominada **APEC - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA**, com seus Estatutos Sociais registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, em 13/06/2019, sob nº. 70.085, conforme o decidido por sua Assembleia Geral Extraordinária datada de 27 de maio de 2019 e 22 de dezembro de 2022, sociedade esta que se regerá pelo Contrato Social abaixo:



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 04002 da CGJ
 Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

40 0470

**UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

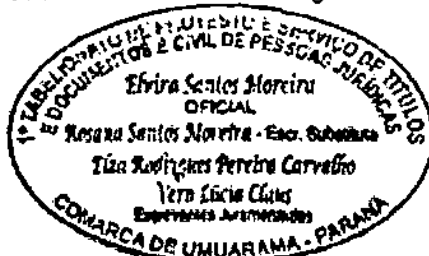
CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade tem por objetivo social as atividades a seguir:

- a) Serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em vários graus de ensino;
- b) Educação superior – graduação, em todas as suas modalidades;
- c) Ensino fundamental;
- d) Ensino médio;
- e) Educação superior - pós-graduação e extensão;
- f) Educação profissional de nível técnico;
- g) Serviço de cursos de formação, extensão e de especialização;
- h) Serviço de aperfeiçoamento de pessoas para empreendimentos públicos e privados;
- i) Realização de estudos, pesquisas e projetos de caráter cultural, científico e educacional;
- j) Laboratórios clínicos;
- k) Atividades veterinárias, inclusive de inseminação artificial, transferência e produção in vitro de embriões de animais; exploração de atividades agrícolas e pecuárias
- l) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- m) Atividade odontológica;
- n) Atividades de profissionais da nutrição;
- o) Atividades de psicologia e psicanálise;
- p) Atividades de fisioterapia; e
- q) Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

Parágrafo Único: Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.

**CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas neste ato, a serem integralizadas até 31 de janeiro de 2023, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:



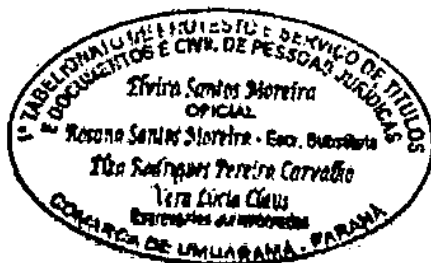
**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE**
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha de documento entregue para a parte

Handwritten signatures and initials:
Ediva Santos Moreira
Rosana Santos Moreira
Tiana Rodrigues Pereira Carvalho
Yara Lúcia Chaves

50 0471

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

- a) O sócio **JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO**, já devidamente qualificado, detém 9.165 (nove mil, cento e sessenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 9.165,00 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais);
- b) A sócia **MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA**, já devidamente qualificada, detém 9.165 (nove mil, cento e sessenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 9.165,00 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais);
- c) O sócio **JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA**, já devidamente qualificado, detém 9.165 (nove mil, cento e sessenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 9.165,00 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais);
- d) A sócia **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, já devidamente qualificada, detém 9.165 (nove mil, cento e sessenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 9.165,00 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais);
- e) A sócia **MARIA DALVA DE OLIVEIRA CIRINO**, já devidamente qualificada, detém 6.665 (seis mil seiscentas e sessenta e cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 6.665,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais);
- f) A sócia **LUCIANA CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI**, já devidamente qualificada, detém 2.225 (duas mil, duzentas e vinte e cinco) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais);
- g) O sócio **LUIS FERNANDO CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI**, já devidamente qualificado, detém 2.225 (duas mil, duzentas e vinte e cinco) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais);
- h) O sócio **LUIZ MARIO CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI**, já devidamente qualificado, detém 2.225 (duas mil, duzentas e vinte e cinco) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais);



SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
 Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
 Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

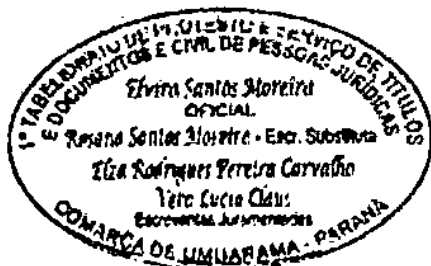
0⁶ 0472

- l) O sócio **CARLOS EDUARDO GARCIA**, já devidamente qualificado, detém 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
- j) O sócio **CASSIO EUGENIO GARCIA**, já devidamente qualificado, detém 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
- k) O sócio **CAMILO EVANDRO GARCIA**, já devidamente qualificado, detém 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); e
- l) A sócia **CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTODIO**, já devidamente qualificada, detém 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro: O capital social da Sociedade fica assim distribuído, com a divisão das quotas e capital social, e as respectivas proporções:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTC.
José de Oliveira Filho	9.165	9.165,00	9,165%
Maria Regina Celi de Oliveira	9.165	9.165,00	9,165%
José Maria Claret de Oliveira	9.165	9.165,00	9,165%
Maria do Carmo de Oliveira Nogueira	9.165	9.165,00	9,165%
Maria Dalva de Oliveira Cirino	6.665	6.665,00	6,665%
Luclana Camargo de Oliveira Varanti	2.225	2.225,00	2,225%
Luis Fernando Camargo de Oliveira Varanti	2.225	2.225,00	2,225%
Luiz Mario Camargo de Oliveira Varanti	2.225	2.225,00	2,225%
Carlos Eduardo Garcia	12.500	12.500,00	12,500%
Cassio Eugenio Garcia	12.500	12.500,00	12,500%
Camilo Evandro Garcia	12.500	12.500,00	12,500%
Claudia Elaine Garcia Custodio	12.500	12.500,00	12,500%
TOTAL	100.000	100.000,00	100,000%

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor das suas respectivas quotas, sendo todos solidariamente responsáveis pela integralização do capital social subscrito e não integralizado, conforme o artigo 1.052 do Código Civil, não respondendo pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, observadas as normas cogentes aplicáveis, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade.



SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13226/01 e Prov. 040/02 da CGJ
 Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

70 0473

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis com relação à Sociedade e cada uma concede ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto: As quotas abaixo relacionadas ficam gravadas, em caráter irrevogável e irretroatável, com usufruto vitalício em favor de **ODETHE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, professora aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.144.932-X SSP/SP, expedida em 29/09/1993 e inscrita no CPF/MF sob nº 603.965.808-82, viúva, residente e domiciliada na Avenida Maringá, 5516, Apto 1201, Zona 3, CEP 87502-080, em Umuarama/PR ("Usufrutuária"), sendo certo que caberá única e exclusivamente à Usufrutuária, enquanto viva for, o exercício dos direitos de natureza política e econômica/financeira inerentes às quotas gravadas, com a prerrogativa de a mesma exercer livremente tais direitos, dentre os quais estão, principalmente, o direito a voto nas deliberações sociais e o recebimento de lucros ou dividendos a qualquer título.

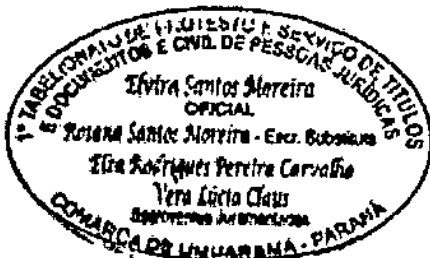
Sócios (Nu Proprietários):	Quantidade Quotas Gravadas:
José de Oliveira Filho	5.000
Maria Regina Cell de Oliveira	5.000
José Maria Claret de Oliveira	5.000
Maria do Carmo de Oliveira Nogueira	5.000
Maria Dalva de Oliveira Cirino	2.500
Luciana Camargo de Oliveira Varanti	834
Luis Fernando Camargo de Oliveira Varanti	833
Luiz Mario Camargo de Oliveira Varanti	833
Total	25.000

Parágrafo Quinto: Em caso de extinção do usufruto, por qualquer motivo, os direitos da usufrutuária **ODETHE ALVES DE OLIVEIRA**, já qualificada acima, serão transferidos, automática e imediatamente, aos respectivos sócios nu proprietários, na proporção de suas quotas, mediante simples comunicação dos interessados à sociedade.

CAPÍTULO IV
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais serão tomadas em Assembleia de Sócios que serão formalizadas, ordinariamente, nos termos deste Capítulo IV, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, ficando dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria dela objeto.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia de Sócios realizar-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: (i) tomar as contas dos Administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (ii)



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
 Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
 Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

[Handwritten signatures and initials on the right margin of the page]

80 0474

**UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL**

designar os membros do Conselho de Administração, quando for o caso; (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia; e, ainda, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Segundo: As Assembleias de Sócios serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, pelo Diretor Presidente, podendo ainda serem convocadas por sócio, quando o Presidente do Conselho de Administração ou o Diretor Presidente retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias ou, ainda, por sócios titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido, no prazo de 10 (dez) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Terceiro: A convocação se dará com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de carta registrada, correio eletrônico (*e-mail*), ou qualquer outro modo de comunicação que tenha confirmação de recebimento ou, ainda, em sua impossibilidade, através das publicações legais estabelecidas nos §§ 1º e 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

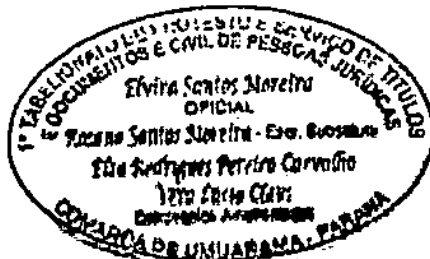
Parágrafo Quarto: Os sócios poderão participar e votar à distância na Assembleia de Sócios, que poderão ser semipresenciais - quando os sócios puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também a distância; ou, exclusivamente digitais - quando os sócios só puderem participar e votar a distância. As Reuniões de Sócios realizadas na forma prevista neste *Parágrafo* observarão as normas previstas na regulamentação do Registro Público de Empresas.

Parágrafo Quinto: A representação na Assembleia de Sócios, de acordo com a participação no capital social, caberá a cada sócio pessoa física natural e a cada sócia pessoa jurídica de direito privado. No caso de sócia pessoa jurídica, a representação caberá ao seu sócio administrador, e na sua falta, será representada por outro membro do quadro societário, desde que este último seja indicado através de deliberação da sócia pessoa jurídica, de acordo com o quórum estabelecido em seu contrato social.

Parágrafo Sexto: Qualquer sócio poderá ser representado na Assembleia de Sócios por outro sócio, ou por advogado, devidamente nomeado e munido do respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Sétimo: O quórum de Instalação da Assembleia de Sócios, será atingido, em primeira convocação, com a presença dos sócios detentores de, no mínimo, mais da metade do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Oitavo: A Assembleia de Sócios tornar-se-á dispensável nos casos em que todos os sócios formalizarem a deliberação tomada, de forma expressa e conjunta.



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE**
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 04002 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right.

**UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL**

9
0 0475

CLÁUSULA OITAVA: A Assembleia de Sócios será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outro membro do Conselho de Administração, e será secretariada por sócio escolhido dentre os presentes.

CLÁUSULA NONA: Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no Livro de Atas de Reuniões de Sócios, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quanto bastem a validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada a registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

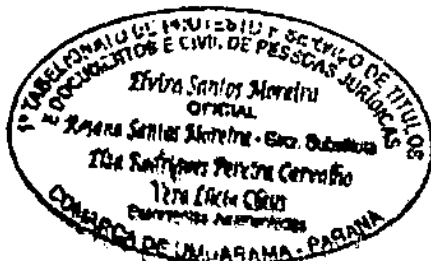
CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações das matérias abaixo relacionadas, a serem tomadas em Assembleia de Sócios, serão consideradas aprovadas pelo voto de sócios titulares de quotas representativas de mais da metade do capital social:

- (i) Aprovação das contas da administração;
- (ii) Designação dos membros do Conselho de Administração;
- (iii) Destituição dos membros do Conselho de Administração;
- (iv) Modo de remuneração de Diretores e Conselheiros;
- (v) Modificação do Contrato Social;
- (vi) Incorporação, fusão, cisão total ou parcial e dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- (vii) Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- (viii) Pedido de recuperação judicial; e
- (ix) Transformação ou conversão de tipo societário.

Parágrafo Primeiro: A deliberação relativa ao item V do *caput*, quando referir a aumento de capital social, somente será aprovada quando houver voto favorável de sócios titulares de quotas representativas de mais de 70% (setenta por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: As deliberações sobre matérias não relacionadas expressamente neste Contrato Social, excetuados os casos em que a lei ou este Contrato Social exigir quórum de deliberação maior, serão tomadas e consideradas aprovadas sempre pelo voto de sócios titulares de quotas representativas de mais da metade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Ficam resguardados e serão observados pela Sociedade os direitos políticos atribuídos por usufruto gravado sobre as quotas componentes do capital social, hipótese em que fica desde já permitida a participação nas Reuniões de Sócios e o exercício do direito de voto, pelos(as) usufrutuários(as) titulares de direitos políticos, ou por seus respectivos representantes legalmente constituídos.



**SERVÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE**
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Edle
[Handwritten signatures]

[Vertical column of handwritten signatures and initials on the right margin]

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

10
0 0476

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não será computado nas deliberações sociais o voto relativo ao percentual das quotas pertencentes a sócio falecido e assim permanecerá até a regularização do direito de participação, a se dar com o registro da transferência das quotas aos herdeiros ou sucessores na Junta Comercial.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da Sociedade competirá ao Conselho de Administração na função deliberativa e a Diretoria Executiva na função executiva, estando seus membros dispensados de prestar caução para exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva devem ser investidos nos seus cargos por meio de Assembleia de Sócios e Reunião do Conselho de Administração, respectivamente, sendo permitida a cumulação dos cargos por seus membros.

Parágrafo Segundo: O prazo de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos, conforme disposição do Artigo 150. § 4º. da Lei nº. 6.404/76, imputando-se regulares os atos praticados pelos mesmos neste interregno de tempo, respeitadas as disposições legais e deste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Será fixada em Assembleia de Sócios o valor da remuneração global, aprovada pelos sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, mais da metade do capital social, cabendo a determinação da distribuição dos respectivos montantes globais ou individuais ao Conselho de Administração da Sociedade, em Reunião do Conselho de Administração designada para o devido fim.

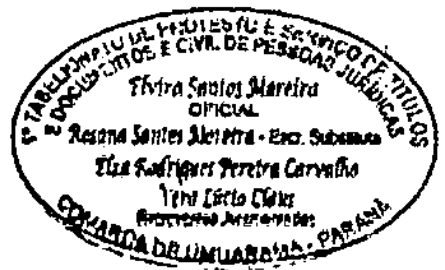
Parágrafo Quarto: São admitidos membros não-sócios no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a Sociedade os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas neste Contrato.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

VI.1 - Da Composição do Conselho

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 6 (seis) membros conselheiros, sócios ou não, que serão eleitos e destituídos pela maioria do capital social votante.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top, several smaller ones in the middle, and a large signature at the bottom.

11 000477

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: O mandato dos membros do Conselho de Administração se dará por prazo indeterminado, sendo que a destituição e substituição ocorrerá por votação nos termos do *caput*.

Parágrafo Segundo: Ficam neste ato nomeados como membros do Conselho de Administração, com os respectivos cargos:

1º Conselheiro e Presidente do Conselho: CARLOS EDUARDO GARCIA, brasileiro, empresário, portador do RG 3.517.416-8-PR e inscrito no CPF 097.461.818-74, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Maringá, nº 4.858, Ed. Araucária, apto. 702, CEP - 87.502-080, em Umuarama-PR;

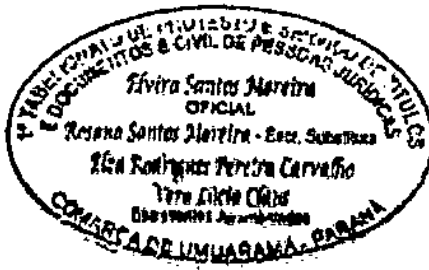
2º Conselheiro: CASSIO EUGENIO GARCIA, brasileiro, médico e empresário, portador do RG 3.517.673-0-PR e inscrito no CPF 857.241.149-68, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.321, Zona I, Ed. Ilhas Bahamas, apto. 09, CEP 87.501-250, em Umuarama-PR;

3º Conselheiro: JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob n. 047.019.438-35, portador da Cédula de Identidade nº 11.056.739 SSP-SP, expedida em 07/02/1977, residente e domiciliado na Rua José Tertuliano Teixeira Morais, nº 2747, Parque Cidade Jardim, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

4º Conselheiro: JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 26/12/1957, portador da Cédula de Identidade nº 7.696.524-SSP-SP, expedida em 30/08/1973 e inscrito no CPF/MF sob nº 015.256.408-01, residente e domiciliado na Rua Irmã Thais, nº. 4303, na cidade de Umuarama/PR;

5º Conselheiro: JEFERSON VINHAS FERREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1.066.951-0 SSP/MG, inscrito no CPF sob n. 043.475.036-01, com residência e domicílio na cidade e Comarca de Maringá, estado do Paraná, na Rua Jacob Porsak, 257 - Q7 L12 - Chácara Aeroporto, CEP 87.053-360; e

6º Conselheiro: DEVANIR PIETRUCCHI MARQUES ARANTES, brasileiro, advogado, portador do RG n 13549335 SSP/SP, inscrito no CPF sob n 005018418-06, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Botocudos, n. 591, Centro, na cidade de Tupã/SP, CEP 17600-030.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para o parto

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top, several smaller ones in the middle, and a large signature at the bottom right.

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

12
0.0478

Parágrafo Terceiro: O exercício da função pelos membros do Conselho de Administração possui caráter personalíssimo, sendo vedado se fazer representar por procuração.

VI.II - Das Decisões do Conselho de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A partir da convocação pelo Conselheiro Presidente, este e os demais conselheiros presentes, deliberarão sobre a Pauta da Ordem do Dia ficando entendido que cada Conselheiro possui 1 (um) voto nas deliberações. Assim, as deliberações serão aprovadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Primeiro: A convocação se dará com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por meio de carta registrada, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro modo de comunicação que tenha confirmação de recebimento.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre, e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que for convocada por seu Conselheiro Presidente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por meio de carta registrada, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo de comunicação com confirmação de recebimento.

Parágrafo Terceiro: As reuniões do Conselho de Administração serão regularmente instaladas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros. Excepcionalmente e desde que previamente justificado, poderá realizar a participação por vídeo conferência, conferência telefônica ou mediante apresentação de voto escrito sobre a totalidade dos itens constantes da Ordem do Dia.

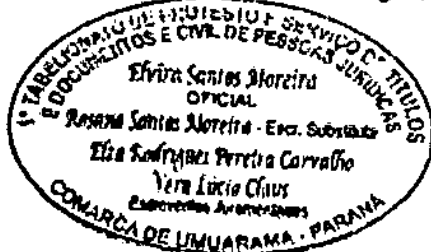
Parágrafo Quarto: A Reunião do Conselho de Administração instalada com a presença da totalidade dos seus membros será considerada regular, independente das formalidades de convocação.

Parágrafo Quinto: Será dispensável a realização de Reunião do Conselho quando o tema deliberado se der por decisão unânime e firmado por escrito.

VI.III - Das Competências do Conselho de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Compete ao Conselho de Administração decidir e efetuar, por sua competência plena, as abaixo indicadas:

- I - Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e zelar por sua boa execução;
- II - Estabelecer o Regulamento Interno e as demais normas regulamentares e operacionais;
- III - Aprovar a abertura ou fechamento de filiais, unidades, sucursais, agências e/ou estabelecimentos auxiliares análogos;



SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 04002 de CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page, including a large signature at the top, several smaller ones in the middle, and a large signature at the bottom.

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

13.0479

- IV – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, a Diretoria Executiva, bem como fixar-lhe o prazo de gestão e as respectivas atribuições;
- V – Ampliar ou limitar os poderes conferidos aos Diretores da Sociedade;
- VI – Manifestar-se sobre relatórios das contas da Diretoria Executiva antes da sujeição a aprovação em Assembleia de Sócios;
- VII – Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva;
- VIII – A partir da fixação da remuneração da administração pela Assembleia de Sócios, realizar a distribuição dos respectivos montantes globais ou individuais da Diretoria Executiva;
- IX – Fiscalizar a gestão, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos elaborados ou em via de celebração da Sociedade, e quaisquer outros atos;
- X – Autorizar a realização de negócios com Partes Relacionadas, assim consideradas: (X.I) qualquer pessoa física que detenha participação na Sociedade ou membro próximo de sua família; e (X.II) qualquer pessoa jurídica que seja composta por sócio(s) desta Sociedade ou membro(s) próximo(s) de sua(s) família(s);
- XI – Definir e modificar, a qualquer tempo, as políticas de alçada da Diretoria Executiva visando regular a assinatura de documentos que importem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a Sociedade;
- XII – Autorizar a celebração de qualquer contrato com cláusula de exclusividade;
- XIII – Avocar para sua decisão qualquer assunto que julgar importante a orientação dos negócios da Sociedade;
- XIV – Alinhar a área e a equipe com os objetivos e posicionamento estratégico da Sociedade;
- XV – Escolher e destituir os auditores independentes, se houver; e
- XVI – Designar, nomear e destituir o Reitor.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the bottom right.

Parágrafo Único: Compete ao Conselheiro Presidente as matérias abaixo indicadas:



SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 8º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi aplicado na última folha do documento entregue para a parte.

Handwritten signatures and initials at the bottom right, including a large signature that appears to be 'A'.

14000480

**UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL**

I - Presidir as reuniões do Conselho de Administração, agindo de maneira democrática e imparcial, submetendo aos demais conselheiros as propostas de competência do órgão, constantes da respectiva pauta;

II - Zelar pela imagem institucional da Sociedade, e contribuir para o seu desenvolvimento;

III - Convocar, Instalar e presidir as Reuniões de Sócio e as reuniões do Conselho de Administração;

IV - Fazer com que o Diretor Presidente tome as providências necessárias à implantação das deliberações do Conselho de Administração, ou que faça com que os demais Diretores Executivos ou funcionários com cargos de chefia ou gerência, tomem as devidas providências, observando as atribuições e competências de cada um; e

V - Proferir voto de desempate (minerva) em caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração.

VI.IV - Da Destituição de Membro do Conselho

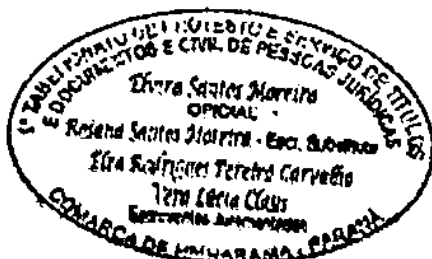
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A destituição de membro do conselho se dará nos seguintes casos:

- a) Renúncia;
- b) Falecimento;
- c) Incapacidade;
- d) Cometimento de falta grave; e
- e) Ausência em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 3 (três) reuniões alternadas em um período de 12 (doze) meses, salvo se por motivo comprovado de doença ou atestado médico que o impeça de participar remotamente por vídeo conferência ou conferência telefônica.

Parágrafo Único: A proposta de destituição do membro com a indicação de motivos, se dará pelo Presidente do Conselho, ou na sua ausência pelos demais conselheiros, e será deliberada em Assembleia de Sócios.

**CAPÍTULO VII
DA DIRETORA EXECUTIVA**

VII.I - Da Composição da Diretoria



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Bolo de Autenticidade de Atas foi aplicado na última folha do documento entregue para a parte

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the bottom right.

150 0481

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A Diretoria Executiva da Sociedade será composta por até 4 (quatro) Diretores, sócios ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: No caso de vacância de qualquer dos demais cargos da Diretoria, ou impedimento do(s) respectivo(s) titular(es), caberá ao Diretor Presidente cumular os cargos.

Parágrafo Segundo: Sendo o cargo vacante de Diretor Presidente, competirá ao Diretor Financeiro a convocação de imediato do Conselho de Administração para eleger o novo Diretor Presidente ou nomear substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A Diretoria é composta por membros designados a praticar todos os poderes e atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou contratuais pertinentes.

VII.11 - Das Competências da Diretoria Executiva

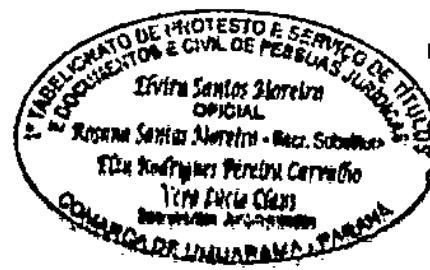
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os membros da Diretoria Executiva atuarão de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - Exercer as funções e os poderes relacionados ao respectivo cargo que venham a ser determinados pelo Conselho de Administração;
- II - Prestar contas da administração, apresentando para a aprovação da Assembleia de Sócio do Balanço Patrimonial anual e as demonstrações de resultados;
- III - Dedicar seu tempo, atenção e habilidade às funções de Diretor da Sociedade;
- IV - Servir a Sociedade bem e fielmente, dedicando seus melhores esforços e o melhor de sua capacidade para promover os interesses da Sociedade; e
- V - Zelar pela imagem institucional da Sociedade, e contribuir para o seu desenvolvimento.

Parágrafo Único: Fica a critério do Conselho de Administração a ampliação ou limitação dos poderes conferidos aos Diretores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá a Diretoria Executiva por maioria de voto de seus membros, deliberar sobre:

- a) A fixação e valores das taxas e anuidades escolares para os estabelecimentos de ensino e cursos mantidos;



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 04002 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Abas foi fixado na última folha do documento entregue para a parte

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like Dirvana, Rogério, Edna, Tereza, and others.]

15 0432

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

- b) Estabelecer prazos e condições para o requerimento e concessão de bolsas de estudos e pesquisas;
- c) Solicitar aos órgãos competentes a autorização para o funcionamento, credenciamento e o reconhecimento de cursos e estabelecimentos de ensino;
- d) Designar e nomear o coordenador responsável pelos estabelecimentos mantidos; coordenador de curso e Diretor de Unidade (Campus); e
- e) Admitir, contratar e dispensar funcionários da Sociedade, fixando-lhes a remuneração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Compete ao Diretor Presidente especialmente:

- a) Conduzir e orientar os negócios sociais;
- b) Executar e coordenar a execução, juntamente com os demais diretores, da política administrativa, financeira e patrimonial da Sociedade;
- c) Preparar anualmente, em conjunto com sua equipe, o planejamento estratégico da empresa;
- d) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia de Sócio e do Conselho de Administração; e
- e) Proferir voto de desempate (minerva) em caso de empate nas deliberações conjuntas da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Compete ao Diretor Financeiro isoladamente tratar dos assuntos financeiros e contábeis da Sociedade, sendo:

- a) Estabelecer políticas e diretrizes relacionadas com os processos de administração patrimonial, financeira, recursos humanos e contábil;
- b) Gerir a área financeira, incluindo a gestão de contas a receber e contas a pagar de qualquer natureza;
- c) Aprovar acordos judiciais e extrajudiciais, propor novos processos judiciais, administrativos ou arbitrais, receber intimações e citações e constituir preposto;
- d) Realizar a gestão das atividades contábeis, preparando e propondo as demonstrações financeiras e os relatórios gerenciais; e



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afibado na última folha do documento entregue para a parte.

[Handwritten signatures and initials]

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

17
0 0453

- e) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Diretor Financeiro, em conjunto com o Diretor Presidente, o ato ou assinatura que implique na emissão de cheques, títulos de crédito, ordens de pagamento, transferências bancárias sob qualquer modalidade, instrumentos particulares ou públicos relativos à compra e venda de bens móveis e imóveis, cessão ou aquisição de quaisquer direitos, instituição de garantias e seus respectivos cancelamentos.

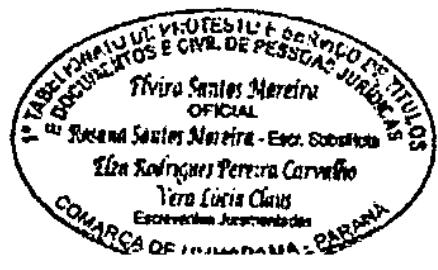
Parágrafo Segundo: A celebração, em nome da Sociedade, de instrumentos particulares ou públicos relativos à compra e venda de bens móveis acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou de bens imóveis de qualquer valor, deverá ser precedida de aprovação em Assembleia de Sócios, nos termos da *Cláusula Décima* deste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Compete também ao Diretor Financeiro assumir, na ausência do Diretor Presidente, todas as funções deste, colaborando com os demais membros da diretoria.

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia de Sócios, do Conselho de Administração e da Diretoria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Compete ao Diretor Acadêmico:

- a) Tratar dos assuntos de ensino, bem como dos projetos relacionados com a implantação, funcionamento, reformulação e melhoramento de cursos e processos de ensino;
- b) Elaboração de políticas e processos acadêmicos para direcionamento das unidades de negócio e estabelecimentos de ensino;
- c) Gestão do desempenho acadêmico, por meio da elaboração de estratégias para o melhoramento qualidade do ensino e das matrizes curriculares;
- d) Gestão de processos e políticas corporativas para atuação e engajamento dos coordenadores de curso e corpo docente;
- e) Cumprimento das diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional e outros instrumentos de planejamento;
- f) Atuação para promoção e desenvolvimento de inovações acadêmicas, bem como em ações que garantam a articulação de ensino, pesquisa e extensão;



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Carilico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'Elza' and other initials.

0484

**UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL**

- g) Tratar das atividades que se façam necessárias para permitir a identificação de Instituições privadas, governamentais e/ou não-governamentais que atuem no País e no exterior dentro da área educacional, com o objetivo de permitir e identificar oportunidades de intercâmbio de experiências e informações, assim como parcerias; e
- h) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

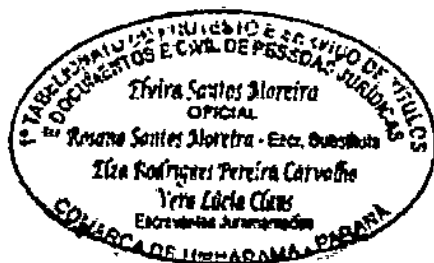
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Compete ao Diretor de Operações especialmente:

- a) Gestão e acompanhamento de metas das unidades (captação, permanência, qualidade e eficiência operacional), incluindo-se a captação de alunos e eficiência operacional;
- b) Elaborar e gerenciar os processos de rotina, de comunicação e de performance da empresa;
- c) Gerência da área de recursos humanos, admitir ou demitir empregados, assinar carteira de trabalho e assinar rescisões;
- d) Gerência das estruturas, utilização e atualização de espaços e do acervo e da arquitetura tecnológica;
- e) Gerenciamentos de orçamentos estratégicos e da execução orçamentária; e
- f) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Financeiro, observadas as políticas determinadas pelo Conselho de Administração, em conjunto ou isoladamente, a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive perante qualquer repartição ou órgão federal, estadual ou municipal, autarquias e fundações, incluindo, sem limitação, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Fazendas Estaduais e Municipais, Banco Central do Brasil e Juntas Comerciais, inclusive órgãos reguladores da atividade educacional em qualquer nível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: É vedado aos diretores agir individual ou coletivamente, prestar fiança, aval, ou qualquer outra forma de garantia em nome da Sociedade, em negócios estranhos ao objeto social da mesma.

**CAPÍTULO VIII
DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO**



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 04/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the bottom right.

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

19 0485

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, em conjunto, e autorizada pelo Conselho de Administração, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judicis", terão prazo de validade determinado, não superior a um ano.

Parágrafo Primeiro: Para outorga de poderes gerais de gerência e administração da Sociedade exigirá sempre deliberação e aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: As procurações com poderes "ad judicis", serão assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente.

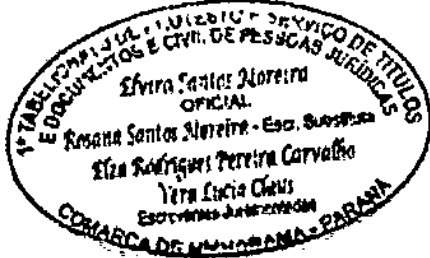
CAPÍTULO IX
DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Os sócios não poderão vender, ceder, transferir ou dispor, sob qualquer forma ou a qualquer título, suas quotas a terceiros, sem antes oferta-las aos demais sócios em Primeira Oferta e Segunda Oferta, de modo que garanta o direito de preferência na aquisição dessas quotas em igualdade de condições e preço com quaisquer terceiros, nos termos dos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro: No caso de interesse de alienação de suas quotas, deverá o sócio alienante efetuar a Primeira Oferta aos demais sócios mediante notificação, contendo as condições detalhadas da oferta com preço e prazo de pagamento, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra das quotas objeto, de modo que os sócios adquiram na proporção das quotas que possuíam, excluídas no estabelecimento da proporção as quotas objeto da transação. Caso dois ou mais sócios manifestem pela aquisição, se dará na proporção das quotas que possuam em relação aos adquirentes.

Parágrafo Segundo: Inexistindo sócios interessados na compra total ou parcial das quotas ofertadas na forma do Parágrafo Primeiro, o sócio alienante disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para oferta de suas quotas a terceiros não sócios. Decorrido o prazo, o procedimento deverá ser renovado pelo sócio alienante.

Parágrafo Terceiro: Se qualquer dos sócios receber oferta firme, de boa-fé e detalhada de compra recebida e formalizada de terceiros, ou, se o sócio que fizer a Primeira Oferta receber no prazo do Parágrafo Segundo, a oferta de compra de terceiros, deverá o sócio interessado em alienar proceder com a Segunda Oferta a se dar por notificação aos demais sócios, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta), contados do recebimento da notificação, para que exerçam o seu direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas ofertadas, em igualdade de preço e condições. Caso dois ou mais sócios manifestem



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'Elyra' and other initials.

**UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL**

pelo exercício do direito de preferência, estes dividirão a aquisição das quotas objeto na proporção que participem do capital social.

Parágrafo Quarto: Se não exercido o direito de preferência de forma total ou parcial nos termos e prazo estabelecido do parágrafo terceiro desta Cláusula, caberá ao sócio alienante proceder com a notificação da Sociedade para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, se delibere em Assembleia de Sócios a aceitação do terceiro não-sócio no ingresso da Sociedade, o que deverá ser aprovado por votos das quotas representativas de pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social.

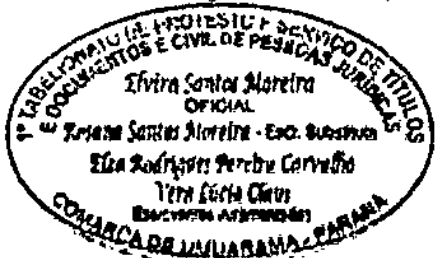
Parágrafo Quinto: Não havendo a aprovação do ingresso do terceiro na sociedade, essa estará obrigada a adquirir a totalidade das quotas ofertadas, em igualdade de preço e condições, da oferta feita pelo terceiro não sócio.

Parágrafo Sexto: As notificações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula deverão ser detalhadas por escrito, e conterão no mínimo o valor, forma, e o prazo de pagamento ofertado para a aquisição das quotas, identificando o referido interessado comprador, bem como anexando a cópia da proposta formalizada pelo mesmo.

Parágrafo Sétimo: Alternativamente ao direito de preferência supra regulado, e caso a oferta de compra recebida de terceiros se dê para aquisição de quotas representativas de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Sociedade, dispõem os demais sócios da prerrogativa de exigir que suas respectivas quotas sejam também alienadas aos terceiros interessados, em igualdade de condições e termos (inclusive de preço) entre os sócios, devendo manifestarem seu interesse neste sentido no prazo de resposta da notificação a que se refere o Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Oitavo: Ficam excluídas do procedimento de direito de preferência, e desde já autorizadas as transferências e cessão de quotas, de modo que fique preservada a condição e proporção do beneficiário final, nas seguintes hipóteses: (I) para pessoas jurídicas (*holdings*), desde que a integralidade das quotas ou ações componentes do capital social das referidas pessoas jurídicas (*holdings*) permaneçam sob propriedade plena e proporção para o mesmos sócios cedentes; ou (II) para FIP (Fundo de Investimento em Participações) desde que os sócios cedentes se mantenham como detentores da propriedade plena e proporção da integralidade das cotas do referido FIP.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Caso os sócios tenham uma oferta firme, de boa-fé e concreta recebida e formalizada por terceiros para alienação de quotas e os sócios que detenham quotas representativas de pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Sociedade aprovem a oferta, este(s) poderá(ão) exigir, a seu exclusivo critério, a alienação conjunta das quotas pertencentes aos demais sócios, de forma parcial ou na totalidade, a se dar nas mesmas condições e termos (inclusive de preço).



SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

21 0 0487

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Será nula qualquer cessão ou transferência de quotas efetuada sem a observância das disposições deste Capítulo IX.

CAPÍTULO X
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas pelo Diretor Financeiro em conjunto com um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados ao final de cada exercício social serão distribuídos ou retirados, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou de reservas ou capitalizados segundo deliberação favorável dos sócios que detenham a maioria do capital social. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO XI
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos sócios titulares de quotas representativas de mais da metade do capital social. Nesse caso, o liquidante será indicado pela Assembleia de Sócios. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: No caso de morte ou a superveniência de incapacidade civil permanente reconhecida judicialmente, as respectivas quotas do sócio falecido ou declarado incapaz serão liquidadas e os seus haveres serão apurados e pagos aos respectivos herdeiros legítimos na forma disposta no Capítulo XII.

Parágrafo Primeiro: Alternativamente ao previsto no caput desta Cláusula, mediante deliberação aprovada por sócios titulares de quotas representativas de mais da metade do capital social, os herdeiros legítimos do sócio falecido poderão ser admitidos a ingressar na sociedade, na condição de sócios.



SERVICÓ DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'Elyria' and other initials.

**UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL**

22) 488

Parágrafo Segundo: No caso de interdição temporária o sócio poderá ser representado perante a Sociedade pelo seu curador.

**CAPÍTULO XII
DO CÁLCULO E PAGAMENTO DOS HAVERES**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, ou exercício do direito de retirada, as quotas a serem liquidadas serão avaliadas na data do respectivo evento apurado, por meio de Balanço Patrimonial Especial levantado em específico para este fim, avaliando-se bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a valor de mercado, além do passivo também a ser apurado de igual forma.

Parágrafo Primeiro: O Balanço Patrimonial Especial referido no *caput* tomará por referência a data do evento que ensejou a liquidação das quotas, nos termos deste Contrato Social e será levantado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de referência acima estipulada.

Parágrafo Segundo: O valor apurado das quotas em liquidação será pago em até 120 (cento e vinte) prestações iguais, mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente a cada 12 (doze) meses pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), ou outro índice que venha a substituí-lo, sem contagem de juros.

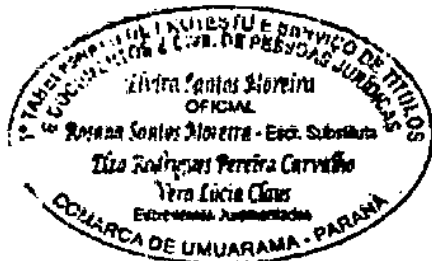
Parágrafo Terceiro: A critério de deliberação a ser aprovada por sócios titulares de quotas representativas de mais da metade do capital social, o pagamento do valor apurado das quotas em liquidação poderá ser feito, total ou parcialmente, mediante dação de bens móveis ou imóveis em pagamento, observado o prazo estipulado no *Parágrafo Segundo* supra, desde que aceito pelo sócio retrante ou por seus respectivos herdeiros legítimos, conforme o caso.

**CAPÍTULO XIII
DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O sócio poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro: Presumem-se como atos de inegável gravidade e que podem causar a exclusão de sócio, nos termos desta Cláusula, os seguintes atos:

- (I) Negativa injustificada de assinatura em modificações deste Contrato Social ou outros documentos de interesse da Sociedade;



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 do CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right side of the page.

23 010489

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

- (ii) Possuir dívidas ou restrições cadastrais particulares que limitem a capacidade de captação de recursos pela Sociedade;
- (iii) Prática de qualquer ato tendente a paralisar ou dificultar a livre atuação da Sociedade;
- (iv) Negativa injustificada na prestação de garantias pessoais em operações financeiras realizadas pela Sociedade;
- (v) Denegrir imagem da Sociedade perante terceiros;
- (vi) Ter parte ou a totalidade de suas quotas oneradas ou vinculadas por quaisquer motivos em razão de penhora, arrolamento ou garantia, fidelcomisso ou de qualquer prática neste sentido de sujeitá-las a terceiros; e
- (vii) Divulgar dados, números, valores, estratégias ou informações confidenciais da Sociedade a terceiros estranhos aos interesses da Sociedade, salvo se nas hipóteses de obrigatoriedade legal da divulgação ou de ordem judicial neste sentido.

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em Assembleia de Sócios especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO XIV
IMPENHORABILIDADE DAS QUOTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: As quotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente Sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou cessão para terceiros quebrará a característica "*intuitu personae*", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da Sociedade.

CAPÍTULO XV
FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios, ou entre estes e a Sociedade.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Umuarama-PR, 22 de dezembro de 2022.

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

Osmeira Filho

OSMEIRA FILHO

Regina Celi de Oliveira

REGINA CELI DE OLIVEIRA

1.º TABELIONATO DE INSTRUMENTOS E SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CNIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ezira Santos Moreira
OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Esc. Substituta
Elza Rodrigues Pereira Carvalho
Yera Lucia Claus
Escritório de Instrumentos
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 04002 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento em que para a parte

Elle

[Handwritten marks and signatures]

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

40 0490

Jose Maria Claret de Oliveira

JOSE MARIA CLARET DE OLIVEIRA

Maria do Carmo de Oliveira Nogueira

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Maria Dalva de Oliveira Cirino

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR
MARIA DALVA DE OLIVEIRA CIRINO

Luciana Camargo de Oliveira Varanti

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR
LUCIANA CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI

Leis Fernando Camargo de Oliveira Varanti

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR
LEIS FERNANDO CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI

Luz Mario Camargo de Oliveira Varanti

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR
LUZ MARIO CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI

Oethe Alves de Oliveira

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR
ODETHE ALVES DE OLIVEIRA

Carlos Eduardo Garcia

2.º TABELIONATO DE DIAS UMUARAMA - PR
CARLOS EDUARDO GARCIA

Cassio Eugenio Garcia

2.º TABELIONATO DE DIAS UMUARAMA - PR
CASSIO EUGENIO GARCIA

Camilo Evandro Garcia

2.º TABELIONATO DE DIAS UMUARAMA - PR
Camilo Evandro Garcia
GARCIA.01773973
908
Atividade de Intermediação de Imóveis
CNPJ nº 17.777.777/0001-00
Data de Início: 2022.11.22 21:14:54
-0107

Claudia Elaine Garcia Custodio

2.º TABELIONATO DE DIAS UMUARAMA - PR
CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTODIO

Camilo Evandro Garcia

2.º TABELIONATO DE DIAS UMUARAMA - PR
Camilo Evandro Garcia
GARCIA.01773973
908
Atividade de Intermediação de Imóveis
CNPJ nº 17.777.777/0001-00
Data de Início: 2022.11.22 21:14:54
-0107

Claudia Elaine Garcia Custodio

2.º TABELIONATO DE DIAS UMUARAMA - PR
CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTODIO

Membros do Conselho de Administração:

Carlos Eduardo Garcia

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR
CARLOS EDUARDO GARCIA
Conselheiro Presidente do Conselho

Cassio Eugenio Garcia

2.º TABELIONATO UMUARAMA - PR
CASSIO EUGENIO GARCIA
2º Conselheiro

Jose Maria Claret de Oliveira

3º Conselheiro

Jose de Oliveira Filho

4º Conselheiro

Jeferson Vinhas Ferreira

5º Conselheiro

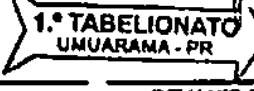
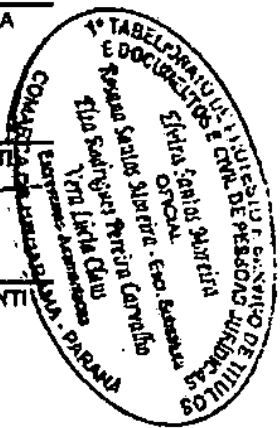
Devanir Pietrucci Marques Arantes

6º Conselheiro

CARTORIO SANTANA - 6º RCPN - CAPITAL - SP

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade do Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

250 0491

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

Assinatura Advogado:

6.º TABELIONATO DE NOTAS

MARCIO RODRIGO FREZZO
OAB/PR nº 33.750
OAB/SP nº 356.107

Testemunhas:

Roberto Dutra
Nome: ROBERTO DUTRA
RG/CPF: 023.762.939-95

Jose Maria Filadelfo
Nome: JOSE MARIA FILADELFO
RG/CPF: 045.283.249-70

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIPARANA

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
JOSE MARIA CLARET DE OLIVEIRA JOSE DE OLIVEIRA
FILHO

Uniparana, 22 de Dezembro de 2022
Em testemunho de verdade

MÁDIA R. FRANCISCO OCHOA - ESCRIVENTE

Selo 1227E WmMm G3m8 H4dCm4fW7m



1º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIPARANA

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
DEVANIR PIETRUCCI RODRIGUES BRANCO

Uniparana, 22 de Dezembro de 2022
Em testemunho de verdade

MÁDIA R. FRANCISCO OCHOA - ESCRIVENTE

Selo 1227E WmMm G3m8 H4dCm4fW7m



6.º TABELIONATO DE NOTAS
VIDE VERSO

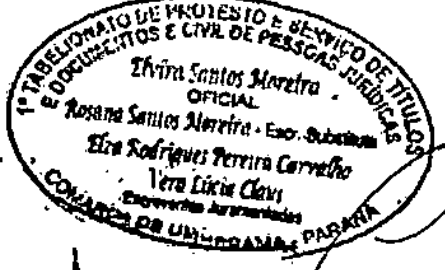
[Handwritten signatures and initials]



2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
FRANCISILIN FACANTINI, CARLOS EDUARDO GARCIA, CASSIO
EUGENIO GARCIA e CLAUDIA ELAINE GARCIA GUSTORIO
22 de Uniparana-PR, 23/12/2022. (44) 3055-235

Márcia Gustavo Silva - Escrivente

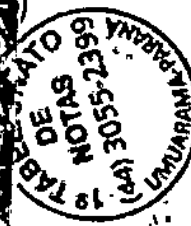


[Handwritten signatures and initials]

0 0492

ANEXO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE Umuarama - PR
 Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
LUIS FERRAZO CAMARGO DE OLIVEIRA VARETTI
 Umuarama, 22 de Dezembro de 2022
 Em testemunho da verdade
NÁDIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE
 Selo 1227X WmMm G3h9-4BxQJ MWYT



1º TABELIONATO DE NOTAS DE Umuarama - PR
 Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
LOCZANA CAMARGO DE OLIVEIRA VARETTI
 Umuarama, 22 de Dezembro de 2022
 Em testemunho da verdade
NÁDIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE
 Selo 1227X WmMm G3h9-4BxQJ MWYT



1º TABELIONATO DE NOTAS DE Umuarama - PR
 Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
MARTA DALVA DE OLIVEIRA VARETTI
 Umuarama, 22 de Dezembro de 2022
 Em testemunho da verdade
NÁDIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE
 Selo 1227X WmMm G3h9-4BxQJ MWYT



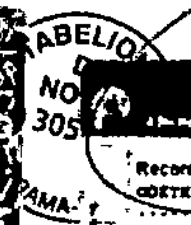
1º TABELIONATO DE NOTAS DE Umuarama - PR
 Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA VARETTI
 Umuarama, 22 de Dezembro de 2022
 Em testemunho da verdade
NÁDIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE
 Selo 1227X WmMm G3h9-4BxQJ MWYT



1º TABELIONATO DE NOTAS DE Umuarama - PR
 Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
LUIS MARTO CAMARGO DE OLIVEIRA VARETTI
 Umuarama, 22 de Dezembro de 2022
 Em testemunho da verdade
NÁDIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE
 Selo 1227X WmMm G3h9-4BxQJ MWYT



1º TABELIONATO DE NOTAS DE Umuarama - PR
 Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
MARIA REGINA CECI DE OLIVEIRA
 Umuarama, 22 de Dezembro de 2022
 Em testemunho da verdade
NÁDIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE
 Selo 1227X WmMm G3h9-4BxQJ MWYT



1º TABELIONATO DE NOTAS DE Umuarama - PR
 Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
CORTEZ ALVES DE OLIVEIRA
 Umuarama, 23 de Dezembro de 2022
 Em testemunho da verdade
NÁDIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE
 Selo 1227X WmMm G3h9-4BxQJ MWYT

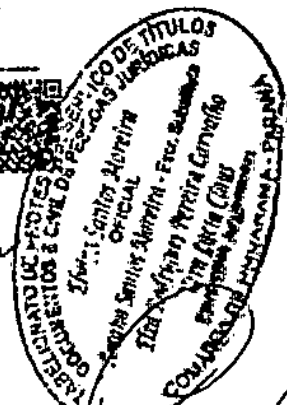


Selo Digital nº F793A9qT1Xk0sIHELAmRQb. Consulte em:
<https://selo.juizopen.com.br/komuta>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de **MARCIO RODRIGO FRIZZO**, Dou. 16. 20156 736697 Município PR, 27 de dezembro de 2022.
 Em Test. da Verdade
 Marcos Rogério Caspary
 Juiz de Direito

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Juiz de Direito de Umuarama - PR
 SELO Nº 1225MXLqdtUMGstCwJG4zThY
 Consulte esse selo em:
<http://monis.funep.com.br/consulta>
 PROTOCOLADO SOB Nº 76.005
 AVERBAÇÃO AO REGISTRO Nº 34
 LAVRO Nº A-021
 ARQUIVO Nº 090
 Umuarama-PR, 26 de dezembro de 2022.

Elvira Santos Moreira
 Elvira Santos Moreira
 Oficial Registradora

DOCUMENTO REGISTRADO POR MEIO ELETRÔNICO



ht
EA

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ/MF n.º 75.517.151/0001-10

0 0494

no CPF/MF sob n.º 015.256.408-01, residente e domiciliado na Rua Irmã Thais, n.º 4303, na cidade de Umuarama/PR;

5º Conselheiro: JEFERSON VINHAS FERREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 1.066.951-0 SSP/MG, inscrito no CPF sob n. 043.475.036-01, com residência e domicílio na cidade e Comarca de Maringá, estado do Paraná, na Rua Jacob Porsak, 257 - Q7 L12 - Chácara Aeroporto, CEP 87.053-360; e

6º Conselheiro: DEVANIR PIETRUCCI MARQUES ARANTES, brasileiro, advogado, portador do RG n 13549335 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 005018418-06, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Botocudos, n. 591, Centro, na cidade de Tupã/SP, CEP 17600-030.

[Handwritten signatures and stamps]

CARLOS EDUARDO GARCIA 1.º Tabelionato Umuarama-PR
1º Conselheiro e Presidente do Conselho

CASSIO EUGENIO GARCIA 2º Tabelionato Umuarama-PR
2º Conselheiro

JOSE MARIA CLARET DE OLIVEIRA 3º Tabelionato Umuarama-PR
3º Conselheiro

JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO 4º Tabelionato Umuarama-PR
4º Conselheiro

JEFERSON VINHAS FERREIRA 5º Tabelionato Umuarama-PR
5º Conselheiro

DEVANIR PIETRUCCI MARQUES ARANTES 6º Tabelionato Umuarama-PR
6º Conselheiro

ANEXO

2º CARTÓRIO DE NOTAS DE Umuarama

2º Tabelionato de Notas
Selo nº 12380pcqtx4ha23im4i3stv
Consulte em <http://selo.funarpem.com.br/consulta>
Reconheço por VERDADEIRA assinaturas de **CASSIO EUGENIO GARCIA, CARLOS EDUARDO GARCIA, DRº J.F. Umuarama-PR, 23/12/2022. F31VFX6F-724184-78**

JOICE TALIA DE SILVA - Escrivente
AUTOCLENADA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE Umuarama
Reconheço pela forma VERDADEIRA (s) (mais) de:
JOSE MARIA CLARET DE OLIVEIRA, JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, DEVANIR PIETRUCCI MARQUES ARANTES
Umuarama, 23 de Dezembro de 2022
Em testemunho

NÁDIA R. FRANCISCO OGGH - Escrivente

Selo: 1237X Vm46K Q3T844974 5WV26
Protocolo em Identificação Automática

1º TABELIONATO DE NOTAS DE Umuarama
Escritura Santos Moreira
OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escr. Substituta
Eiza Assis - Pereira Carvalino
Yera Cecília Claret
Escritórios Juramentados
COMARCA DE Umuarama - PARANÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS DE Umuarama
Aline da Silva Galharini
Tabela de Notas
Doc. Aut. n.º 287017
UMUARAMA - PR

[Handwritten signatures and initials]

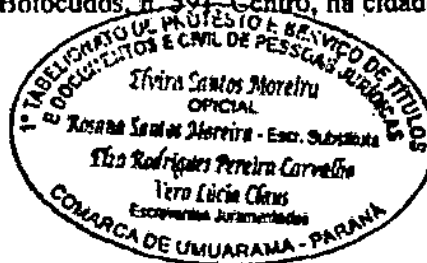
UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/MF n.º 75.517.151/0001-10

000496

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2022, às 15:00 horas, na sala de reunião da Diretoria da UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA., localizada na Praça Mascarenhas de Moraes, número 4282, nesta cidade de Umuarama/PR., os membros do Conselho de Administração: Sr. CARLOS EDUARDO GARCIA, brasileiro, empresário, portador do RG 3.517.416-8-PR e inscrito no CPF 097.461.818-74, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Maringá, n.º 4.858, Ed. Araucária, apto. 702, CEP - 87.502-080, em Umuarama-PR (1º Conselheiro e Presidente do Conselho); CASSIO EUGENIO GARCIA, brasileiro, médico e empresário, portador do RG 3.517.673-0-PR e inscrito no CPF 857.241.149-68, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, n.º 4.321, Zona I, Ed. Ilhas Bahamas, apto. 09, CEP 87.501-250, em Umuarama-PR (2º Conselheiro); JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob n. 047.019.438-35, portador da Cédula de Identidade n.º 11.056.739 SSP-SP, expedida em 07/02/1977, residente e domiciliado na Rua José Tertuliano Teixeira Moraes, n.º 2747, Parque Cidade Jardim, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná (3º Conselheiro); JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 26/12/1957, portador da Cédula de Identidade n.º 7.696.524-SSP-SP, expedida em 30/08/1973 e inscrito no CPF/MF sob n.º 015.256.408-01, residente e domiciliado na Rua Irmã Thais, n.º. 4303, na cidade de Umuarama/PR; (4º Conselheiro); JEFERSON VINHAS FERREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 1.066.951-0 SSP/MG, inscrito no CPF sob n. 043.475.036-01, com residência e domicílio na cidade e Comarca de Maringá, estado do Paraná, na Rua Jacob Porsuk, 257 - Q7 L12 - Chácara Aeroporto, CEP 87.053-360 (5º Conselheiro); DEVANIR PIETRUCCHI MARQUES ARANTES, brasileiro, advogado, portador do RG n 13549335 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 005018418-06, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Botocudos, n. 591 - Centro, na cidade de Tupã/SP,

ANEXO



000497

1º TABELEIRO DE FLORES DE SERVIÇO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Elyra Santos Moreira
OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Esc. Subalterna
Eliu Rodrigues Pereira Carvalho
Vera Lúcia César
Escritório Jurídico
COMARCA DE LUMBARÁ - PARANÁ

ANEXO




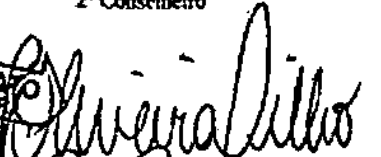

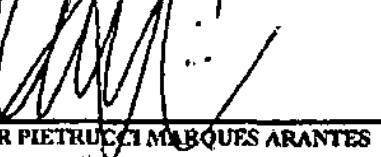
CARTORIO SANTANA - 8º RCPN - CAPITAL - SP
RATOS SAAD SA
GRUPO
RECEBOS

C
H
A

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/MF n.º 75.517.151/0001-10

0 0498

CEP 17600-030 (6º Conselheiro). Eleitos e empossados nessa data, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Termo de Posse, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

 CARLOS EDUARDO GARCIA 1º Conselheiro e Presidente do Conselho	 CASSIO EUGENIO GARCIA 2º Conselheiro
 JOSE MARIA CLARET DE OLIVEIRA 3º Conselheiro	 JOSE DE OLIVEIRA FILHO 4º Conselheiro
 JEFFERSON VINHAS FERREIRA 5º Conselheiro	 DEVANIR PIETRUCCI MARQUES ARANTES 6º Conselheiro

ANEXO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
JOSE MARIA CLARET DE OLIVEIRA - JOSE DE OLIVEIRA FILHO
 Umuarama, 22 de Dezembro de 2022
 Em testemunho de verdade

NÁDIA R. FRANCISCO OCCIM - ESCRIVÃO
 Selo 1227X.WYUWLM.G3T60-4b3r6.MWYI
 Consulte em <http://www.tabelionato.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
3055-2396

2º CARTORIO

2º Tabelionato de Notas
 Selo nº 1227XpeqTXMh1a2370m/23524
 Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **CASSIO EUGENIO GARCIA, CARLOS EDUARDO GARCIA, Osmo F. Umuarama - PR, 23/12/2022. #282X2M6M-724149-91**

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
DEVANIR PIETRUCCI MARQUES ARANTES
 Umuarama, 22 de Dezembro de 2022
 Em testemunho de verdade

NÁDIA R. FRANCISCO OCCIM - ESCRIVÃO
 Selo 1227X.WYUWLM.G3T60-4b3r6.MWYI
 Consulte em <http://www.tabelionato.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
3055-2396

TABELIONATO DE NOTAS
(44) 2031-0531
Aline da Silva Galharini
Tabelião de Notas
Doc. Aut. n.º 282017
UMUARAMA - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
(44) 2031-0531
Aline da Silva Galharini
Tabelião de Notas
Doc. Aut. n.º 282017
UMUARAMA - PR

1º TABELIONATO DE PROTESTO E SERVIÇO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Elvira Santos Moreira - Esc. Substituta
Tereza Rodrigues Ferreira Carvalho
Tereza Maria Claus
Escritório Assessorias
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

(Handwritten marks and signatures)



0 0499

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCIO RODRIGO FRIZZO, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 33150, registrado em 27/10/2018, inscrito no CPF nº 02273370938, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02273370938	33150	MARCIO RODRIGO FRIZZO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 10:39 SOB Nº 41211305158.
PROTOCOLO: 230071244 DE 20/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301219928. CNPJ DA SEDE: 75517151000110.
NIRE: 41211305158. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2022.
UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O 22399	VALIDADE 31/03/2027	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 32F854AB95BE03C0069D12C305E7FF6C
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL UNIPAR SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA		
NOME FANTASIA LABORATÓRIO AC UNIPAR TOLEDO		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. LEIGO	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	
ENDEREÇO RUA SANTOS DUMONT 2171	CNPJ 75.517.151/0008-97	
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF TOLEDO-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 07:00 às 17:00	Terça 07:00 às 17:00	Quarta 07:00 às 17:00	Quinta 07:00 às 17:00	Sexta 07:00 às 17:00	Sábado *****
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	-----------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	27653	EDYLAINE APARECIDA MONTEIRO GUIDI	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO
F	33974	JESSICA ZOTESSO TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	CONTRATADO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 15 de Março de 2023

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabrielle Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edlvar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site Institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023

Consulte via leitor de QR-Code



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfmcaas

CÁDASTRO NO CRF SOB D 22399	VALIDADE 31/03/2027	CODIGO DE AUTENTICAÇÃO 32F854AB95BE03C0069D12C305E7FF6C
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL UNIPAR SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA		
NOME FANTASIA LABORATÓRIO AC UNIPAR TOLEDO		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. LEIGO	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	
ENDEREÇO RUA SANTOS DUMONT 2171		CNPJ 75.517.151/0008-97
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF TOLEDO-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 07:00 às 17:00	Terça 07:00 às 17:00	Quarta 07:00 às 17:00	Quinta 07:00 às 17:00	Sexta 07:00 às 17:00	Sábado *****
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	-----------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	27653	EDYLAINE APARECIDA MONTEIRO GUIDI	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO
F	33974	JESSICA ZOTESO TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	CONTRATADO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 15 de Março de 2023

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
 Farm. Gabriela Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
 Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
 Farm. Edlvar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFOIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando a código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



CERTIDÃO DE CONDUTA ÉTICO PROFISSIONAL

CERTIFICAMOS para os devidos fins que o(a) profissional EDYLAINÉ APARECIDA MONTEIRO GUIDI, CPF: 075.410.329-30 e RG: 10.512.499-6 inscrito neste CRF-PR sob o número 27653 desde 01/12/2014, não possui histórico de processo ético disciplinar até a presente data, tampouco processo ético disciplinar em andamento, encontrando-se em situação profissional REGULAR perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e Conselho Federal de Farmácia da República Federativa do Brasil, de acordo com a Lei nº 3.820/60.

Por ser verdade, firmo a presente certidão, a fim de que surta seus efeitos.

Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da sua emissão.

Curitiba, 31 de Março de 2023.

Farm. MARCIO AUGUSTO ANTONIASSI
Presidente CRF-PR

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: F796-6701-9745-4EC4





Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a)

EDYLAINÉ APARECIDA MONTEIRO GUIDI

Nacionalidade Brasileira, CPF - 075.410.329-30 e RG 10.512.499-6 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêutico, sob o número de Inscrição Definitiva 27653, tendo efetuado sua inscrição em 01/12/2014.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Esta declaração tem validade de 15 dias a contar da sua emissão.

Curitiba, 31 de Março de 2023.

Farm. MARCIO AUGUSTO ANTONIASSI
Presidente CRF-PR

Lê o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: E95E-E873-51D9-54CC





Declaração

DECLARAMOS, para efeito de qualificação de prestação de serviços farmacêuticos, segue o perfil de assistência farmacêutica do Profissional:

Nome:	EDYLAINÉ APARECIDA MONTEIRO GUIDI
Tipo / Inscrição:	FARMACÊUTICO / 27653
CPF:	07541032930
RG:	10.512.499-6

Sendo Responsável Técnico no(s) seguinte(s) estabelecimento(s) abaixo com respectivo percentual de presença (Perfil de Assistência Farmacêutica) no período de 31/03/2021 à 31/03/2023:

Inscrição	Razão Social	Tipo Contrato	Total de Fiscalizações	Percentual de Presença	Perfil
22399	UNIPAR SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA	DIRETOR TÉCNICO	2	100 %	4
22516	UNIPAR SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA	DIRETOR TÉCNICO	1	100 %	4

Curitiba, 31 de Março de 2023.

Farm. MARCIO AUGUSTO ANTONIASSI
Presidente CRF-PR

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso a endereço
<https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: FF7F-FFFE-1AB6-D7A8





Declaração

DECLARO, para fins de comprovação de anotação de responsabilidade técnica, que o(a)

EDYLAINE APARECIDA MONTEIRO GUIDI

Nacionalidade Brasileira, CPF - 075.410.329-30 RG N. 10.512.499-6 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 27653, em conformidade com o artigo 13 da Lei 3.820/60, e possui responsabilidade técnica pela(s) seguinte(s) empresa(s):

CNPJ	Estabelecimento	Endereço	Entrada	Salda
75.517.151/0008-97	UNIPAR SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA	RUA SANTOS DUMONT CENTRO TOLEDO-PR	19/09/2019	Até a presente data.
75.517.151/0002-00	UNIPAR SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA	RUA SANTOS DUMONT CENTRO TOLEDO-PR	19/09/2019	Até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

IMPORTANTE: A presente Declaração NÃO substitui a CERTIDÃO DE REGULARIDADE da(s) empresa(s) aqui listada(s), visto que apenas comprova vínculo do profissional, mas NÃO certifica a regularidade do estabelecimento.

Curitiba, 31 de Março de 2023.

Farm. MARCIO AUGUSTO ANTONIASSI
Presidente CRF-PR

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/initial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 021F-F67D-2A54-C980





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0 0506

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.517.151/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/1972
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC MASCARENHAS DE MORAES	NÚMERO 4282	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 87.502-210	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@unipabr.br	TELEFONE (44) 3621-2828/ (44) 3621-2832
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 14:17:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.517.151/0008-97 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2013
NOME EMPRESARIAL UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 2171	COMPLEMENTO *****
CEP 85.900-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@unipar.br	TELEFONE (44) 3621-2828/ (44) 3621-2832	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2023 às 20:16:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 75.517.151/0001-10 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/pj/Avaliacao?protocolo=20230331.EFD5E09B>)



e

Handwritten signature or scribble.

Handwritten signature or scribble.

Handwritten signature or scribble.

Handwritten signature or scribble.



WEBMAIL

DIRETOR - GERAL UNIDADE DE TOLEDO <diretorgeral-tol@unipar.br>

Solicitação

TATIANE SILVA GUELSI SALES <tatianeguelsi@prof.unipar.br>
Para: DIRETOR - GERAL UNIDADE DE TOLEDO <diretorgeral-tol@unipar.br>
Cc: LINO MASSAYUKI ITO <linoito@unipar.br>

31 de março de 2023 às 16:39

Boa tarde, com em relação à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**1) PENDÊNCIA PROCESSO FISCAL (SIEF)**

A restrição refere-se a divergências nas competências 1/2018, 02/2018, 03/2018, 04/2018 e 05/2018 nos CNPJ 75.517.151/0002-00 e 75.517.151/0006-25.

As informações prestadas na Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) referentes ao ano calendário de 2018 inclusive quanto a aplicação da alíquota correta ajustada pelo Fator Acidentário de Prevenção (FAP), apresentou divergências.

O débito já foi quitado, no entanto encontra-se pendente de análise de processo administrativo para retirada da restrição.

Assim considerando o prazo de julgamento administrativo foi ajuizada ação anulatória com pedido de tutela antecipada de urgência.

A TUTELA DE URGÊNCIA FOI DEFERIDA E AGUARDA A BAIXA DA RESTRIÇÃO CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

2) PENDÊNCIA INSCRIÇÃO (SIDA)

A inscrição é devido a um auto de infração lavrado pelo Ministério do Trabalho, em virtude do não preenchimento das cotas de PCD.

A instituição possui um TAC firmado com o Ministério Público do Trabalho e em virtude deste foi celebrado um convênio para contratação de atletas profissionais (tigres Umuarama – basquete paraolímpico).

No entanto, o MTE (poder executivo) não aceita a contratação de atletas, possuindo entendimento diverso do Ministério Público do Trabalho.

Os recursos administrativos interpostos foram julgados improcedentes e foi ajuizada Ação Anulatória com pedido de tutela de urgência, e a liminar foi deferida aguardando cumprimento e baixa da restrição, conforme cópia anexa.

Assim ambas as restrições serão suspensas por decisão judicial.



Tatiane Silva Guelst Sales - OAB/PR 31.897
Diretoria Executiva De Gestão De Assuntos Jurídicos
44 3621-2828 - ramal 1461

000510

POLO UMUARAMA
Praça Mascarenhas de Moraes, 4262 - Umuarama - PR
unipar.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

tutela provisória processo jf.pdf
3002K

decisão anulatória mte.pdf
81K

A collection of handwritten marks in the bottom right corner, including a large 'C', a signature, initials 'LJ', a circled 'A', and another signature.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Tutela Antecipada Antecedente
0000186-68.2023.5.09.0025

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 09/03/2023

Valor da causa: R\$ 91.506,40

Partes:

REQUERENTE: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

ADVOGADO: TATIANE SILVA GUELSI SALES

REQUERIDO: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

This block contains several handwritten marks. On the left, there is a large, stylized cursive letter 'C'. To its right, there are three distinct signatures or initials: the top one is a complex scribble, the middle one is a more legible signature, and the bottom one is a simple, sharp 'A' shape.

0 0512



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
01ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
TutAntAnt 0000186-68.2023.5.09.0025
REQUERENTE: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
REQUERIDO: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

CONCLUSÃO ✓

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho em razão do pedido de antecipação de tutela.

Cleverson Luiz Cielici Pires
técnico judiciário

Vistos, etc.

I. A autora informa que foi autuada sob fundamento de deixar de preencher as cotas de contratação de beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/91. Alega que sempre empreendeu esforços possíveis e necessários para o preenchimento das cotas. Mensalmente são encaminhados ofícios à Agência do Trabalhador disponibilizando vagas para contratação de portadores de deficiência. Ainda, firmou Termo de Ajustamento de Conduta em março 2018, estabelecendo cronogramas para o atingimento das cotas legais, o qual foi suspenso em razão da pandemia da COVID-19. Em que pese as dificuldades advindas dessa, a autora conta com quase 100% da cota legal. O Auditor Fiscal do Trabalho (AFT) excluiu indevidamente 13 empregados portadores de deficiência contratados como atletas profissionais, conforme constante no autor de infração, contrariando orientação do Ministério Público do Trabalho a respeito. Ante à impossibilidade de cumprimento da cota legal, o autor de infração deve ser anulado, conforme julgados transcritos às fls. 7-8.

Pretende a concessão de tutela antecipada que seja determinada a suspensão o débito fiscal e o registro da autora perante a dívida ativa, até o trânsito em julgado da presente lide.

II. Os artigos 300 e 301 do CPC dispõem que:

"Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

(...)

Art. 301. A tutela de urgência de natureza cautelar pode ser efetivada mediante arresto, sequestro, arrolamento de bens, registro de protesto contra alienação de bem e qualquer outra medida idônea para asseguuração do direito."

III. Dois são os requisitos necessários para deferimento da medida em comento: "*fumus boni iuris*" e "*periculum in mora*".

No caso, o *fumus boni iuris* encontra-se demonstrado. Vejamos:

Inicialmente, cite-se que na ação anterior movida pela autora em face da ré (0000944-93.2018.5.09.0325), houve reconhecimento do pedido por essa, pelas razões expostas às fls. 293 e seguintes daqueles autos. Na oportunidade, a ré reconheceu, em suma, que: a autora buscou meios para o preenchimento da cota legal, através de ofícios disponibilizando vagas para PCD/reabilitados; diligências ao MPT, com a pactuação de Termo de Ajustamento de Conduta; projetos de extensão, com inclusão digital para deficientes físicos e capacitação de PCD; e outras diligências.

O documento de fls. 22 e seguintes comprova mais uma iniciativa da ré, firmando convênio com a Associação dos Deficientes Físicos de Umuarama - ADEFIU, visando a implantação e desenvolvimento de programas desportivos para PCD. A efetividade de tal iniciativa é comprovada pelos documentos e fotografias de fls. 27 e seguintes.

Às fls. 84 e seguintes, verifica-se que permanece a iniciativa da autora no sentido de disponibilizar vagas para PCD e reabilitados, iniciativa considerada pela ré na ação anterior, conforme acima mencionado.

Por fim, no despacho do Ilmo. Procurador do Trabalho à fl. 103, verifica-se que através das iniciativas da autora, em dezembro de 2021 faltavam apenas 2 pessoas com deficiência ou reabilitadas para o cumprimento da cota legal.

Quanto ao *periculum in mora*, são notórios os prejuízos que podem advir da inscrição em dívida ativa, tais como os citados pela ré às fls. 9-10.

Desse modo, acolho a medida, nos seguintes termos, para

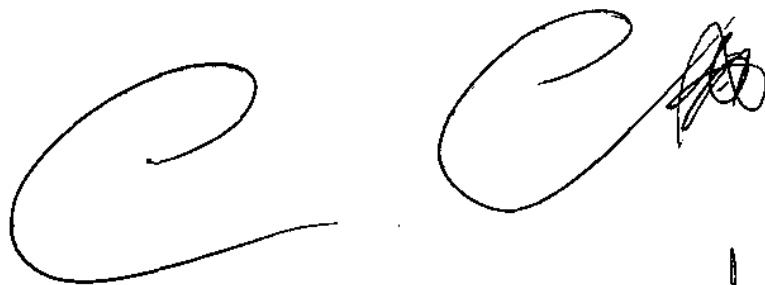
DETERMINAR:

- à ré que suspenda, no prazo de cinco dias, até decisão final no presente feito, o débito fiscal objeto da presente demanda (auto de infração 22.252.004-3, fls. 15 e seguintes), conforme postulado, sob pena de multa diária no importe de R\$1.000,00 (mil reais), limitada a R\$30.000,00 (trinta mil reais), sem prejuízo de aplicação de outras penalidades em caso de descumprimento.

IV. Intimem-se as partes.

UMUARAMA/PR, 15 de março de 2023.

CELSO MEDEIROS DE MIRANDA JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto



PJe



Assinado eletronicamente por: CELSO MEDEIROS DE MIRANDA JUNIOR - Juntado em: 15/03/2023 18:00:08 - 6b78778
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO:03141166000116
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/23031513002783100000112795838?instancia=1>
Número do processo: 0000186-68.2023.5.09.0025
Número do documento: 23031513002783100000112795838





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

Rua José Teixeira D'Ávila, 3808 - Bairro: Centro - CEP: 87501-040 - Fone: (44)3623-6100 - www.jfpr.jus.br -
Email: prumu02@jfpr.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM Nº 5002019-73.2023.4.04.7004/PR

AUTOR: UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

RÉU: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

DESPACHO/DECISÃO

1. Trata-se de ação pelo procedimento comum movido pela UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA em face da UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, por meio da qual postula seja declarada a nulidade dos atos dos processos administrativos nº 0220100.2022.02984 e 10200.722736/2022-53 e dos débitos lançados. Requer, liminarmente, a suspensão do débito e de sua inscrição em dívida.

Narra que foi informada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil que, ao analisar informações prestadas na guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) referentes ao ano calendário de 2018, foram encontradas inconsistências; no demonstrativo apresentado constaram divergências nas competências 1/2018, 02/2018, 03/2018, 04/2018 e 05/2018 nos CNPJs 75.517.151/0002-00 e 75.517.151/0006-25; ciente de tais divergências, efetuou o pagamento do débito, respectivamente, em 22/10/2021 e em 28/10/2022; apesar de comprovado o pagamento, o débito foi lançado como dívida ativa, com as respectivas restrições cadastrais; apresentada impugnação a tal ato, a mesma foi julgada intempestiva.

Intimada pelo Juízo, a Fazenda Nacional prestou informações no evento 20.

É o relatório. Decido.

2. O artigo 300 do Código de Processo Civil prevê os requisitos para a concessão da antecipação de tutela:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

5002019-73.2023.4.04.7004

700013813082.V14



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

§ 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§ 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.

§ 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

A tutela antecipada somente pode ser concedida quando presentes requisitos mínimos justificadores do adiantamento do provimento final, de forma que a parte autora, violada em seu direito, não sofra as consequências da demora na prestação jurisdicional, e também para garantir que, ao final, seja a tutela útil àquele que a buscou e que tem razão.

Portanto, há necessidade da demonstração inequívoca da forte probabilidade de que os fatos narrados sejam verdadeiros e que a parte requerente possui o direito afirmado, vez que se trata de cognição superficial, que deverá ser analisada em conjunto à demonstração do perigo de que, se não concedida a antecipação dos efeitos da tutela, a decisão final seja ineficaz ou haja grande risco de que isto ocorra, perecendo de utilidade a decisão judicial.

Trata-se, pois, de requisitos cumulativos, que devem figurar juntamente à reversibilidade da medida, razão pela qual exigem uma adequada análise do julgador, avaliando a situação concreta proposta e os bens jurídicos em risco.

No presente caso, foi requerida a concessão de tutela de urgência a fim de suspender o débito fiscal e o registro do nome autora em dívida ativa, até o trânsito em julgado da presente lide; que para recebimento de créditos do FIES, bolsas de pesquisa, celebração de convênios, é necessário não haver qualquer inscrição de débitos em dívida ativa.

Narrou que foi informada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil que, ao analisar informações prestadas na guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) referentes ao ano calendário de 2018, foram encontradas divergências nas competências 1/2018, 02/2018, 03/2018, 04/2018 e 05/2018 nos CNPJs 75.517.151/0002-00 e 75.517.151/0006-25, mas que no prazo da intimação, realizou o pagamento de tais débitos, especificamente em 22/10/2021 e 28/10/2022.

5002019-73.2023.4.04.7004

700013813082.V14



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

Os documentos juntados pela parte autora aparentemente comprovam a quitação dos débitos relativos a tais competências, cujos comprovantes de pagamento estão juntados no evento 1, COMP10; a pendência fiscal consiste no descumprimento de obrigação acessória, relativa ao preenchimento correto de declaração utilizada para o lançamento.

De qualquer sorte, a Fazenda Nacional inclusive juntou a Informação nº 7/2023/EFI/CONF/MALHA/DRF/MNS, com as seguintes considerações (evento 20, INF2, p. 25-26):



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

Informação nº 7/2023/EFI/CONF/MALHA/DRF/MNS, de 27/03/2023

Interessado: UMIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

Assunto: requisição de informações ou análises, da PGFN, para subsídio à defesa da União:

Processo digital nº 10253.096642/2023-43

1. Trata-se de solicitação da PGFN acerca de pagamento de débito lançado de ofício em operação de MALHA PJ/FAPE etc.

2. O contribuinte teve ciência do Auto de Infração (AI) Contribuição Previdenciária da Empresa e do Empregador nº 0220100.2022.02984 em 16/12/2022. Em seguida, em 19/12/2022, juntou aos autos do processo comprovantes de pagamentos etc., ou seja, não realizou formalmente pedido de impugnação tempestiva, no prazo de 30 dias, contado da ciência do AI, para suspender a cobrança do crédito tributário (arts. 5º, 15, 16 e 17 do Decreto nº 70.235/72, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.748/93, nº 9.532/97, nº 11.196/05 e nº 11.941/09).

3. Os comprovantes de pagamentos das Guias de Previdência Social (GPS) juntados nos autos mostram que os valores lançados de ofício pela autoridade fiscal foram pagos em 22/10/2021 e 28/10/2021, isto é, antes da ciência do AI em 16/12/2022.

4. No caso de pagamento anterior à ciência do auto de infração, em valor superior ao declarado, é preciso verificar se houve entrega ou retificação de declaração (Guia de Reconhecimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP) que sanou este erro de fato (ADE PGFN nº 8/2011) – Fl. 122. Em suma, com a entrega ou retificação, a declaração produziu efeitos tributários, e o lançamento deve ser retificado ou cancelado, conforme o caso, pela fiscalização.

5. Todavia, o contribuinte não retificou GFIP em valor superior ao declarado para sanar este erro de fato (FAP sem alteração). Deste modo, no procedimento de revisão de lançamento (processo nº 10200.722736/2022-53), foi lavrado TIF nº 10/2023/EFI/CONF/MALHA/DRF/MNS, de 21/03/2023 (Ffs. 123 a 124), com o intuito de ser cumprido o ADE PGFN nº 8/2011. Até a presente data, não consta ainda retificação das declarações dos estabelecimentos 75517151000200 e 75517151000625, como pode ser verificada na GFIP juntada nos autos (Ffs. 125 a 144).

7. Portanto, com o fim de resolver a situação concreta do contribuinte PJ, a RFB aguarda que sejam retificadas as respectivas GFIP objeto de fiscalização (competências 01/2018 a 05/2018)

dos estabelecimentos 75517151000200 (com FAP alterado para 1,3690) e 75517151000625 (com FAP alterado para 1,1356), nos termos do Auto de Infração nº 0220100.2022.02984.

Assinatura digital
WENDEL JOSÉ DE SOUSA LOPES
Auditor-fiscal da RFB
Supervisor da EFI/CONF/MALHA/DRF/MNS

5002019-73.2023.4.04.7004

700013813082.V14



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

Nota-se, portanto, que o crédito tributário foi liquidado, restando apenas obrigação acessória a ser adequadamente cumprida, consistente na entrega de declaração retificadora, para sanar as inconsistências apontadas. Desse modo, tendo o contribuinte efetuado o pagamento do tributo devido e ficando demonstrada sua boa-fé, o descumprimento parcial de obrigações acessórias não legitima a inscrição em dívida ativa e as respectivas restrições cadastrais, por ser medida desproporcional. Diante disso, conclui-se, neste juízo de cognição sumária, pela plausibilidade do direito invocado, no sentido da inexigibilidade do crédito tributário já extinto pelo pagamento (CTN, art. 156, I).

Ademais, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região entende que os pedidos de revisão de GFIP's, envolvem *certo cunho de impugnação*, pelo que se amoldam à hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito tributário prevista no art. 151, III, do CTN.

Nesse sentido:

TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CPD-EN. REVISÃO DE DADOS FORNECIDOS NA GFIP. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO. EFEITO SUSPENSIVO. Embora os pedidos de revisão de códigos lançados, incorretamente, nos DCG's em GFIP's não tenham previsão expressa de suspensão dos créditos tributários, nos termos do art. 151 do CTN, não é menos verdade que envolvem certo cunho de impugnação, em decorrência de defesa, restando a constituição definitiva dos créditos dependente da solução administrativa requerida. Assim, frente ao princípio da razoabilidade resguardo o direito da impetrante da expedição da Certidão Positiva com efeito de negativa, na forma do art. 206 do CTN. (TRF4, APELREEX 2008.71.00.013959-5, PRIMEIRA TURMA, RELATORA MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE, D.E. 03/11/2009)

TRIBUTÁRIO. CPD-EN. EXPEDIÇÃO. REVISÃO DE GFIP. INCONGRUÊNCIAS. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO. EFEITO SUSPENSIVO. CABIMENTO. Ainda que os pedidos de revisão das inadequações de preenchimento das GFIP's e respectivas GPS, decorrentes de mero erro material, não estivessem enquadrados exatamente como contencioso administrativo, essas discussões podem sim suspender a sua exigibilidade, vez que a resolução dessas inconsistências possui cunho de impugnação. (TRF4, AG 5018513-59.2012.404.0000, Primeira Turma, Relator p/ Acórdão Joel Ilun Paciornik, juntado uos autos em 03/10/2013)

MANDADO DE SEGURANÇA. GFIP. PEDIDO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO. ANÁLISE PELA UNIÃO. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. O pedido de retificação de código em Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) tem o efeito de suspender a exigibilidade do crédito tributário, enquanto não for apreciado pelo



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

Fisco, autorizando a expedição de certidão de regularidade fiscal em favor do contribuinte. (TRF4 5040301-04.2014.4.04.7100, SEGUNDA TURMA, Relator RÔMULO PIZZOLATTI, juntado aos autos em 09/06/2015)

O TRF da 4ª Região também já consolidou o entendimento de que supostas divergências em GFIP, por se tratar de inexatidões materiais, não podem, por si só, servir de motivo para a negativa no fornecimento de CND.

Nesse sentido:

TRIBUTÁRIO. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. NECESSIDADE. ART. 32, IV, da Lei n.º 8.212/91. DECADÊNCIA. 1. A falta ou irregularidade na entrega da GFIP implica imposição de multa por descumprimento de obrigação acessória. 2. Somente após a constituição definitiva do crédito tributário, através do lançamento de ofício da multa decorrente do descumprimento da obrigação acessória, poderá o Fisco indeferir o pedido de certidão negativa, ou positiva, com efeitos de negativa. 3. Hipótese em que a controvérsia em apreço não diz respeito a falta de entrega das declarações de que trata o inciso IV do art. 32 da Lei 8.212/91, mas a supostas divergências na GFIP apresentada pela contribuinte, circunstância essa que, por fugir à literalidade do mencionado dispositivo legal, comporta interpretação pretoriana por esta Corte Superior no sentido de que tais inexatidões são insuficientes para a negativa de fornecimento da CND. 4. A teor da Súmula Vinculante nº 08 do STF, são inconstitucionais os artigos 45 e 46 da Lei nº 8.212/91, que tratam da prescrição e decadência do crédito tributário. 5. Considerando-se a competência mais recente (03/2002) e a data limite de entrega da GFIP (até o 7º dia do mês seguinte a da competência - 07/04/2002) e nos termos do artigo 173, I, do CTN, o prazo decadencial começou a correr em 01/01/2003. O Fisco tinha até o dia 31/12/2007 para lançar o valor da multa. Nesse contexto, não havendo notícias do lançamento da multa até a presente data, restou fulminado pela decadência o direito de lançar esse débito, e, por consequente, daqueles referentes às competências anteriores. (TRF4, APELREEX 2008.71.00.003476-1, SEGUNDA TURMA, RELATORA LUCIANE AMARAL CORRÊA MÜNCH, D.E. 05/05/2010)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. CP-EN. LIMINAR. FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA PRESENTES. 1. O pedido de revisão da GFIP, nas circunstâncias do caso, por envolver retificação de erros de preenchimento, tem o condão de, em relação a esses débitos, suspender a exigibilidade do crédito tributário, autorizando a expedição de CPEN. Precedentes deste Regional e do STJ. 2. Observada a presença do fumus boni iuris e do periculum in mora, defere-se a liminar no writ originário. 3. Agravo de instrumento provido. (TRF4, AG 5013421-66.2013.404.0000, Segunda Turma, Relator p/ Acórdão Otávio Roberto Pamplona, juntado aos autos em 13/09/2013)

TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CPD-EN. REVISÃO DE DADOS FORNECIDOS NA GFIP. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO. EFEITO SUSPENSIVO. Embora os pedidos de revisão de



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

códigos lançados, incorretamente, nos DCG's em GFIP's não tenham previsão expressa de suspensão dos créditos tributários, nos termos do art. 151 do CTN, não é menos verdade que envolvem certo cunho de impugnação, em decorrência defesa, restando a constituição definitiva dos créditos dependente da solução administrativa requerida. Assim, frente ao princípio da razoabilidade resguardo o direito da impetrante da expedição da Certidão Positiva com efeito de negativa, na forma do art. 206 do CTN. (TRF4, APELREEX 5004596-57.2010.404.7108, Primeira Turma, Relator p/ Acórdão Jorge Antonio Maurique, juntado aos autos em 02/05/2014)

Por fim, cumpre ressaltar que, segundo o § 3º do art. 113 do CTN, a obrigação acessória converte-se em principal, relativamente à penalidade pecuniária, quando da sua inadimplência, estando sujeita, a partir de então, ao lançamento de ofício. Nos casos de omissão na entrega de declarações, inclusive retificadoras, enquanto não formalizado o lançamento de ofício da penalidade pecuniária, embora seja correto afirmar que existe uma obrigação inadimplida, ainda não se pode falar em crédito tributário existente, porquanto este depende, por definição, de um ato de constituição, que, no caso de penalidades (multas), dá-se exclusivamente por meio do ato vinculado de lançamento de ofício (TRF4 5083427-69.2021.4.04.7000, PRIMEIRA TURMA, Relatora CARLA EVELISE JUSTINO HENDGES, juntado aos autos em 08/03/2023).

Destarte, as pendências relativas a irregularidades cadastrais e descumprimento de obrigações acessórias não podem servir de óbice à emissão certidão de regularidade fiscal.

Do mesmo modo, o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo está presente e decorre dos prejuízos decorrentes da possibilidade de cobrança de débito indevidamente inscrito em Dívida Ativa e da não obtenção de certidão negativa de débito, necessária para que a parte autora possa receber créditos do FIES, bolsa de pesquisa, celebração de convênios etc, conforme relatado na inicial.

3. Diante do exposto, presentes os requisitos do art. 300 do Código de Processo Civil, defiro a tutela de urgência requerida para o fim de suspender a exigibilidade do crédito tributário objeto do Processo Administrativo Fiscal nº 10200.722.736/2022-53 (0220100.2022.02984) e, assim, garantir à parte autora a obtenção de certidão de regularidade fiscal, negativa ou positiva com efeitos de negativa, caso o único impedimento seja referido crédito tributário, ressalvada a necessidade de a parte autora apresentar declaração retificadora.

Intimem-se, a parte autora para ciência e a parte ré, com urgência, para cumprimento.

5002019-73.2023.4.04.7004

700013813082.V14



0 0522

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

4. Cite-se a parte ré para integrar a relação jurídica processual (art. 238, do Código de Processo Civil), bem como para apresentar contestação, no prazo legal, especificando, motivadamente, as provas que pretende produzir (CPC, art. 336).

5. Se a parte ré alegar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da parte autora (CPC, art. 350) ou qualquer das matérias enumeradas no artigo 337 do CPC, intime-se esta para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 351 do Código de Processo Civil.

6. Apesar da previsão, no novo CPC, da audiência inicial de conciliação e mediação, e das hipóteses restritas de sua não designação (art. 334, § 4º), os processos que envolvem entes ligados à Administração Pública, como o presente, devem levar em conta determinadas peculiaridades, especialmente o princípio da legalidade estrita que deve ser observada pelos agentes públicos, que, sem dúvida alguma, limita a autocomposição.

Diligências necessárias.

Documento eletrônico assinado por DANIEL LUIS SPEGIORIN, Juiz Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador 700013813082v14 e do código CRC 495ee2b5.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIEL LUIS SPEGIORIN
Data e Hora: 31/3/2023, às 14:38:40

5002019-73.2023.4.04.7004

700013813082.V14



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

010523

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030011142-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.517.151/0001-10
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000524

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030011180-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.517.151/0008-97
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000525

CERTIDÃO NEGATIVA 12976 / 2023**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

VALIDADE: 14/05/2023

CÓD AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QET2C4XZXEE2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
40212	00.05.115.0079.0316.000	0038	0316	CENTRAL

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 2171 - CENTRO CEP: 85900010 Toledo - PR

ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA PRINCIPAL	COTA
10000,00 M ²	7945,94 M ²	100,00	M ²

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 15/03/2023. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 75.517.151/0008-97
Razão Social: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 2171 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032100412936861891

Informação obtida em 31/03/2023 17:36:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 75.517.151/0002-00
Razão Social: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
Endereço: AV PARIGOT DE SOUZA 3636 / JARDIM SANTA MARIA / TOLEDO / PR /
85903-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032100412936861891

Informação obtida em 31/03/2023 17:21:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FÓRUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.517.151/0001-10
Certidão nº: 12624673/2023
Expedição: 24/03/2023, às 14:38:37
Validade: 20/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.517.151/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.517.151/0008-97

Certidão nº: 12624878/2023

Expedição: 24/03/2023, às 14:40:02

Validade: 20/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.517.151/0008-97, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva..



000530

CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, n° 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
CLENAR T. V. FORMIGHIERI

Certidão Negativa

Clenar T. V. Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei, CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

CNPJ 75.517.151/0008-97, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 14 de Março de 2023, 17:45:14



Certificação

CLENAR T. V. FORMIGHIERI
CLENAR TEREZINHA VIEZZER
Assinado de forma digital por CLENAR TEREZINHA VIEZZER
FORMIGHIERI:66298296972
Dados: 2023.03.15 12:08:06 -03'00'



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 976397

O Município de Toledo, conforme protocolo n° 6343/202 de 10/02/2023 concede alvará de licença para localização a:

Nome: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ/CPF: 75.517.151/0008-97

Localização: RUA SANTOS DUMONT, 2171 - S 115 Q 79 - CENTRO CEP: 85900010 Toledo - PR

Atividades

8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação.

EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO. CAMPUS II

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 15/02/2023 Válido até 20/12/2023

Vistorias

Data	Natureza	Laudos	Validade
26/08/2022	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	910686-06	26/08/2023
29/04/2022	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	553/2022	29/04/2023

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 15/02/2023.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Código de autenticidade 9ZTMJC737CZ4X28RRRP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 7939

Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ: 75.517.151/0001-10

Inscrição Municipal: 1568

Atividade Principal: 8531-7/00 - Educação superior - graduação (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço), 8630-5/04 - Atividade odontológica (Exerce no endereço), 7500-1/00 - Atividades veterinárias (Exerce no endereço), 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (Exerce no endereço), 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Exerce no endereço), 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão (Exerce no endereço), 8513-9/00 - Ensino fundamental (Exerce no endereço), 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição (Exerce no endereço), 8640-2/02 - Laboratórios clínicos (Exerce no endereço), 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico (Exerce no endereço), 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia (Exerce no endereço), 8520-1/00 - Ensino médio (Exerce no endereço)

Município: Umuarama Endereço: PRAÇA PRAÇA MASCARENHAS DE MORAES, 4282, . CENTRO

CEP: 87502210

Local e data: Umuarama, quinta, 27 de outubro de 2022

* Esta licença é válida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores

VITOR HUGO LUIS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação(ões)

Código de Autenticidade: 22TFVIOBA6

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DEBORA CRISTINA DE PAULO ORTEGA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 553/2022

PROTOCOLO Nº 14.059/2022

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

NOME FANTASIA: UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

CNPJ/CPF: 75.517.151/0008-97

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 2171

BAIRRO: Centro

85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação.

* Laboratórios Clínicos

* Atividades de Fisioterapia

* Atividade de Condicionamento Físico

* Atividade de Estética

Edylaine A. Monteiro Guidi

Priscila Bonfante Giovanini

Rogério Antônio de Souza

Maria Luiza Knopp Silva

Juliana Resnik Konno
Diretora do Dept. de Vigilância em Saúde
Portaria nº 359, de 08/05/2022

CRF/PR: 27.653

CREFITO: 38.130

CREF: 27614

Esteticista

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA DE EMISSÃO 29/04/2022

VENCIMENTO: 29/04/2023

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISATA PELA LEGISLAÇÃO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

0.0534

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 30/03/2023

CNES: 3031519 Nome Fantasia: UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR CNPJ: 75.517.151/0008-97
Nome Empresarial: ASSOCIACAO PARAENSE DE ENSINO E CULTURA Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA SANTOS DUMONT Número: 2171 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 412770 - TOLEDO UF: PR
CEP: 85900-210 Telefone: (45)3277-2161 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 20
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: DUPLA
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JEFFERSON JOVELINO AMARAL DOS SANTOS
Cadastro em: 07/05/2004 Atualização na base local: 01/07/2022 Última atualização Nacional: 20/03/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0.0535

ANEXO I DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DOS LOTES 01

Ao


Município de Toledo Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 005/2023

A empresa UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA estabelecida na Rua SANTOS DUMONT, 2171, cidade de Toledo, inscrita no CNPJ sob o nº 75.517.151/0008-97, Através do seu Responsável legal Robson Recalcatti DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes das tabelas do Lote I, do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2023, pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Toledo, 03 de Abril de 2023.


Robson Recalcatti
Diretor Geral da Unidade de Toledo
CPF: 027.621.529-09
RG: 5.098.228-0

Robson Recalcatti
Diretor Geral
UNIPAR - Unidade de Toledo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0 0536

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

Rua: SANTOS DUMONT

nº: 2171

Bairro: CENTRO

CEP: 85.900-010

Cidade: TOLEDO

Estado: PARANÁ

CNPJ nº: 75.517.151/0008-97

Conta Corrente nº: 06412-6

Agência: 0997

Banco: Itaú (341)

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 976397

Telefone: 45 3252 3474

Fax:

Contador da empresa: UNIPAR - SEDE

Telefone: 44 3621 2828

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Robson Recalcatti

Função: Diretor Geral de Unidade

Data de Nascimento: 03/05/1979

Estado Civil: Casado

Escolaridade: Mestrado

RG nº: 5.098.228-0

Órgão emissor: SSP/PR

CPF: 027.621.529-09

Rua: Santos Dumont

nº: 2171

Bairro: Centro

Complemento

Cidade: Toledo

Estado: Paraná

CEP: 85.900-010

Telefone: 45 3277 8500

Fax: 45 3277 8500


E-mail: diretorgeral-tol@unipar.br

Toledo, 03 de Abril de 2023.


Robson Recalcatti

RG: 5.098.228-0

CPF: 027.621.529-09


Robson Recalcatti
Diretor Geral
UNIPAR - Unidade de Toledo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

000537

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

Rua: SANTOS DUMONT

nº: 2171

Bairro: CENTRO

CEP: 85.900-010

Cidade: TOLEDO

Estado: PARANÁ

CNPJ nº: 75.517.151/0008-97

Conta Corrente nº: 06412-6

Agência: 0997

Banco: Itaú (341)

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 976397

Telefone: 45 3252 3474

Fax:

Contador da empresa: UNIPAR - SEDE

Telefone: 44 3621 2828

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Carlos Eduardo Garcia

Função: Reitor

Data de Nascimento: 06/08/1968

Estado Civil: Casado

Escolaridade: Superior

RG nº: 3.517.416-8

Órgão emissor: SSP/PR

CPF: 097.461.818-74

Praça Mascarenhas de Moraes

nº: 4282

Bairro: Centro

Complemento

Cidade: Umuarama

Estado: Paraná

CEP: 85.502-210

Telefone: 44 3621 2828

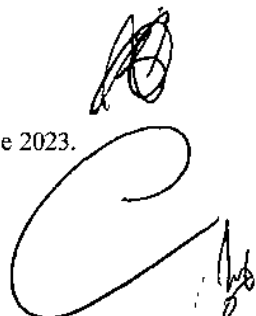
E-mail: carlos@unipar.br / dalvadas@unipar.br

Toledo, 03 de Abril de 2023.


Robson Recalcatti

RG: 5.098.228-0

CPF: 027.621.529-09


Robson Recalcatti
Diretor Geral
UNIPAR - Unidade de Toledo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000538

ANEXO V DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 2171


CNPJ: 75.517.151/0008-97


FONE/FAX: 44 3252 3474

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 03 de Abril de 2023.


Robson Becalcatti
RG: 5.098.228-0
CPF: 027.621.529-09


Robson Recalcatti
Diretor Geral
UNIPAR - Unidade de Toledo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO 0.0539


ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Toledo, 03 de Abril de 2023.


Robson Recalcatti
RG:5.098.228-0
CPF: 027.621.529-09

Robson Recalcatti
Diretor Geral
UNIPAR - Unidade de Toledo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO 000540

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

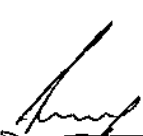
PROponente: UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 2171

CNPJ: 75.517.151/0008-97 FONE/FAX: 44 3252 3474

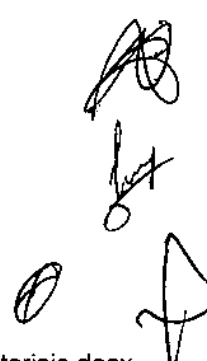
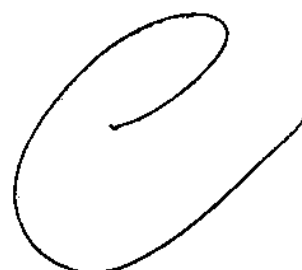
A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 03 de Abril de 2023.


Robson Recalcatti
RG: 5.098.228-0
CPF: 027.621.529-09

Robson Recalcatti
Diretor Geral
UNIPAR - Unidade de Toledo





UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR 541

Reconhecida pela Portaria - MEC nº 1580, de 09/11/93 - D.O.U. 16/11/93

Unidade de Toledo

Toledo - Paraná, 28 de março de 2023.

Para:
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Toledo
e-mail: saude@toledo.pr.gov.br

Prezados(as),

Visando adequar sua denominação (Razão Social) para participação no Edital de Chamamento Público n.º 005/2023, que apresenta a finalidade de credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, possui o presente expediente, o objetivo de comunicar a alteração de sua razão social, qual é denominada UNIPAR SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, decorrente da transformação da associação APEC – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA, regida pelo Contrato Social que ora se junta.

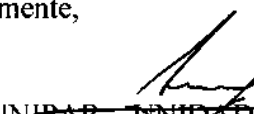
A denominação anterior APEC – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA, localizada na cidade de Toledo (Campus II), na Rua Santos Dumont, 2171, Centro, CEP – 85.900-010, passou a ser identificada como UNIPAR SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, mantido seu estabelecimento e áreas de atuação nesta cidade de Toledo, por sua Unidade Universitária, filial 7, CNPJ 75.517.151/0008-97, nos termos da Cláusula Terceira, parágrafo único, alínea “g”, bem como, cláusula 5.º, do referido Contrato Social.


Igual procedimento, foi adotado quanto ao Campus I, desta Unidade Universitária, localizado na Av. Parigot de Souza, 3636, CEP 85.903-170, CNPJ 75.517.151/0002-00.

Neste sentido, informamos que apresentaremos a inscrição para o Chamamento Público com a nova nomenclatura UNIPAR SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. CNPJ 75.517.151/0008-97, onde fica situado nosso Laboratório de Análises Clínicas – LAC Unipar, com alguns documentos indicados no item 09, ainda com a nomenclatura APEC - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA, CNPJ 75.517.151/0008-97, pois que em vigência e validade, para os devidos fins, tanto que já possuímos novo Alvará expedido pela Municipalidade com a nova razão social da solicitante.

Certo de poder contar com vossa compreensão, agradecemos antecipadamente, ao tempo que apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


UNIPAR – UNIDADE TOLEDO
Prof. Robson Recalcatti, Diretor-Geral


Robson Recalcatti
Diretor Geral
UNIPAR - Unidade de Toledo

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
CNPJ N. 75.517.151/0001-10
REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

0 0542

DATA, HORA E LOCAL: No 22º (vigésimo segundo) dia do mês de dezembro do ano de 2022, às 14:00 horas, na Sede da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC, sito à Praça Mascarenhas de Moraes, nº. 4282 - Centro, nesta cidade de Umuarama/PR, CEP 87.502-210.

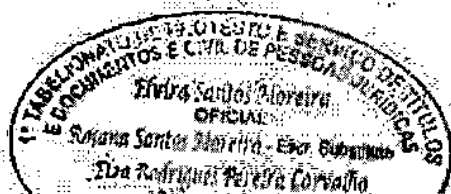
COMPOSIÇÃO DA MESA: CARLOS EDUARDO GARCIA, brasileiro, empresário, portador do RG 3.517.416-8-PR, e inscrito no CPF 097.461.818-74, casado, residente e domiciliado à Avenida Maringá, nº. 4.858, Ed. Araucária, apto. 702, CEP - 87.502-080, em Umuarama-PR, como Presidente; e JOSE MARIA CLARET DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n. 047.019.438-35, portador da Cédula de Identidade nº 11.056.739 SSP-SP, expedida em 07/02/1977, residente e domiciliado na Rua José Tertuliano Teixeira Moraes, nº 2747, Parque Cidade Jardim, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, como Secretário "ad hoc".

PRESEÇA: Totalidade dos associados, conforme assinaturas apostas na Lista de Presenças, confirmadas pelo Presidente.

CONVOCAÇÃO: Realizada pelo Presidente mediante convite pessoal a cada associado, nos termos do Artigo 15, Parágrafo Único, do Estatuto Social em vigor, convocação esta atendida por todos os associados.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (1) a demissão de associado; (2) a apreciação e conclusão do processo de transformação da APEC - Associação Paranaense de Ensino e Cultura, de associação civil sem fins lucrativos para a sociedade empresária limitada, com fins econômicos, de acordo com o autorizado pelo artigo 9º da Lei Federal nº. 9.870 de 23 de novembro de 1999, bem como sobre os atos decorrentes da transformação, iniciado conforme Assembleia Geral Extraordinária datada de 19/12/2016; e (3) assumindo a aprovação do texto do Contrato Social da associação transformada em sociedade empresária limitada e, conseqüentemente, sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração.

DELIBERAÇÃO: (1) Por razão da deliberação da transformação da APEC - Associação Paranaense de Ensino e Cultura, de associação civil sem fins lucrativos para a sociedade empresária limitada, com fins econômicos, a Associada Fundadora ODETHE ALVES DE OLIVEIRA, viúva, brasileira, professora aposentada, inscrita no CPF sob n. 603.965.808-82, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.144.932-X, SSP/SP, expedida em 29/09/1993 e inscrita no CPF/MF sob nº 603.965.808-82, residente e domiciliada na Avenida Maringá, Sítio, Apto

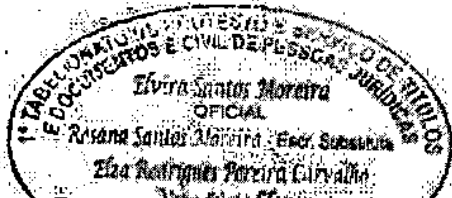


SERVÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ASSOCIADOS DA
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA. 00543**
CNPJ N.º 75.517.151/0001-10
REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

1201, Zona 3, CEP 87502-080, em Umuarama/PR, apresenta pedido de demissão da associação e, que em seu lugar, ingressem como sócios da UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA., sociedade limitada decorrente da transformação de natureza jurídica da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA, os seguintes membros da família Oliveira: JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, administrador, nascido em 26/12/1957, portador da Cédula de Identidade nº 7.696.524-SSP-SP, expedida em 30/08/1973 e inscrito no CPF/MF sob nº 015.256.408-01, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com ROSINEIA APARECIDA VILELA GEBRIAN, residentes e domiciliados na Rua Irmã Thais, nº 4303, na cidade de Umuarama/PR; MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, nascida em 22/04/1956, portadora da Cédula de Identidade nº 1.861.950-SSP-PR, expedida em 27/04/1977 e inscrita no CPF/MF sob nº 490.559.769-20, residente e domiciliada na Rua Governador Ney Braga, nº 4417, Apto. Nº 02, Zona 1, na cidade de Umuarama/PR; JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, portador do RG nº 11.056.739 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 047.019.438-35, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com VERA HELENA URQUIZA DE CASTRO OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua José Tertuliano Teixeira Moraes, nº 2.747, Parque Cidade Jardim, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.506-150; MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, brasileira, professora universitária, portadora da Cédula de Identidade nº 12.867.917-7-SSP-SP, expedida em 21/11/2012 e inscrita no CPF/MF sob nº 755.644.409-00, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens com LUIS IRAJA NOGUEIRA DE SA JUNIOR, residentes e domiciliadas na Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, nº 4510, CEP: 87.501-250, na cidade de Umuarama/PR; MARIA DALVA DE OLIVEIRA CIRINO, brasileira, viúva, empresária, nascida em 03/11/1950, portadora da cédula de identidade RG nº 7.232.159-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 044.393.479-75, residente e domiciliada na Rua Padre João Maria Daniel, 2100, CEP 87.506-410, na cidade de Umuarama/PR; LUCIANA CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI, brasileira, divorciada, secretária acadêmica, portadora do RG 6.145.846-8 SSP/PR e do CPF 930.115.559-15, residente e domiciliada na Rua Marialva, 4712, Edifício Marialva, apartamento 21, Zona 3, CEP 87502-100, Umuarama/PR; LUIS FERNANDO CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI, brasileiro, programador, nascido em 21/02/1982, portador do RG 66.473.353-0 SSP/SP e do CPF 223.462.968-30, casado com ANDREZA SEKI MARTINS VARANTI, residentes e domiciliados na Rua Professora Irene de Camargo Gomes, 305, CEP 17602-170, na cidade de Tupã/SP; e LUIS MARIO CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI



SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
 Art. 1º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 do CGJ
 Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'A', 'P', 'A', 'D', 'A', 'P', 'J', 'A', 'J', 'A', 'A']

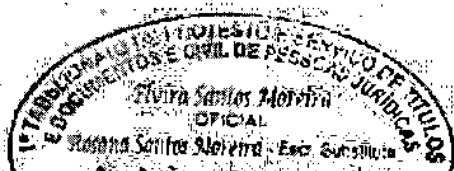
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA.**

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

000544

REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

brasileiro, impressor digital, portador do RG 63.138.667-1 SSP/SP e do CPF 930.279.589-68, casado com MICHELLE DE KARLA OLGADO LOPES VARANTI, residentes e domiciliados na Rua Caingangas, 1377, CEP: 7600-070, na cidade de Tupã/SP. Os pedidos, depois de apreciados pelos demais associados, foram colocados em votação e acatados por unanimidade de votos. (2) Assim, prosseguindo na apreciação e conclusão do processo de TRANSFORMAÇÃO da APEC – Associação Paranaense de Ensino e Cultura, associação sem fins lucrativos, de caráter educacional e cultural, em uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos, como sucessora integral da associação transformada, assumindo todos os seus direitos e obrigações, de quaisquer naturezas, inclusive trabalhistas e fiscais, sem solução de continuidade. O respectivo Contrato Social da sociedade empresária limitada, será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama – PR, vigorando tal transformação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, devendo, ainda, a mesma ser comunicada ao Ministério da Educação para que sejam tomadas as providências cabíveis. Os atuais Associados (Fundadores, Efetivos e Colaboradores) da associação, em conjunto aos demais integrantes do quadro societário, integrarão como sócios da sociedade limitada decorrente da transformação. O patrimônio social da associação ora transformada, apurado na presente data, conforme balanço patrimonial em curso de elaboração e fechamento, comporá o patrimônio líquido da sociedade limitada e será registrado em conta de reserva de capital. O capital social da sociedade limitada será de R\$100.000,00 (cem mil reais), que será integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios até 31 de janeiro de 2023. A distribuição nominal do capital social da sociedade limitada se dará na seguinte forma: (a) Em percentual equivalente a 50% do capital social, aos Associados da "Família Garcia", sendo: (a.1) o percentual de 12,50% a CARLOS EDUARDO GARCIA, brasileiro, empresário, portador do RG 3.517.416-8-PR e inscrito no CPF 097.461.818-74, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com ROSILAMAR DE PAULA GARCIA, residentes e domiciliados à Avenida Maringá, nº 4-858, Ed. Araucária, apto. 702, CEP – 87.502-080, em Umuarama-PR; (a.2) o percentual de 12,50% a CASSIO EUGENIO GARCIA, brasileiro, médico e empresário, portador do RG 3.517.673-0-PR e inscrito no CPF 857.241.149-68, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com VIVIANE ZAFANELLI DORIA RAMOS GARCIA, residentes e domiciliados à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4-321, Ed. Ilhas Bahamas, apto. 09, CEP – 87.501-250, em Umuarama-PR; (a.3) o percentual de 12,50% a CAMILO EVANDRO GARCIA, brasileiro, empresário, portador



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE**

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte *[assinatura]*

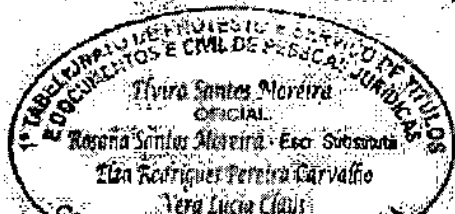
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ASSOCIADOS DA
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA.**

CNPJ N. 75.517.151/0001-10

0.0545

REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

do RG 6.458.483-9-PR e inscrito no CPF 017.739.739-08, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com FRANCIELE APARECIDA CIONI GARCIA, residentes e domiciliados à Rua Bartolomeu Bueno, nº 1.588, CEP – 87.502-270, em Umuarama-PR; e (a.4) o percentual de 12,50% a CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTODIO, brasileira, psicóloga, portadora do RG 13.328.311-SP e inscrita no CPF 593.122.549-87, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com AMAURY TEIXEIRA CUSTODIO, residentes e domiciliados à Rua José Dias Lopes, nº 4.778, CEP – 87.502-270, em Umuarama-PR; e (b) em percentual equivalente a 50% do capital social, aos Associados da "Família Oliveira", sendo: (b.1) o percentual de 9,165% a JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, administrador, nascido em 26/12/1957, portador da Cédula de Identidade nº 7.696.524-SSP-SP, expedida em 30/08/1973 e inscrito no CPF/MF sob nº 015.256.408-01, casado sob o regime de comunhão parcial de bens casado com ROSINEIA APARECIDA VILELA CEBRIAN, residentes e domiciliados na Rua Irmã Thais, nº. 4303, na cidade de Umuarama/PR; (b.2) o percentual de 9,165% a MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, nascida em 22/04/1956, portadora da Cédula de Identidade nº 1.861.950-SSP-PR, expedida em 27/04/1977 e inscrita no CPF/MF sob nº 490.559.769-20, residente e domiciliada na Rua Governador Ney Braga, nº 4417, Apto. Nº 02, Zona I, na cidade de Umuarama/PR; (b.3) o percentual de 9,165% a JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, portador do RG nº 11.056.739 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 047.019.438-35, casado sob o regime de comunhão parcial de bens casado VERA HELENA URQUIZA DE CASTRO OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua José Tertuliano Teixeira Moraes, nº 2.747, Parque Cidade Jardim, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.506-150; (b.4) o percentual de 9,165% a MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, brasileira, professora universitária, portadora da Cédula de Identidade nº 12.867.917-7-SSP-SP, expedida em 21/11/2012 e inscrita no CPF/MF sob nº 755.644.409-00, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens com LUIS IRAJA NOGUEIRA DE SA JUNIOR, residentes e domiciliadas na Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, nº 4510, CEP: 87.501-250, na cidade de Umuarama/PR; (b.5) o percentual de 6,665% a MARIA DALVA DE OLIVEIRA CIRINO, brasileira, viúva, empresária, nascida em 03/11/1950, portadora da cédula de identidade RG nº 7.232.159-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 044.393.479-75, residente e domiciliada na Rua Padre João Maria Daniel, 2100, CEP 87.506-410, na cidade de Umuarama/PR; (b.6) o percentual de 2,225% a LUCIANA CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI, brasileira, divorciada, secretária acadêmica, portadora do RG 6.145.846-8 SSP/PR e do CPF 930.115.559-



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

4

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA.**

CNPJ N. 75.517.151/0001-10

00546

REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

15, residente e domiciliada na Rua Marialva, 4712, Edifício Marialva, apartamento 21, Zona 3, CEP 87502-100, Umuarama/PR; (b.7) o percentual de 2,225% a **LUIZ FERNANDO CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI**, brasileiro, programador, nascido em 21/02/1982, portador do RG 66.473.353-0 SSP/SP e do CPF 223.462.968-30, casado com ANDREZA SEKI MARTINS VARANTI, residentes e domiciliados na Rua Professora Irene de Camargo Gomes, 305, CEP 17602-170, na cidade de Tupã/SP; e (b.8) o percentual de 2,225% a **LUIZ MARIO CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI**, brasileiro, impressor digital, portador do RG 63.138.667-1 SSP/SP e do CPF 930.279.589-68, casado com MICHELLE DE KARLA OLGADO LOPES VARANTI, residentes e domiciliados na Rua Caingangas, 1377, CEP 17600-070, na cidade de Tupã/SP. Por fim, foi também proposto que a sociedade empresarial limitada deverá ser denominada como UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Sendo assim deliberado e aprovado por unanimidade de votos pelos Associados. (3) Tendo em vista a aprovação da matéria constante do item "2" acima, foi aprovado em unanimidade de votos, o texto do Contrato Social da **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**, que se encontra em anexo, devidamente rubricado e assinado por seus sócios. Ato contínuo, os sócios aprovaram por unanimidade a designação dos seguintes membros a compor o Conselho de Administração da sociedade empresária limitada UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, elegendo o total de 6 (seis) Conselheiros. Sendo: 1º Conselheiro e Presidente do Conselho: **CARLOS EDUARDO GARCIA**, brasileiro, empresário, portador do RG 3.517.416-8-PR e inscrito no CPF 097.461.818-74, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Maringá, nº 4.858, Ed. Araucária, apto. 702, CEP - 87.502-080, em Umuarama-PR; 2º Conselheiro: **CASSIO EUGENIO GARCIA**, brasileiro, médico e empresário, portador do RG 3.517.673-0-PR e inscrito no CPF 857.241.149-68, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.321, Zona 1, Ed. Ilhas Bahamas, apto. 09, CEP 87.501-250, em Umuarama-PR; 3º Conselheiro: **JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob n. 047.019.438-35, portador da Cédula de Identidade nº 11.056.739 SSP-SP, expedida em 07/02/1977, residente e domiciliado na Rua José Tertuliano Teixeira Morais, nº 2747, Parque Cidade Jardim, nesta cidade de Umuaramá, Estado do Paraná; 4º Conselheiro: **JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 26/12/1957, portador da Cédula de Identidade nº 7.696.524-SSP-SP, expedida em 30/08/1973.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte

[Handwritten signatures and initials]

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - 0 0547
CNPJ N. 75.517.151/0001-10
REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

e inscrito no CPF/MF sob nº 015.256.408-01, residente e domiciliado na Rua irmã Thais, nº 4303, na cidade de Umuarama/PR; 5º Conselheiro: JEFERSON VINHAS FERREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1.066.951-0 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 043.475.036-01, com residência e domicílio na cidade e Comarca de Maringá, estado do Paraná, na Rua Jacob Porsak, 257 - Q7 L12 - Chácara Aeroporto, CEP 87.053-360; e o 6º Conselheiro: DEVANIR PIETRUCCI MARQUES ARANTES, brasileiro, advogado, portador do RG nº 13549335 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 005018418-06, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Botocudos, nº 591, Centro, na cidade de Tupã/SP, CEP 17600-030.

ENCERRAMENTO Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário a lavratura desta ata, reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os associados e sócios da sociedade transformada. A presente ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Assembleias de Associados da UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

Umuarama/PR, 22 de dezembro de 2022.

ODETÉ ALVES DE OLIVEIRA
CPF nº 603.965.808-82

JOSE MARIA CLARET DE OLIVEIRA
CPF nº 047.019.438-55

CARLOS EDUARDO GARCIA
CPF nº 097.461.818-74

CASSIO EUGENIO GARCIA
CPF nº 857.241.149-68

CAMILO EVANDRO GARCIA
CPF nº 017.739.739-98

CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTODIO
CPF nº 593.122.549-87

CAMILO EVANDRO GARCIA
CPF nº 017.739.739-98

JOSE DE OLIVEIRA FILHO
CPF nº 015.256.408-01

MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA
CPF nº 490.559.769-20

SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 do CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

1º TABELIONATO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
Eliana Santos Moreira
Rosane Santos Moreira - Esc. Substitua
Elza Rodrigues Pereira Carvalho
Tereza Líria Clara
Escritório Arrematadas
COMARCA DE UMUARAMA - PR

0548

TABELIONATO DE PROFISSIONE E SERVIÇO DE TITULOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
 Elvira Santos Moreira
 OFICIAL
 Rosana Santos Moreira - Esc. Sulitana
 Liza Rodrigues Pereira Carvalho
 Vera Lucia Claus
 Escritorio Assessoria
 COMARCA DE UMBURAMA - PARANA

ASELONATO DE NOTAS
 1307 7031-0551
 Galvanter
 UMBURAMA - PARANA

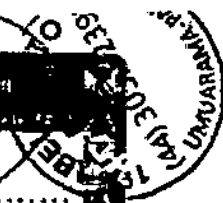
2º CARTORIO
 DE NOTAS

1º Tabelionato de Notas
 Selo nº 12345678901234567890
 Consulte em <http://selo.fimopen.com.br/consulta>
 Reconheço por VERBAEIRA assinaturas de **CASSIO**
EDGENTO GARCIA, CARLOS EDUARDO GARCIA, JAYRO TRAMONTIN,
PAGANINI e CLAUDIA PLAINS GARCIA CUSTODIO.
 Umuarama-PR, 23/12/2012. Nº588VUG-1071792

2012 JAVIA DA SILVA - Escrivão
 Autorizada

[Handwritten signature and initials]

000550



1º TABELIONATO DE NOTAS DE UAUARAMA - PR
 Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
LEITE FERREIRO CAMARGO DE OLIVEIRA MARAFI
 Uauarama, 22 de Dezembro de 2022
 Em testemunho da verdade
NÁDIA R. FRANCISCO OCCH - ESCRIVENTE
 Selo: 1227X WmMh G3CqL H4vXJ MvWt



1º TABELIONATO DE NOTAS DE UAUARAMA - PR
 Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
LOCIANA CAMARGO DE OLIVEIRA VARETTI
 Uauarama, 22 de Dezembro de 2022
 Em testemunho da verdade
NÁDIA R. FRANCISCO OCCH - ESCRIVENTE
 Selo: 1227X WmMh G3CqL H4vXJ MvWt



1º TABELIONATO DE NOTAS DE UAUARAMA - PR
 Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
MARTA DE SAUS DE OLIVEIRA ROSARIA
 Uauarama, 22 de Dezembro de 2022
 Em testemunho da verdade
NÁDIA R. FRANCISCO OCCH - ESCRIVENTE
 Selo: 1227X WmMh G3CqL H4vXJ MvWt



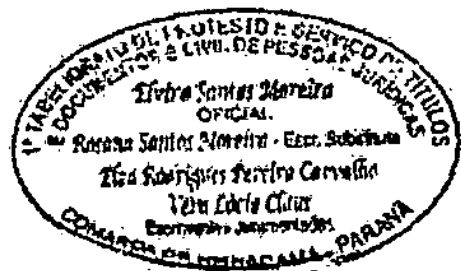
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Uauarama - PR
 SELO Nº 1225MXLqDTUMG5ICrwjG4ZMY
 Consulte este selo em
<http://forys.furmapr.com.br/comarca>

PROTOCOLADO SOB Nº 78.005
 AVERBADO AO REGISTRO Nº 34
 LIVRO Nº A-021
 ARQUIVO Nº 090
 Uauarama-PR, 25 de dezembro de 2022.



Elvira Santos Morcia
 Elvira Santos Morcia
 Oficial Registradora

DOCUMENTO REGISTRADO
 POR MEIO ELETRÔNICO



1º TABELIONATO DE NOTAS DE UAUARAMA - PR
 Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
OSYRE ALVES DE OLIVEIRA
 Uauarama, 23 de Dezembro de 2022
 Em testemunho da verdade
NÁDIA R. FRANCISCO OCCH - ESCRIVENTE
 Selo: 1227X WmMh G3CqL H4vXJ MvWt



(Handwritten marks and scribbles)

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

000551

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1) **JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 7.696.524 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 015.256.408-01, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **ROSINEIA APARECIDA VILELA CEBRIAN**, Brasileira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.020.633-1, inscrita no CPF/MF nº 018.978.989-16, residentes e domiciliados na Rua Imã Thais, nº. 4.303, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.503-640;

2) **MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA**, brasileira, diretora, portadora do RG nº 1.861.950 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 490.559.769-20, divorciada, residente e domiciliada na Rua Governador Ney Braga, nº 4.417, Apto. Nº 02, Zona I, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.501-330;

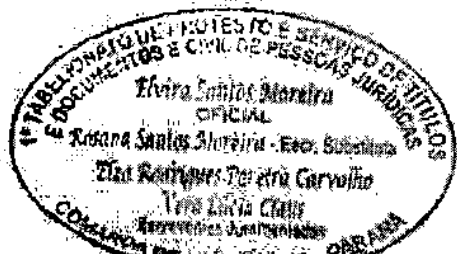
3) **JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 11.056.739 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 047.019.438-35, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **VERA HELENA URQUIZA DE CASTRO OLIVEIRA**, brasileira, secretária universitária, portadora da Cédula de Identidade nº 17.920.146-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 137.243.568-97, residentes e domiciliados na Rua José Tertuliano Teixeira Moraes, nº 2.747, Parque Cidade Jardim, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.506-150;

4) **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, brasileira, professora universitária, portadora do RG nº 12.867.917-7 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 755.644.409-00, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **LUIS IRAJA NOGUEIRA DE SA JUNIOR**, brasileiro, advogado, Cédula de Identidade nº 10.224.817-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.315.428-81, residentes e domiciliados na Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.510, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.501-250;

5) **MARIA DALVA DE OLIVEIRA CIRINO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 7.232.159 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 044.393.479-75, viúva, residente e domiciliada na Rua Padre João Maria Daniel, 2.100, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.506-410;

6) **LUCIANA CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI**, brasileira, secretária acadêmica, portadora do RG nº 6.145.846-8 SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 930.115.559-15, divorciada, residente e domiciliada na Rua Marialva, 4.712, Edifício Marialva, apartamento 21, Zona 3, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.502-100;

7) **LUIS FERNANDO CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI**, brasileiro, programador, portador do RG nº 66.473.353-0 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 223.462.968-30, casado com **ANDREZA SEKI MARTINS VARANTI**, brasileira, oficial administrativa, portadora do RG 40.536.414-3 SSP/SP e do CPF 335.839.348-81, residentes e domiciliados na Rua Professora Irene de Camargo Gomes, 305, na cidade de Tupã/SP, CEP 17.602-170;



SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13278/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the bottom right.

MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

01/04/77

Pag-na

Processo Fiscal (SIEF)

17.151/0001-10

Situação

Exatidão

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Exigibilidade Suspensa (SIDA)

17.151/0001-10

Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor

Situação

Situação

Exigibilidade Suspensa (SISPAR)

17.151/0001-10

Exigibilidade/Exigibilidade Suspensa

265 930/0001-77 Vinculado por Incorporação em 01/12/1989

ENSINO SUPERIOR DE UMUJANA CESEM

000552



MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

11/04/2003 07:44
 Pagina 2 / 2

CNPJ: 75.517.151/0001-10 - SIA/SIM - PUNHO FORTI A 11/04/2003

Pendência - Processo Fiscal (SIEF)

CNPJ: 75.517.151/0001-10

PROCESSO Situação

Localização

Diagnostico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

CNPJ: 75.517.151/0001-10

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
75.517.151/0001-10	14.000.000,00	14/04/2003	14/04/2003	14.000.000,00	Contribuinte

Situação: ATRIBUÍDA À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - SIA/SIM - PUNHO FORTI A 11/04/2003

Situação: ATRIBUÍDA À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - SIA/SIM - PUNHO FORTI A 11/04/2003

Situação: ATRIBUÍDA À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - SIA/SIM - PUNHO FORTI A 11/04/2003

Situação: ATRIBUÍDA À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - SIA/SIM - PUNHO FORTI A 11/04/2003

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SISPAR)

CNPJ: 75.517.151/0001-10

Conta

Situação: ATRIBUÍDA À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - SIA/SIM - PUNHO FORTI A 11/04/2003

Vinculados sem Pendência/Exigibilidade Suspensa

Situação: ATRIBUÍDA À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - SIA/SIM - PUNHO FORTI A 11/04/2003

CNPJ: 79.265.930/0001-27 Vinculado por Incorporação em 01/12/1989

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE URUAMAMA LTDA

0.0553

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

8) **LUIZ MARIO CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI**, brasileiro, impressor digital, portador do RG nº 63.138.667-1 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 930.279.589-68, casado com **MICHELLE DE KARLA OLGADO LOPES VARANTI**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG 29.084.961-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 280.388.658-80, residentes e domiciliados na Rua Caingangs, 1377, na cidade de Tupã/SP, CEP 17.600-070;

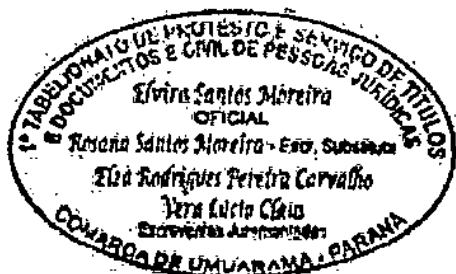
9) **CARLOS EDUARDO GARCIA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.517.416-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 097.461.818-74, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **ROSILAMAR DE PAULA GARCIA**, brasileira, portadora do RG 1.873.029-PR e inscrita CPF 593.123.359-87, residente e domiciliado à Avenida Maringá, nº 4.858, Zona III, Ed. Araucária, apto. 702, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.502-080;

10) **CASSIO EUGENIO GARCIA**, brasileiro, médico e empresário, portador do RG nº 3.517.673-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 857.241.149-68, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **VIVIANE ZAFANELLI DORIA RAMOS GARCIA**, brasileira, dentista, portadora do RG 5.809.469-2-PR e inscrita no CPF 023.112.649-23, residente e domiciliado à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.321, Zona I, Ed. Ilhas Bahamas, apto. 09, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.501-250;

11) **CAMILO EVANDRO GARCIA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6.458.483-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 017.739.739-08, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **FRANCIELE APARECIDA CIONI GARCIA**, brasileira, portadora do RG 9.372.201-9 e inscrita no CPF 044.345.059-55, residente e domiciliado à Rua Bartolomeu Bueno, nº 1.588, Zona III, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.502-270; e

12) **CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTODIO**, brasileira, psicóloga, portadora do RG nº 13.328.311 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 593.122.549-87, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com **AMAURY TEIXEIRA CUSTODIO**, brasileiro, médico, portador do RG 1.997.369-PR e inscrito CPF 454.271.439-04, residente e domiciliada à Rua José Dias Lopes, nº 4.778, Jardim Aratimbó, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.502-270.

Têm, entre si, justo e contratado constituir uma sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.** ("Sociedade"), decorrente da transformação da associação sem fins lucrativos denominada **APEC - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA**, com seus Estatutos Sociais registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, em 13/06/2019, sob nº. 70.085, conforme o decidido por sua Assembleia Geral Extraordinária datada de 27 de maio de 2019 e 22 de dezembro de 2022, sociedade esta que se regerá pelo Contrato Social abaixo:



SERVICÓ DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
 Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

0.0556

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

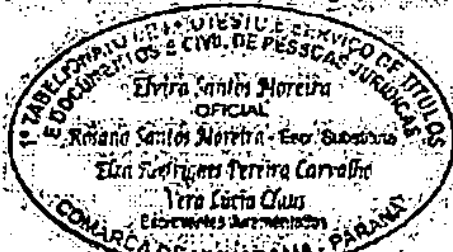
CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade tem por objetivo social as atividades a seguir:

- a) Serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em vários graus de ensino;
- b) Educação superior - graduação, em todas as suas modalidades;
- c) Ensino fundamental;
- d) Ensino médio;
- e) Educação superior - pós-graduação e extensão;
- f) Educação profissional de nível técnico;
- g) Serviço de cursos de formação, extensão e de especialização;
- h) Serviço de aperfeiçoamento de pessoas para empreendimentos públicos e privados;
- i) Realização de estudos, pesquisas e projetos de caráter cultural, científico e educacional;
- j) Laboratórios clínicos;
- k) Atividades veterinárias, inclusive de inseminação artificial, transferência e produção in vitro de embriões de animais, exploração de atividades agrícolas e pecuárias;
- l) Atividade médica ambulatorial, com recursos para realização de exames complementares;
- m) Atividade odontológica;
- n) Atividades de profissionais da nutrição;
- o) Atividades de psicologia e psicanálise;
- p) Atividades de fisioterapia; e
- q) Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

Parágrafo Único: Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas neste ato, a serem integralizadas até 31 de janeiro de 2023, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13.228/01 e Prov. 040/02 da CGJ.
Carilho que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para e para

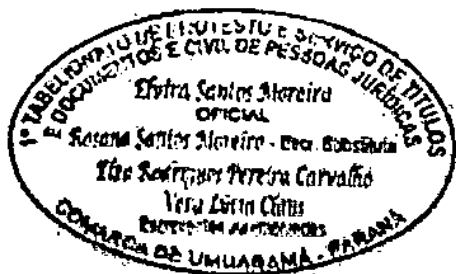
4

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.]

**UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL**

- a) O sócio **JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO**, já devidamente qualificado, detém 9.165 (nove mil, cento e sessenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 9.165,00 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais);
- b) A sócia **MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA**, já devidamente qualificada, detém 9.165 (nove mil, cento e sessenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 9.165,00 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais);
- c) O sócio **JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA**, já devidamente qualificado, detém 9.165 (nove mil, cento e sessenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 9.165,00 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais);
- d) A sócia **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, já devidamente qualificada, detém 9.165 (nove mil, cento e sessenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 9.165,00 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais);
- e) A sócia **MARIA DALVA DE OLIVEIRA CIRINO**, já devidamente qualificada, detém 6.665 (seis mil seiscentas e sessenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 6.665,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais);
- f) A sócia **LUCIANA CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI**, já devidamente qualificada, detém 2.225 (duas mil, duzentas e vinte e cinco) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais);
- g) O sócio **LUIS FERNANDO CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI**, já devidamente qualificado, detém 2.225 (duas mil, duzentas e vinte e cinco) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais);
- h) O sócio **LUIZ MARIO CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI**, já devidamente qualificado, detém 2.225 (duas mil, duzentas e vinte e cinco) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais);

[Handwritten signatures and initials corresponding to the list items, including names like José de Oliveira Filho, Maria Regina Celi de Oliveira, José Maria Claret de Oliveira, Maria do Carmo de Oliveira Nogueira, Maria Dalva de Oliveira Cirino, Luciana Camargo de Oliveira Varanti, Luis Fernando Camargo de Oliveira Varanti, and Luiz Mario Camargo de Oliveira Varanti.]



**SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE**
Art. 6º da Lei 13228/01 e Prov. D40/02 de CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'Efraim' and other initials.]

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517/151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

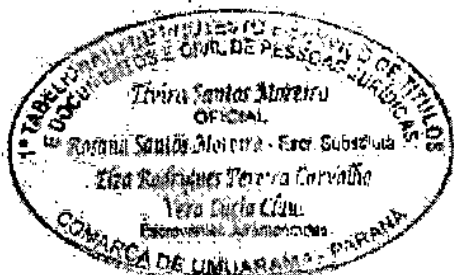
6
0.0558

- j) O sócio **CARLOS EDUARDO GARCIA**, já devidamente qualificado, detém 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
- j) O sócio **CASSIO EUGENIO GARCIA**, já devidamente qualificado, detém 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
- k) O sócio **CAMILO EVANDRO GARCIA**, já devidamente qualificado, detém 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); e
- l) A sócia **CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTODIO**, já devidamente qualificada, detém 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro: O capital social da Sociedade fica assim distribuído, com a divisão das quotas e capital social, e as respectivas proporções:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTC.
José de Oliveira Filho	9.165	9.165,00	9,165%
Maria Regina Celi de Oliveira	9.165	9.165,00	9,165%
José Maria Claret de Oliveira	9.165	9.165,00	9,165%
Maria do Carmo de Oliveira Nogueira	9.165	9.165,00	9,165%
Maria Dalva de Oliveira Cirino	6.665	6.665,00	6,665%
Luciana Camargo de Oliveira Varanti	2.225	2.225,00	2,225%
Luis Fernando Camargo de Oliveira Varanti	2.225	2.225,00	2,225%
Luiz Mario Camargo de Oliveira Varanti	2.225	2.225,00	2,225%
Carlos Eduardo Garcia	12.500	12.500,00	12,500%
Cassio Eugenio Garcia	12.500	12.500,00	12,500%
Camilo Evandro Garcia	12.500	12.500,00	12,500%
Claudia Elaine Garcia Custodio	12.500	12.500,00	12,500%
TOTAL	100.000	100.000,00	100,000%

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor das suas respectivas quotas, sendo todos solidariamente responsáveis pela integralização do capital social subscrito e não integralizado, conforme o artigo 1.052 do Código Civil, não responderido pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, observadas as normas cogentes aplicáveis, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 6º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

[Handwritten signatures and initials]

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

000559

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis com relação à Sociedade e cada uma concede ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto: As quotas abaixo relacionadas ficam gravadas, em caráter irrevogável e irretroatável, com usufruto vitalício em favor de **ODETHE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, professora aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.144.932-X SSP/SP, expedida em 29/09/1993 e inscrita no CPF/MF sob nº 603.965.808-82, viúva, residente e domiciliada na Avenida Maringá, 5516, Apto. 1201, Zona 3, CEP 87502-080, em Umuarama/PR ("Usufrutuária"), sendo certo que caberá única e exclusivamente à Usufrutuária, enquanto viva for, o exercício dos direitos de natureza política e econômica/financeira inerentes às quotas gravadas, com a prerrogativa de a mesma exercer livremente tais direitos, dentre os quais estão, principalmente, o direito a voto nas deliberações sociais e o recebimento de lucros ou dividendos a qualquer título:

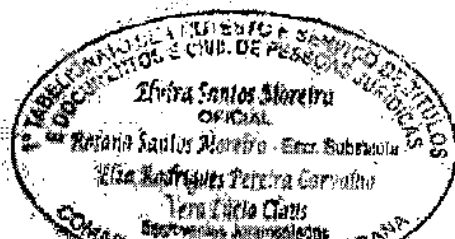
Sócios (Nu Proprietários):	Quantidade Quotas Gravadas:
José de Oliveira Filho	5.000
Maria Regina Celi de Oliveira	5.000
José Maria Claret de Oliveira	5.000
Maria do Carmo de Oliveira Nogueira	5.000
Maria Dalva de Oliveira Cirino	2.500
Lúciana Camargo de Oliveira Varanti	834
Luís Fernando Camargo de Oliveira Varanti	833
Luiz Mario Camargo de Oliveira Varanti	833
Total	25.000

Parágrafo Quinto: Em caso de extinção do usufruto, por qualquer motivo, os direitos da usufrutuária **ODETHE ALVES DE OLIVEIRA**, já qualificada acima, serão transferidos, automática e imediatamente, aos respectivos sócios nu proprietários, na proporção de suas quotas, mediante simples comunicação dos interessados à sociedade.

CAPÍTULO IV
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais serão tomadas em Assembleia de Sócios que serão formalizadas, ordinariamente, nos termos deste Capítulo IV, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, ficando dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria dela objeto.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia de Sócios realizar-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: (i) tomar as contas dos Administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (ii)



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

000560

designar os membros do Conselho de Administração, quando for o caso; (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia; e, ainda, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem;

Parágrafo Segundo: As Assembleias de Sócios serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, pelo Diretor Presidente, podendo ainda serem convocadas por sócio, quando o Presidente do Conselho de Administração ou o Diretor Presidente retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias ou, ainda, por sócios titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido, no prazo de 10 (dez) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Terceiro: A convocação se dará com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de carta registrada, correio eletrônico (*e-mail*), ou qualquer outro modo de comunicação que tenha confirmação de recebimento ou, ainda, em sua impossibilidade, através das publicações legais estabelecidas nos §§ 1º e 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

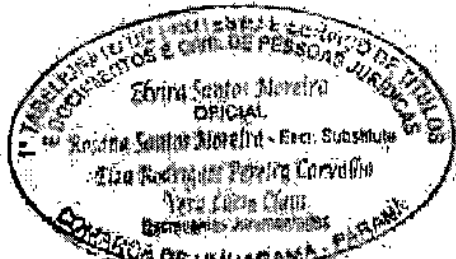
Parágrafo Quarto: Os sócios poderão participar e votar à distância na Assembleia de Sócios, que poderão ser semipresenciais - quando os sócios puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também a distância; ou, exclusivamente digitais - quando os sócios só puderem participar e votar a distância. As Reuniões de Sócios realizadas na forma prevista neste *Parágrafo* observarão as normas previstas na regulamentação do Registro Público de Empresas.

Parágrafo Quinto: A representação na Assembleia de Sócios, de acordo com a participação no capital social, caberá a cada sócio pessoa física natural e a cada sócia pessoa jurídica de direito privado. No caso de sócia pessoa jurídica, a representação caberá ao seu sócio administrador, e na sua falta, será representada por outro membro do quadro societário, desde que este último seja indicado através de deliberação da sócia pessoa jurídica, de acordo com o quórum estabelecido em seu contrato social.

Parágrafo Sexto: Qualquer sócio poderá ser representado na Assembleia de Sócios por outro sócio, ou por advogado, devidamente nomeado e munido do respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Sétimo: O quórum de instalação da Assembleia de Sócios, será atingido, em primeira convocação, com a presença dos sócios detentores de, no mínimo, mais da metade do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Oitavo: A Assembleia de Sócios tornar-se-á dispensável nos casos em que todos os sócios formalizarem a deliberação tomada, de forma expressa e conjunta.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the bottom right.

**UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL**

000561

CLÁUSULA OITAVA: A Assembleia de Sócios será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outro membro do Conselho de Administração, e será secretariada por sócio escolhido dentre os presentes.

CLÁUSULA NONA: Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no Livro de Atas de Reuniões de Sócios, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quanto bastem a validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada a registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

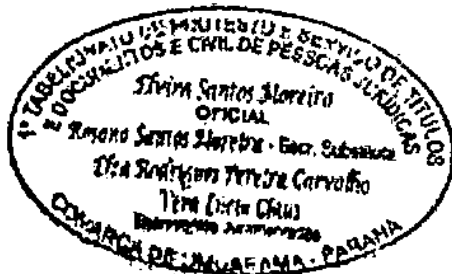
CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações das matérias abaixo relacionadas, e serem tomadas em Assembleia de Sócios, serão consideradas aprovadas pelo voto de sócios titulares de quotas representativas de mais da metade do capital social:

- (i) Aprovação das contas da administração;
- (ii) Designação dos membros do Conselho de Administração;
- (iii) Destituição dos membros do Conselho de Administração;
- (iv) Modo de remuneração de Diretores e Conselheiros;
- (v) Modificação do Contrato Social;
- (vi) Incorporação, fusão, cisão total ou parcial e dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- (vii) Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- (viii) Pedido de recuperação judicial; e
- (ix) Transformação ou conversão de tipo societário.

Parágrafo Primeiro: A deliberação relativa ao Item V do *caput*, quando referir a aumento de capital social, somente será aprovada quando houver voto favorável de sócios titulares de quotas representativas de mais de 70% (setenta por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: As deliberações sobre matérias não relacionadas expressamente neste Contrato Social, excetuados os casos em que a lei ou este Contrato Social exigir quórum de deliberação maior, serão tomadas e consideradas aprovadas sempre pelo voto de sócios titulares de quotas representativas de mais da metade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Ficam resguardados e serão observados pela Sociedade os direitos políticos atribuídos por usufruto gravado sobre as quotas componentes do capital social, hipótese em que fica desde já permitida a participação nas Reuniões de Sócios e o exercício do direito de voto, pelos(as) usufrutuários(as) titulares de direitos políticos, ou por seus respectivos representantes legalmente constituídos.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
 Art. 8º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
 Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

10

000562

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não será computado nas deliberações sociais o voto relativo ao percentual das quotas pertencentes a sócio falecido e assim permanecerá até a regularização do direito de participação, a se dar com o registro da transferência das quotas aos herdeiros ou sucessores na Junta Comercial.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da Sociedade competirá ao Conselho de Administração na função deliberativa e a Diretoria Executiva na função executiva, estando seus membros dispensados de prestar caução para exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva devem ser investidos nos seus cargos por meio de Assembleia de Sócios e Reunião do Conselho de Administração, respectivamente, sendo permitida a cumulação dos cargos por seus membros.

Parágrafo Segundo: O prazo de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos, conforme disposição do Artigo 150, § 4º, da Lei nº. 6.404/76, imputando-se regulares os atos praticados pelos mesmos neste interregno de tempo, respeitadas as disposições legais e deste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Será fixada em Assembleia de Sócios o valor da remuneração global, aprovada pelos sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, mais da metade do capital social, cabendo a determinação da distribuição dos respectivos montantes globais ou individuais ao Conselho de Administração da Sociedade, em Reunião do Conselho de Administração designada para o devido fim.

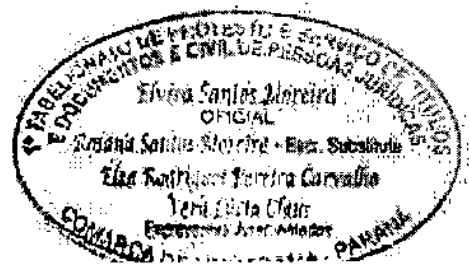
Parágrafo Quarto: São admitidos membros não-sócios no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a Sociedade os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas neste Contrato.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

VI.1 - Da Composição do Conselho

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 6 (seis) membros conselheiros, sócios ou não, que serão eleitos e destituídos pela maioria do capital social votante.



Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

11
0.0563

Parágrafo Primeiro: O mandato dos membros do Conselho de Administração se dará por prazo indeterminado, sendo que a destituição e substituição ocorrerá por votação nos termos do caput.

Parágrafo Segundo: Ficam neste ato nomeados como membros do Conselho de Administração, com os respectivos cargos:

1º **Conselheiro e Presidente do Conselho:** CARLOS EDUARDO GARCIA, brasileiro, empresário, portador do RG 3.517.416-8-PR e inscrito no CPF 097.461.818-74, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Maringá, nº 4.858, Ed. Araucária, apto. 702, CEP - 87.502-080, em Umuarama-PR;

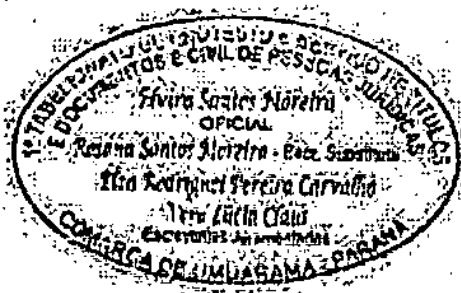
2º **Conselheiro:** CASSIO EUGENIO GARCIA, brasileiro, médico e empresário, portador do RG 3.517.673-0-PR e inscrito no CPF 857.241.149-68, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.321, Zona I, Ed. Ilhas Bahamas, apto. 09, CEP 87.501-250, em Umuarama-PR;

3º **Conselheiro:** JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob n. 047.019.438-35, portador da Cédula de Identidade nº 11.056.739 SSP-SP, expedida em 07/02/1977, residente e domiciliado na Rua José Tertuliano Teixeira Morais, nº 2747, Parque Cidade Jardim, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

4º **Conselheiro:** JOSE DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 26/12/1957, portador da Cédula de Identidade nº 7.696.524-SSP-SP, expedida em 30/08/1973 e inscrito no CPF/ME sob nº 015.256.406-01, residente e domiciliado na Rua Imã Thais, nº 4303, na cidade de Umuarama/PR;

5º **Conselheiro:** JEFFERSON VINHAS FERREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1.066.951-0 SSP/MG, inscrito no CPF sob n. 043.475.036-01, com residência e domicílio na cidade e Comarca de Maringá, estado do Paraná, na Rua Jacob Porsak, 257 - Q7-L12 - Chácara Aeroporto, CEP 87.053-360, e

6º **Conselheiro:** DEVANIR PIETRUCCI MARQUES ARANTES, brasileiro, advogado, portador do RG nº 13549335 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 005018418-06, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Botocudos, n. 591, Centro, na cidade de Tupã/SP, CEP 17600-030.



SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 6º da Lei 13228/01 e Prov. 04002 do CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade do Alce foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

12

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

0.0564

Parágrafo Terceiro: O exercício da função pelos membros do Conselho de Administração possui caráter personalíssimo, sendo vedado se fazer representar por procuração.

VII - Das Decisões do Conselho de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A partir da convocação pelo Conselho Presidente, este e os demais conselheiros presentes, deliberarão sobre a Pauta da Ordem do Dia ficando entendido que cada Conselheiro possui 1 (um) voto nas deliberações. Assim, as deliberações serão aprovadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Primeiro: A convocação se dará com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por meio de carta registrada, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo de comunicação que tenha confirmação de recebimento.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre, e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que for convocada por seu Conselho Presidente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por meio de carta registrada, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo de comunicação com confirmação de recebimento.

Parágrafo Terceiro: As reuniões do Conselho de Administração serão regularmente instaladas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros. Excepcionalmente e desde que previamente justificado, poderá realizar a participação por video conferência, conferência telefônica ou mediante apresentação de voto escrito sobre a totalidade dos itens constantes da Ordem do Dia.

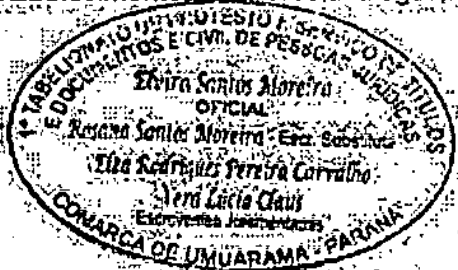
Parágrafo Quarto: A Reunião do Conselho de Administração instalada com a presença da totalidade dos seus membros será considerada regular, independente das formalidades de convocação.

Parágrafo Quinto: Será dispensável a realização de Reunião do Conselho quando o tema deliberado se der por decisão unânime e firmado por escrito.

VIII - Das Competências do Conselho de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Compete ao Conselho de Administração decidir e efetuar, por sua competência plena, as abaixo indicadas:

- I - Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e zelar por sua boa execução;
- II - Estabelecer o Regulamento Interno e as demais normas regulamentares e operacionais;
- III - Aprovar a abertura ou fechamento de filiais, unidades, sucursais, agências e/ou estabelecimentos auxiliares análogos;



SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.]

ANEXO

13

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

0 0565

IV - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, a Diretoria Executiva, bem como fixar-lhe o prazo de gestão e as respectivas atribuições;

V - Ampliar ou limitar os poderes conferidos aos Diretores da Sociedade;

VI - Manifestar-se sobre relatórios das contas da Diretoria Executiva antes da sujeição a aprovação em Assembleia de Sócios;

VII - Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva;

VIII - A partir da fixação da remuneração da administração pela Assembleia de Sócios, realizar a distribuição dos respectivos montantes globais ou individuais da Diretoria Executiva;

IX - Fiscalizar a gestão, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos elaborados ou em via de celebração da Sociedade, e quaisquer outros atos;

X - Autorizar a realização de negócios com Partes Relacionadas, assim consideradas: (X.I) qualquer pessoa física que detenha participação na Sociedade ou membro próximo de sua família; e (X.II) qualquer pessoa jurídica que seja composta por sócio(s) desta Sociedade ou membro(s) próximo(s) de sua(s) família(s);

XI - Definir e modificar, a qualquer tempo, as políticas de alçada da Diretoria Executiva visando regular a assinatura de documentos que importem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a Sociedade;

XII - Autorizar a celebração de qualquer contrato com cláusula de exclusividade;

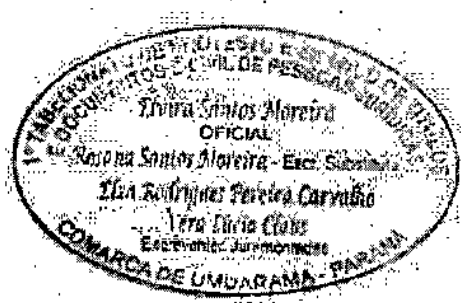
XIII - Avocar para sua decisão qualquer assunto que julgar importante a orientação dos negócios da Sociedade;

XIV - Alinhar a área e a equipe com os objetivos e posicionamento estratégico da Sociedade;

XV - Escolher e destituir os auditores independentes, se houver; e

XVI - Designar, nomear e destituir o Reitor.

Parágrafo Único: Compete ao Conselheiro Presidente as matérias abaixo indicadas:



SERVICÓ DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

14
0.0586

- I - Presidir as reuniões do Conselho de Administração, agindo de maneira democrática e imparcial, submetendo aos demais conselheiros as propostas de competência do órgão, constantes da respectiva pauta;
- II - Zelar pela imagem institucional da Sociedade; e contribuir para o seu desenvolvimento;
- III - Convocar, instalar e presidir as Reuniões de Sócio e as reuniões do Conselho de Administração;
- IV - Fazer com que o Diretor Presidente tome as providências necessárias à implantação das deliberações do Conselho de Administração, ou que faça com que os demais Diretores Executivos ou funcionários com cargos de chefia ou gerência, tomem as devidas providências, observando as atribuições e competências de cada um; e
- V - Proferir voto de desempate (minerva) em caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração.

VI.V - Da Destituição de Membro do Conselho

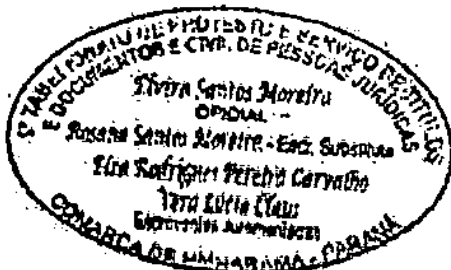
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A destituição de membro do conselho se dará nos seguintes casos:

- a) Renúncia;
- b) Falecimento;
- c) Incapacidade;
- d) Cometimento de falta grave; e
- e) Ausência em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 3 (três) reuniões alternadas em um período de 12 (doze) meses, salvo se por motivo comprovado de doença ou atestado médico que o impeça de participar remotamente por vídeo conferência ou conferência telefônica.

Parágrafo Único: A proposta de destituição do membro com a indicação de motivos, se dará pelo Presidente do Conselho, ou na sua ausência pelos demais conselheiros, e será deliberada em Assembleia de Sócios.

CAPÍTULO VII
DA DIRETORA EXECUTIVA

VII.1 - Da Composição da Diretoria



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
 Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
 Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

11
 14
 0.0586
 [Handwritten signatures and initials]

15

0.0567

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A Diretoria Executiva da Sociedade será composta por até 4 (quatro) Diretores, sócios ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: No caso de vacância de qualquer dos demais cargos da Diretoria, ou impedimento do(s) respectivo(s) titular(es), caberá ao Diretor Presidente cumular os cargos.

Parágrafo Segundo: Sendo o cargo vacante de Diretor Presidente, competirá ao Diretor Financeiro a convocação de imediato do Conselho de Administração para eleger o novo Diretor Presidente ou nomear substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A Diretoria é composta por membros designados a praticar todos os poderes e atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou contratuais pertinentes.

VII. II - Das Competências da Diretoria Executiva

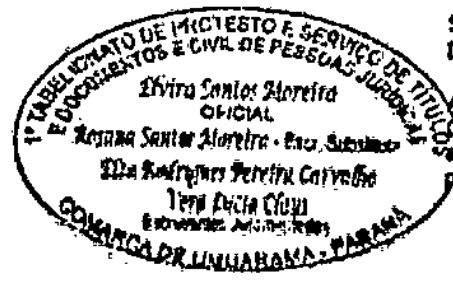
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os membros da Diretoria Executiva atuarão de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - Exercer as funções e os poderes relacionados ao respectivo cargo que venham a ser determinados pelo Conselho de Administração;
- II - Prestar contas da administração, apresentando para a aprovação da Assembleia de Sócio do Balanço Patrimonial anual e as demonstrações de resultados;
- III - Dedicar seu tempo, atenção e habilidade às funções de Diretor da Sociedade;
- IV - Servir a Sociedade bem e fielmente, dedicando seus melhores esforços e o melhor de sua capacidade para promover os interesses da Sociedade; e
- V - Zelar pela imagem institucional da Sociedade, e contribuir para o seu desenvolvimento.

Parágrafo Único: Fica a critério do Conselho de Administração a ampliação ou limitação dos poderes conferidos aos Diretores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá a Diretoria Executiva por maioria de voto de seus membros, deliberar sobre:

- a) A fixação e valores das taxas e anuidades escolares para os estabelecimentos de ensino e cursos mantidos;



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi fixado na última folha do documento entregue para e para

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document, including a large signature at the top and several smaller ones below.

16

**UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL**

0.0568

- b) Estabelecer prazos e condições para o requerimento e concessão de bolsas de estudos e pesquisas;
- c) Solicitar aos órgãos competentes a autorização para o funcionamento, credenciamento e o reconhecimento de cursos e estabelecimentos de ensino;
- d) Designar e nomear o coordenador responsável pelos estabelecimentos mantidos; coordenador de curso e Diretor de Unidade (Campus); e
- e) Admitir, contratar e dispensar funcionários da Sociedade, fixando-lhes a remuneração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Compete ao Diretor Presidente especialmente:

- a) Conduzir e orientar os negócios sociais;
- b) Executar e coordenar a execução, juntamente com os demais diretores, da política administrativa, financeira e patrimonial da Sociedade;
- c) Preparar anualmente, em conjunto com sua equipe, o planejamento estratégico da empresa;
- d) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia de Sócios e do Conselho de Administração; e
- e) Proferir voto de desempate (minerva) em caso de empate nas deliberações conjuntas da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Compete ao Diretor Financeiro isoladamente tratar dos assuntos financeiros e contábeis da Sociedade, sendo:

- a) Estabelecer políticas e diretrizes relacionadas com os processos de administração patrimonial, financeira, recursos humanos e contábil;
- b) Gerir a área financeira, incluindo a gestão de contas a receber e contas a pagar de qualquer natureza;
- c) Aprovar acordos judiciais e extrajudiciais, propor novos processos judiciais, administrativos ou arbitrais, receber intimações e citações e constituir preposto;
- d) Realizar a gestão das atividades contábeis, preparando e propondo as demonstrações financeiras e os relatórios gerenciais; e



SERVICÓ DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
 Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
 Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

17
0 0569

e) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Diretor Financeiro, em conjunto com o Diretor Presidente, o ato ou assinatura que implique na emissão de cheques, títulos de crédito, ordens de pagamento, transferências bancárias sob qualquer modalidade, instrumentos particulares ou públicos relativos à compra e venda de bens móveis e imóveis, cessão ou aquisição de quaisquer direitos, instituição de garantias e seus respectivos cancelamentos.

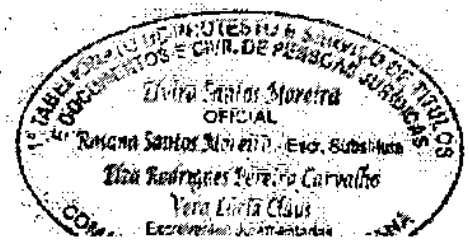
Parágrafo Segundo: A celebração, em nome da Sociedade, de instrumentos particulares ou públicos relativos à compra e venda de bens móveis acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou de bens imóveis de qualquer valor, deverá ser precedida de aprovação em Assembleia de Sócios, nos termos da *Cláusula Décima* deste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Compete também ao Diretor Financeiro assumir, na ausência do Diretor Presidente, todas as funções desta, colaborando com os demais membros da diretoria.

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia de Sócios, do Conselho de Administração e da Diretoria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Compete ao Diretor Acadêmico:

- a) Tratar dos assuntos de ensino, bem como dos projetos relacionados com a implantação, funcionamento, reformulação e melhoramento de cursos e processos de ensino;
- b) Elaboração de políticas e processos acadêmicos para direcionamento das unidades de negócio e estabelecimentos de ensino;
- c) Gestão do desempenho acadêmico, por meio da elaboração de estratégias para o melhoramento da qualidade do ensino e das matrizes curriculares;
- d) Gestão de processos e políticas corporativas para atuação e engajamento dos coordenadores de curso e corpo docente;
- e) Cumprimento das diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional e outros instrumentos de planejamento;
- f) Atuação para promoção e desenvolvimento de inovações acadêmicas, bem como em ações que garantam a articulação de ensino, pesquisa e extensão;



SERVICÓ DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 6º da Lei 19228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

18

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

0.0570

- g) Tratar das atividades que se façam necessárias para permitir a identificação de instituições privadas, governamentais e/ou não-governamentais que atuem no País e no exterior dentro da área educacional, com o objetivo de permitir e identificar oportunidades de intercâmbio de experiências e informações, assim como parcerias; e
- h) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

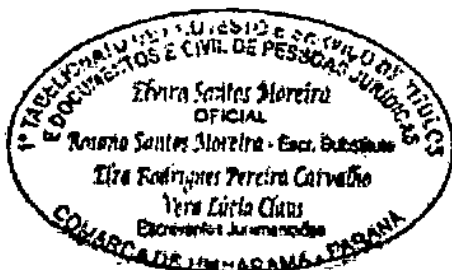
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Compete ao Diretor de Operações especialmente:

- a) Gestão e acompanhamento de metas das unidades (captação, permanência, qualidade e eficiência operacional), incluindo-se a captação de alunos e eficiência operacional;
- b) Elaborar e gerenciar os processos de rotina, de comunicação e de performance da empresa;
- c) Gerência da área de recursos humanos, admitir ou demitir empregados, assinar carteira de trabalho e assinar rescisões;
- d) Gerência das estruturas, utilização e atualização de espaços e do acervo e da arquitetura tecnológica;
- e) Gerenciamentos de orçamentos estratégicos e da execução orçamentária; e
- f) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Financeiro, observadas as políticas determinadas pelo Conselho de Administração, em conjunto ou isoladamente, a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive perante qualquer repartição ou órgão federal, estadual ou municipal, autarquias e fundações, incluindo, sem limitação, a Secretária da Receita Federal do Brasil, Fazendas Estaduais e Municipais, Banco Central do Brasil e Juntas Comerciais, inclusive órgãos reguladores da atividade educacional em qualquer nível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: É vedado aos diretores agir individual ou coletivamente, prestar fiança, aval, ou qualquer outra forma de garantia em nome da Sociedade, em negócios estranhos ao objeto social da mesma.

CAPÍTULO VIII
DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Alça foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, several smaller ones, and a large signature at the bottom.]

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

19

0-0571

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, em conjunto, e autorizada pelo Conselho de Administração, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judicia", terão prazo de validade determinado, não superior a um ano.

Parágrafo Primeiro: Para outorga de poderes gerais de gerência e administração da Sociedade exigirá sempre deliberação e aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: As procurações com poderes "ad judicia", serão assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente.

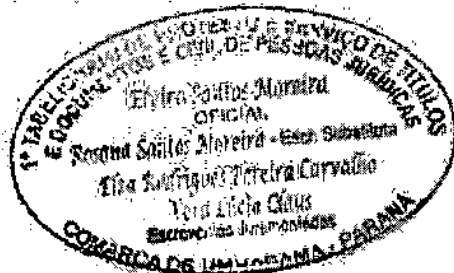
CAPÍTULO IX
DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Os sócios não poderão vender, ceder, transferir ou dispor, sob qualquer forma ou a qualquer título, suas quotas a terceiros, sem antes oferta-las aos demais sócios em **Primeira Oferta** e **Segunda Oferta**, de modo que garanta o direito de preferência na aquisição dessas quotas em igualdade de condições e preço com quaisquer terceiros, nos termos dos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro: No caso de interesse de alienação de suas quotas, deverá o sócio alienante efetuar a **Primeira Oferta** aos demais sócios mediante notificação, contendo as condições detalhadas da oferta com preço e prazo de pagamento, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra das quotas objeto, de modo que os sócios adquiram na proporção das quotas que possuam, excluídas no estabelecimento da proporção as quotas objeto da transação. Caso dois ou mais sócios manifestem pela aquisição, se dará na proporção das quotas que possuam em relação aos adquirentes.

Parágrafo Segundo: Inexistindo sócios interessados na compra total ou parcial das quotas ofertadas na forma do Parágrafo Primeiro, o sócio alienante disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para oferta de suas quotas a terceiros não sócios. Decorrido o prazo, o procedimento deverá ser renovado pelo sócio alienante.

Parágrafo Terceiro: Se qualquer dos sócios receber oferta firme, de boa-fé e detalhada de compra recebida e formalizada de terceiros, ou, se o sócio que fizer a **Primeira Oferta** receber no prazo do **Parágrafo Segundo**, a oferta de compra de terceiros, deverá o sócio interessado em alienar proceder com a **Segunda Oferta** a se dar por notificação aos demais sócios, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta), contados do recebimento da notificação, para que exerçam o seu direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas ofertadas, em igualdade de preço e condições. Caso dois ou mais sócios manifestem



SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13223/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'Elyria' and other initials.

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

0.0572

pelos exercício do direito de preferência, estes dividirão a aquisição das quotas objeto na proporção que participem do capital social.

Parágrafo Quarto: Se não exercido o direito de preferência de forma total ou parcial nos termos e prazo estabelecido do parágrafo terceiro desta Cláusula, caberá ao sócio alienante proceder com a notificação da Sociedade para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, se delibere em Assembleia de Sócios a aceitação do terceiro não-sócio no ingresso da Sociedade, o que deverá ser aprovado por votos das quotas representativas de pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social.

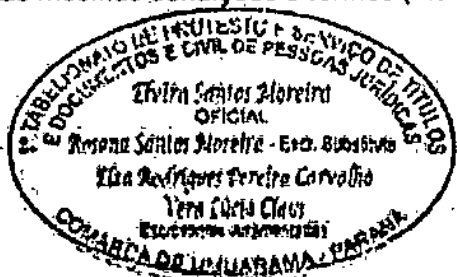
Parágrafo Quinto: Não havendo a aprovação do ingresso do terceiro na sociedade, essa estará obrigada a adquirir a totalidade das quotas ofertadas, em igualdade de preço e condições, da oferta feita pelo terceiro não sócio.

Parágrafo Sexto: As notificações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula deverão ser detalhadas por escrito, e conterão no mínimo o valor, forma, e o prazo de pagamento ofertado para a aquisição das quotas, identificando o referido interessado comprador, bem como anexando a cópia da proposta formalizada pelo mesmo.

Parágrafo Sétimo: Alternativamente ao direito de preferência supra regulado, e caso a oferta de compra recebida de terceiros se dê para aquisição de quotas representativas de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Sociedade, dispõem os demais sócios da prerrogativa de exigir que suas respectivas quotas sejam também alienadas aos terceiros interessados, em igualdade de condições e termos (inclusive de preço) entre os sócios, devendo manifestarem seu interesse neste sentido no prazo de resposta da notificação a que se refere o Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Oitavo: Ficam excluídas do procedimento de direito de preferência, e desde já autorizadas as transferências e cessão de quotas, de modo que fique preservada a condição e proporção do beneficiário final, nas seguintes hipóteses: (I) para pessoas jurídicas (*holdings*), desde que a integralidade das quotas ou ações componentes do capital social das referidas pessoas jurídicas (*holdings*) permaneçam sob propriedade plena e proporção para o mesmos sócios cedentes; ou (II) para FIP (Fundo de Investimento em Participações) desde que os sócios cedentes se mantenham como detentores da propriedade plena e proporção da integralidade das quotas do referido FIP.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Caso os sócios tenham uma oferta firme, de boa-fé e concreta recebida e formalizada por terceiros para alienação de quotas e os sócios que detenham quotas representativas de pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Sociedade aprovem a oferta, este(s) poderá(ão) exigir, a seu exclusivo critério, a alienação conjunta das quotas pertencentes aos demais sócios, de forma parcial ou na totalidade, e se dar nas mesmas condições e termos (inclusive de preço).



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 do CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Vertical column of handwritten signatures and initials on the right side of the page.

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

21

0.0573 *[Handwritten signature]*

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Será nula qualquer cessão ou transferência de quotas efetuada sem a observância das disposições deste Capítulo IX.

**CAPÍTULO X
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas pelo Diretor Financeiro em conjunto com um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados ao final de cada exercício social serão distribuídos ou retirados, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou de reservas ou capitalizados segundo deliberação favorável dos sócios que detenham a maioria do capital social. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

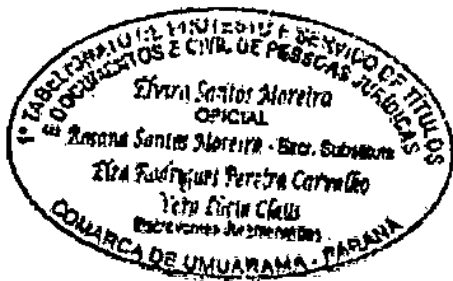
Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

**CAPÍTULO XI
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos sócios titulares de quotas representativas de mais da metade do capital social. Nesse caso, o liquidante será indicado pela Assembleia de Sócios. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: No caso de morte ou a superveniência de incapacidade civil permanente reconhecida judicialmente, as respectivas quotas do sócio falecido ou declarado incapaz serão liquidadas e os seus haveres serão apurados e pagos aos respectivos herdeiros legítimos na forma disposta no Capítulo XII.

Parágrafo Primeiro: Alternativamente ao previsto no caput desta Cláusula, mediante deliberação aprovada por sócios titulares de quotas representativas de mais da metade do capital social, os herdeiros legítimos do sócio falecido poderão ser admitidos a ingressar na sociedade, na condição de sócios.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

[Handwritten signatures and initials]

22

0 0574

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: No caso de interdição temporária o sócio poderá ser representado perante a Sociedade pelo seu curador.

CAPÍTULO XII
DO CÁLCULO E PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, ou exercício do direito de retirada, as quotas a serem liquidadas serão avaliadas na data do respectivo evento apurado, por meio de Balanço Patrimonial Especial levantado em específico para este fim, avaliando-se bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, e valor de mercado, além do passivo também a ser apurado de igual forma.

Parágrafo Primeiro: O Balanço Patrimonial Especial referido no caput tomará por referência a data do evento que ensejou a liquidação das quotas, nos termos deste Contrato Social e será levantado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de referência acima estipulada.

Parágrafo Segundo: O valor apurado das quotas em liquidação será pago em até 120 (cento e vinte) prestações iguais, mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente a cada 12 (doze) meses pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), ou outro índice que venha a substituí-lo, sem contagem de juros.

Parágrafo Terceiro: A critério de deliberação a ser aprovada por sócios titulares de quotas representativas de mais da metade do capital social, o pagamento do valor apurado das quotas em liquidação poderá ser feito, total ou parcialmente, mediante dação de bens móveis ou imóveis em pagamento, observado o prazo estipulado no Parágrafo Segundo supra, desde que aceito pelo sócio retirante ou por seus respectivos herdeiros legítimos, conforme o caso.

CAPÍTULO XIII
DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O sócio poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro: Presumem-se como atos de inegável gravidade e que podem causar a exclusão de sócio, nos termos desta Cláusula, os seguintes atos:

- (I) Negativa injustificada de assinatura em modificações deste Contrato Social ou outros documentos de interesse da Sociedade;



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 04002 de 06/03
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.

23

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

0.0575

- (ii) Possuir dívidas ou restrições cadastrais particulares que limitem a capacidade de captação de recursos pela Sociedade;
- (iii) Prática de qualquer ato tendente a paralisar ou dificultar a livre atuação da Sociedade;
- (iv) Negativa injustificada na prestação de garantias pessoais em operações financeiras realizadas pela Sociedade;
- (v) Danegrir imagem da Sociedade perante terceiros;
- (vi) Ter parte ou a totalidade de suas quotas oneradas ou vinculadas por quaisquer motivos em razão de penhora, arrolamento ou garantia, fideicomisso ou de qualquer prática neste sentido de sujeita-las a terceiros; e
- (vii) Divulgar dados, números, valores, estratégias ou informações confidenciais da Sociedade a terceiros estranhos aos interesses da Sociedade, salvo se nas hipóteses de obrigatoriedade legal de divulgação ou de ordem judicial neste sentido.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em Assembleia de Sócios especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO XIV
IMPENHORABILIDADE DAS QUOTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: As quotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente Sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou cessão para terceiros quebrará a característica "*intuitu personae*", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da Sociedade.

CAPÍTULO XV
FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios, ou entre estes e a Sociedade.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Umuarama-PR, 22 de dezembro de 2022.

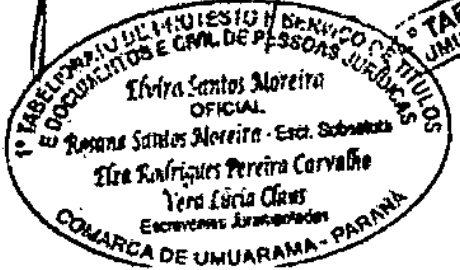
1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

[Handwritten signature of José de Oliveira Filho]

OSÉ DE OLIVEIRA FILHO

[Handwritten signature of Regina Celi de Oliveira]

REGINA CELI DE OLIVEIRA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 8º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 do CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

[Handwritten signatures and initials at the bottom right]

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

576

JOSE MARIA CLARET DE OLIVEIRA

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

MARIA DALVA DE OLIVEIRA CIRINO

LUCIANA CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI

LUIS FERNANDO CAMARGO DE OLIVEIRA
VARANTI

LUIZ MARIO CAMARGO DE OLIVEIRA VARANTI

ODETHE ALVES DE OLIVEIRA

CARLOS EDUARDO GARCIA

CASSIO EUGENIO GARCIA

CAMILO EVANDRO GARCIA:01773973
908

Camilo Evandro Garcia
GARCIA:01773973
Data: 2022.12.22 20:45:4
03:07

CAMILO EVANDRO GARCIA

CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTODIO

CARLOS EDUARDO GARCIA

CASSIO EUGENIO GARCIA

Conselheiro e Presidente do Conselho

1.º Tabelionato Umuarama - PR

2.º Tabelionato Umuarama - PR

JOSE MARIA CLARET DE OLIVEIRA
3.º Tabelionato Umuarama - PR

JOSE DE OLIVEIRA FILHO
4.º Tabelionato Umuarama - PR

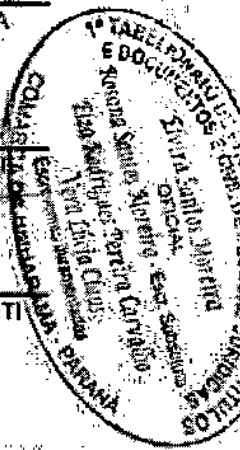
JEFERSON VINHAS FERREIRA
5.º Tabelionato Umuarama - PR

DEVANIR PIETRUCCI MARQUES ARANTES
6.º Tabelionato Umuarama - PR

CARTORIO SANTANA - 6.º ROPN - CAPITAL - S

SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature and a stamp that reads 'SERVICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS'.

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/ME nº 75.517.151/0001-10
CONTRATO SOCIAL

25
0 0577

Assinatura Advogado:

6.º TABELÃO JUNATO DE NOTAS

MARCIO RODRIGO FRIZZO
OAB/PR nº 33.750
OAB/SP nº 356.107

Testemunhas:

Rogério Dutra

Nome: ROGERIO DUTRA
RG/CPF: 023.962.939.95

Renner Luiz Silveira



Nome: RENNER LUIZ SILVEIRA
RG/CPF: 045.283.249.70

1.º TABELIONATO DE NOTAS DE UPUARAMA

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de
JOSE MARIA CLARI DE OLIVEIRA-JOES DE OLIVEIRA
FILHO.....
Umuarama, 25 de Dezembro de 2022
Em testemunho de verdade

NADIA R. FRANCISCO DOS S. ESCRIVENTE

Selo 12774 Veneza Omap Jato Cu Mvwm






1.º TABELIONATO DE NOTAS DE UPUARAMA

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de
DEVANIA PIETRUCCI RANQUE ARANTES
.....
Umuarama, 22 de Dezembro de 2022
Em testemunho de verdade

NADIA R. FRANCISCO DOS S. ESCRIVENTE

Selo 12774 Veneza Omap Jato Cu Mvwm





1.º TABELIONATO DE NOTAS
VIDE VERSO

2.º CARTORIO

2.º Tabelionato de Notas
Selo nº 12806 qctXAN4a27t5aI3ta
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de LUIZ
FRANCISCA PAGANINI, CARLOS EDUARDO GARCIA, CASSIO
EUGENIO GARCIA e CLAUDIA ELIANE GABRIELA CUSTODIO, por
mãe, Umuarama-PR, 23/12/2022. T08EY9J9-32E16

Luiz Gustavo Silva *Escrivente*
Substituto



2.º TABELIONATO DE NOTAS
(44) 2021-0551
Abra da Silva Galhardi
Tabela de Notas
Circ. Jul. nº 392077
UMUARAMA - PR

1.º TABELIONATO DE PROTESTO E SERVIÇO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CNR. DE PESSOAS JURÍDICAS
Elvira Santos Moreira - Esc. Subst. Oficial
Rosa Sauer Moreira - Esc. Subst. Oficial
Elae Rodrigues Pereira Carvalho
Yere Lucia Clari
Escrivente Juramentada
CONJUNTO DE UPUARAMA, PARANA

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO

0 0578

1º TABELIONATO DE NOTAS DE Umuarama - PR
 Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
LOIS FERRAZO CAMARGO DE OLIVEIRA VARETTA
 Umuarama, 22 de Dezembro de 2022
 Em testemunho
NÁDIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE
 Selo: 1227X Wm9mL G3hp8-H6Lz3-MWY2



1º TABELIONATO DE NOTAS DE Umuarama - PR
 Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
LUCIANA CAMARGO DE OLIVEIRA VARETTA
 Umuarama, 22 de Dezembro de 2022
 Em testemunho
NÁDIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE
 Selo: 1227X Wm9mL G3hp8-H6Lz3-MWY2



1º TABELIONATO DE NOTAS DE Umuarama - PR
 Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
MARIA DALYA DE OLIVEIRA VARETTA
 Umuarama, 22 de Dezembro de 2022
 Em testemunho
NÁDIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE
 Selo: 1227X Wm9mL G3hp8-H6Lz3-MWY2



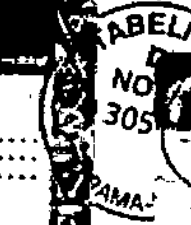
1º TABELIONATO DE NOTAS DE Umuarama - PR
 Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA VARETTA
 Umuarama, 22 de Dezembro de 2022
 Em testemunho
NÁDIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE
 Selo: 1227X Wm9mL G3hp8-H6Lz3-MWY2



1º TABELIONATO DE NOTAS DE Umuarama - PR
 Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
LOIS MARIO CAMARGO DE OLIVEIRA VARETTA
 Umuarama, 22 de Dezembro de 2022
 Em testemunho
NÁDIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE
 Selo: 1227X Wm9mL G3hp8-H6Lz3-MWY2



1º TABELIONATO DE NOTAS DE Umuarama - PR
 Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
MARTA REGINA DE OLIVEIRA VARETTA
 Umuarama, 22 de Dezembro de 2022
 Em testemunho
NÁDIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE
 Selo: 1227X Wm9mL G3hp8-H6Lz3-MWY2



1º TABELIONATO DE NOTAS DE Umuarama - PR
 Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
DORETE ALVES DE OLIVEIRA
 Umuarama, 23 de Dezembro de 2022
 Em testemunho
NÁDIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE
 Selo: 1227X Wm9mL G3hp8-H6Lz3-MWY2

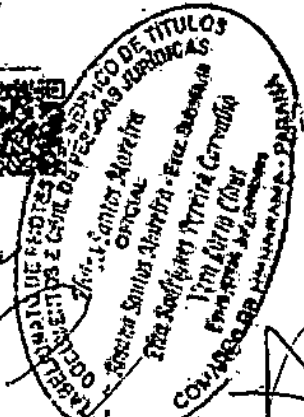


2º REGISTRO CIVIL 1º TABELIONATO DE NOTAS
 COMARCA DE Umuarama

Selo Digital nº 87931-p84t2d00sJH8LmTr069 - consulte em:
<https://selo.juizopen.com.br/formula>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de **MARCIO RODRIGO FRIZZO**, Dou. (n.º 20156-73608) Manguá/PR, 27 de dezembro de 2022.
 Em Test. da verdade
Marcos Paulo Alves Capichinho Escrevente
 Juiz de Direito

registro de Títulos e Documentos e Pessoas
 Jurídicas do Comércio de Umuarama - PR
 SELO Nº 1225MxLQdTUMGStCrwJG4zTrY
 Consulte esse selo em
<http://horus.fuzarpen.com.br/consulta>
 PROTOCOLADO SOB Nº 76.005
 AVERBADO AO REGISTRO Nº 34
 LVRC Nº A-421
 ARQUIVO Nº 090
 Umuarama-PR, 22 de dezembro de 2022.

Elvira Santos Moreira
 Oficial Registradora
 DOCUMENTO REGISTRADO
 POR MEIO ELETRÔNICO



UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
 CNPJ/MF nº 75.517.151/0001-10

0 0579

TERMO DE POSSE

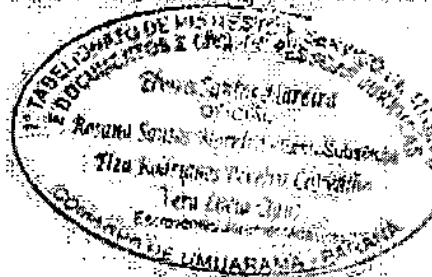
Aos 22 dias do mês de dezembro de 2022, às 15:00 horas, na sala de reunião da Diretoria da UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA., localizada na Praça Mascarenhas de Moraes, número 4282, nesta cidade de Umuarama/PR, os sócios deram posse aos membros do Conselho de Administração, com mandato por prazo indeterminado, restando assim constituído:

1º Conselheiro e Presidente do Conselho: CARLOS EDUARDO GARCIA, brasileiro, empresário, portador do RG 3.517.416-8-PR e inscrito no CPF 097.461.818-74, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Muringá, nº 4.858, Ed. Araucária, apto. 702, CEP - 87.502-080, em Umuarama-PR.

2º Conselheiro: CASSIO EUGENIO GARCIA, brasileiro, médico e empresário, portador do RG 3.517.673-0-PR e inscrito no CPF 857.241.149-68, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.321, Zona I, Ed. Ilhas Bahamas, apto. 09, CEP 87.501-250, em Umuarama-PR.

3º Conselheiro: JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob n. 047.019.438-35, portador da Cédula de Identidade nº 11.056.739 SSP-SP, expedida em 07/02/1977, residente e domiciliado na Rua José Tertuliano Teixeira Morais, nº 2747, Parque Cidade Jardim, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

4º Conselheiro: JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 26/12/1957, portador da Cédula de Identidade nº 7.696.524-SSP-SP, expedida em 30/08/1973 e inscrito



ANEXO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature and initials]

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ/MF n.º 75.517.151/0001-10

no CPF/MF sob n.º 015.256.408-01, residente e domiciliado na Rua Irmã Thais, n.º 4303, na cidade de Umuarama/PR;

0 0580

5º Conselheiro: JEFERSON VINHAS FERREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 1.066.951-0 SSP/MG, inscrito no CPF sob n. 043.475.036-01, com residência e domicílio na cidade e Comarca de Maringá, estado do Paraná, na Rua Jacob Porsak, 257 - Q7 L12 - Chácara Aeroporto, CEP 87.053-360; e

6º Conselheiro: DEVANIR PIETRUCCI MARQUES ARANTES, brasileiro, advogado, portador do RG n. 13549335 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 005018418-06, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Botocudos, n. 591, Centro, na cidade de Tupã/SP, CEP 17600-030.

[Handwritten signature]
CARLOS EDUARDO GARCIA 1.º Tabelionato de Notas Umuarama-PR
 1.º Conselheiro e Presidente do Conselho

[Handwritten signature]
CASSIO EUGENIO GARCIA 2.º Conselheiro

[Handwritten signature]
JOSE MARIA CLARET DE OLIVEIRA 3.º Conselheiro

[Handwritten signature]
JOSE DE OLIVEIRA FILHO 4.º Conselheiro

[Handwritten signature]
JEFERSON VINHAS FERREIRA 5.º Conselheiro

[Handwritten signature]
DEVANIR PIETRUCCI MARQUES ARANTES 6.º Conselheiro.

ANEXO

1.º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
JOSE MARIA CLARET DE OLIVEIRA, JOSE DE OLIVEIRA FILHO, DEVANIR PIETRUCCI MARQUES ARANTES.....
 Umuarama, 22 de Dezembro de 2022.
 Em testemunho da Verdade

NADIA R. FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE

Selo: 127X.WW4M.G5T08-34974.MW2H

2.º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR

Selo nº 1238XGCGQMhox23t4nJstV
 Consulta em <http://selo.funarpem.com.br/consulta>
 Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **CASSIO EUGENIO GARCIA, CARLOS EDUARDO GARCIA, DPO 14**,
 Umuarama-PR, 23/12/2022. F21VTR05F-724164-72

JOICE TALIA DE SILVA - ESCRIVENTE
 Autenticada

1.º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
 (14) 2231-6221
 Alina da Silva Galharini
 Tabelada de Notas
 Dec. Jud. n.º 247019
 UMUARAMA - PR

1.º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
 ESCRIVENTES E CONCESSORES DE TITULOS JURIDICAS
 Elvira Santos Moreira - Oficial
 Rosana Carlos Moreira - Escr. Substituta
 Tiza Luiza - Serena Carvalho
 Vera Lucia Chaves
 Escritorios Juridicas
 COMARCA DE UMUARAMA - PARANA

UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/MF n.º 75.517.151/0001-10

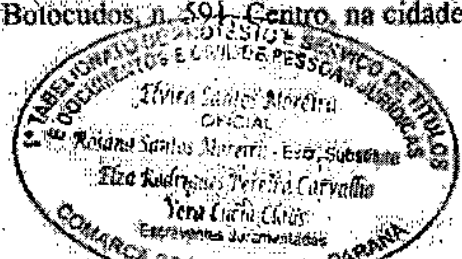
0 0582

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2022, às 15:00 horas, na sala de reunião da Diretoria da UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA., localizada na Praça Mascarenhas de Moraes, número 4282, nesta cidade de Umuarama/PR, os membros do Conselho de Administração: Sr. CARLOS EDUARDO GARCIA, brasileiro, empresário, portador do RG 3.517.416-8-PR e inscrito no CPF 097.461.818-74, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Maringá, n.º 4.858, Ed. Araucária, apto. 702, CEP = 87.502-080, em Umuarama-PR (1º Conselheiro e Presidente do Conselho); CASSIO EUGENIO GARCIA, brasileiro, médico e empresário, portador do RG 3.517.673-0-PR e inscrito no CPF 857.241.149-68, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, n.º 4-321, Zona I, Ed. Ilhas Bahamas, apto. 09, CEP 87.501-250, em Umuarama-PR (2º Conselheiro); JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob n. 047.019.438-35, portador da Cédula de Identidade n.º 11.056.739 SSP-SP, expedida em 07/02/1977, residente e domiciliado na Rua José Tertuliano Teixeira Moraes, n.º 2747, Parque Cidade Jardim, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná (3º Conselheiro); JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 26/12/1957, portador da Cédula de Identidade n.º 7.696.524-SSP-SP, expedida em 30/08/1973 e inscrito no CPF/MF sob n.º 015.256.408-01, residente e domiciliado na Rua Irmã Thais, n.º 4303, na cidade de Umuarama/PR, (4º Conselheiro); JEFFERSON VINHAS FERREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 1.066.951-0 SSP/MG, inscrito no CPF sob n. 043.475.036-01, com residência e domicílio na cidade e Comarca de Maringá, estado do Paraná, na Rua Jacob Porsak, 257 - Q7 L12 - Chácara Aeroporto, CEP: 87.053-360 (5º Conselheiro); DEVANIR PIETRUCCI MARQUES ARANTES, brasileiro, advogado, portador do RG n 13549335 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 005018418-06, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Botocudos, n.º 594, Centro, na cidade de Tupã/SP,

ANEXO

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Devanir Pietrucci Marques Arantes' and several other initials.



UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ/MF n.º 75.517.151/0001-10

0 0583

CEP 17600-030 (6º Conselheiro). Eleitos e empossados nessa data, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Termo de Posse, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

[Handwritten Signature]
CARLOS EDUARDO GARCIA
 1º Conselheiro e Presidente do Conselho

[Handwritten Signature]
CASSIO EUGENIO GARCIA
 2º Conselheiro

[Handwritten Signature]
JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA
 3º Conselheiro

[Handwritten Signature]
JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
 4º Conselheiro

[Handwritten Signature]
JEFFERSON VINHAS FERREIRA
 Conselheiro

[Handwritten Signature]
DEVANIR PIETRUCCI MABQUES ARANTES
 6º Conselheiro

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR

ANEXO


1.º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA - JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO.

Umuarama, 22 de Dezembro de 2022.
 Em testemunho do Tabelião

MÁRCIA FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE

Selo: 1227X, WINDOM, 03796-4836-80959



TABELIONATO DE NOTAS 3055-239

2.º TABELIONATO DE NOTAS

Selo nº 1226Xpcq024h3a21U0WZ85ta

Consulte em <http://selo.funapppr.com.br/consulta>

reconheço por VERDADEIRA assinaturas de **CASSIO EUGENIO GARCIA - CARLOS EDUARDO GARCIA**. Dom. 16. Umuarama-PR, 23/12/2022. F792027SM-726160-96

JOICE TALIA DA SILVA FERREIRA
 AUTORIZADA


1.º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
DEVANIR PIETRUCCI MABQUES ARANTES.

Umuarama, 22 de Dezembro de 2022.
 Em testemunho do Tabelião

MÁRCIA FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE

Selo: 1227X, WINDOM, 03796-4836-80959



TABELIONATO DE NOTAS 3055-239

TABELIONATO DE NOTAS (44) 2031-0551 Aline da Silva Galharini Tabelião de Notas Doc. Jud. n.º 287207 UMUARAMA - PR

2.º TABELIONATO DE NOTAS (44) 2031-0551 Aline da Silva Galharini Tabelião de Notas Doc. Jud. n.º 287207 UMUARAMA - PR

1.º TABELIONATO DE NOTAS (O E SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS & CIVIL DE PESQUISAS JURÍDICAS) **Silvia Santos Almeida** OFICIAL **Roseana Santos Almeida** - Escr. Substituta **Zilza Rodrigues Pereira Carvalho** Vera Lucia Claus **REGISTRARIA AUTORIZADA** COMARCA DE UMUARAMA - PARANA

[Handwritten marks and signatures]



0 0585

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCIO RODRIGO FRIZZO, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 33150, registrado em 27/10/2018 inscrito no CPF nº 02273370938, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
02273370938	33150	MARCIO RODRIGO FRIZZO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 10:39 SOB Nº 41211305158.
PROTOCOLO: 230071244 DE 20/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301219928. CNPJ DA SEDE: 75517151000110.
NIRE: 41211305158. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2022.
UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Tramitação do Processo

Processo: 6338/2023 Data: 10/02/2023 13:37 Situação: Concluído
 Requerente: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA Documento: 75.517.151/0002-09
 Contato: Estela Possamai - Tel: (45) 3277-8500 - Cel: (45) 9 9992-3965 - predial-tol@unipar.br
 Assunto: Alteração Contratual - Versão: 7
 Descrição: Sobre alteração de razão social

00586

Ocorrência: 3	Data: 13/02/2023 08:57:00	Previsão: 16/02/2023
---------------	---------------------------	----------------------

De: MICHEL ALEX MOMBACH Para: ELAINE ALVES DA SILVA
 Etapa: Arquivo - Protocolo Confirmação: não
 Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] Alterado razão social. Arquivar-se.

Ocorrência: 2	Data: 10/02/2023 17:31:00	Previsão: 17/02/2023
---------------	---------------------------	----------------------

De: DANUBIA VALERIA ROCHA Para: MICHEL ALEX MOMBACH
 Etapa: Departamento de Receita Confirmação: não
 Descrição: Para análise e parecer;

Ocorrência: 1	Data: 10/02/2023 13:37:48	Previsão: 17/02/2023
---------------	---------------------------	----------------------

De: Requerente Web Para: JALDIR ANHOLETO
 Etapa: Departamento de Receita Confirmação: não
 Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
Cont.pdf	Contrato
CNPJ Campus I.pdf	CNPJ
Requerimento Campus I.pdf	Requerimento

Handwritten signatures and initials, including a large stylized 'E' and other marks.



Tramitação do Processo

Processo: 6343/2023

Data: 10/02/2023 13:48

Situação: Concluído

Requerente: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

Documento: 75.517.151/0008-97

Contato: Estela Maris Possamai - Tel: (45) 3277-8500 - Cel: (45) 9 9992-3965 - prodial-tol@unipar.br

00587

Assunto: Alteração Contratual - Versão: 7

Descrição: Alteração de Razão Social

Ocorrência: 3	Data: 15/02/2023 10:27:00	Previsão: 20/02/2023
De: VANESSA CRISTINI MORAES RODRIGUES	Para: ANDREIA SCHAUREN	
Etapa: Arquivo - Protocolo		Confirmação: não
Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] Realizada alteração da razão social.		
Ocorrência: 2	Data: 10/02/2023 17:30:00	Previsão: 17/02/2023
De: DANUBIA VALERIA ROCHA	Para: VANESSA CRISTINI MORAES RODRIGUES	
Etapa: Departamento de Recolta		Confirmação: não
Descrição: Para análise e parecer;		
Ocorrência: 1	Data: 10/02/2023 13:48:46	Previsão: 17/02/2023
De: Requerente Web	Para: JALDIR ANHOLETO	
Etapa: Departamento de Recolta		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
Cont.pdf	Contrato
Cartão CNPJ - Campus II.pdf	CNPJ
Requerimento II.pdf	Requerimento